

– a preexistência da doença foi também confirmada em sindicância mandada instaurar pelo Comandante de OM do representante, à luz do disposto pelo Art. 139, § 1º, do Regulamento da Lei do Serviço Militar, aprovado pelo Decreto nº 57654, de 20 Jan 66;

– o procedimento adotado pela JISR quanto à escrituração da ata de inspeção de saúde e ao acréscimo da observação a respeito da preexistência da doença não invalida o diagnóstico e o parecer final exarados acerca do estado mórbido do representante, até porque era do conhecimento deste, desde a inspeção de saúde a que foi submetido em 06 Jun 01, a pendência sobre a avaliação da preexistência ou não da doença; exigência esta prevista no citado Regulamento da Lei do Serviço Militar; ademais, segundo a literatura médica internacional, a enfermidade de que é portador o representante é considerada de natureza congênita;

– não caracterizada, pois, a alegada adulteração de cópia da Ata de Inspeção de Saúde de Recurso, Sessão nº 029, de 02 Ago 01, mas sim uma complementação decorrente de investigação exigida pela legislação do serviço militar e do prosseguimento dos trabalhos da JISR com vista ao diagnóstico e parecer finais sobre o estado de saúde do representante;

– o representante, ainda, segundo notícia, ingressou com ação judicial pleiteando amparo do Estado mediante reforma (Processo nº 2002.35.00.004426-9, 9ª Vara Federal, Seção Judiciária do Estado de Goiás);

– dessa forma, não restando configurada qualquer infringência à legislação em vigor aplicável à questão, nem ofensa a eventuais direitos do representante e tampouco procedimento incorreto no desempenho do cargo, conduta irregular ou prática de atos atentatórios à honra pessoal, pundonor militar e decoro da classe por parte dos integrantes da JISR/CMP, dou o seguinte

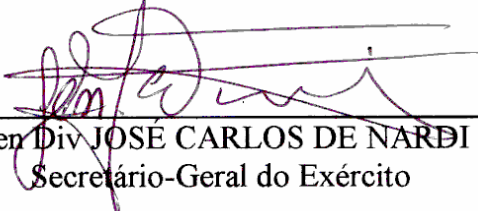
D E S P A C H O

a. **INDEFERIDO**, quanto ao pedido de afastamento dos membros da JISR/CMP das respectivas funções e submissão a Conselho de Justificação, por absoluta improcedência das razões apresentadas, de acordo com o disposto pelo Art. 4º, § 1º, da Lei nº 5836, de 05 Dez 72.

b. **DEFERIDO**, quanto ao fornecimento de cópia das folhas de alterações e da documentação nosológica existente a respeito do representante na JISR/CMP, consoante o Art. 5º, incisos XXXIII e XXXIV, da Constituição Federal, e Art. 1º, da Lei nº 9051, de 18 Mai 95.

c. O Gabinete do Comandante do Exército providencie cópia da documentação referida na letra b. anterior e a remessa diretamente ao representante.

d. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Comando do Comando Militar do Planalto, à 23ª Companhia de Engenharia de Combate e ao representante, e arquivem-se o processo neste Gabinete.


Gen Div JOSÉ CARLOS DE NARDI
Secretário-Geral do Exército

DESPACHO DECISÓRIO Nº 008, DE 23 DE JANEIRO DE 2003

PROCESSO: PR Nº 007614/02-GCEX

ASSUNTO: Representação contra militares

Ex-Soldado LUIZ ANTONIO MACHADO DA SILVA

1. Processo originário do documento datado de 03 Out 02, por meio do qual o **Ex-Soldado LUIZ ANTONIO MACHADO DA SILVA** representa, perante o Comandante do Exército, contra os integrantes da Junta de Inspeção de Saúde de Recurso do Comando Militar do Planalto (JISR/CMP), por razões que especifica.

2. Considerando que:

– o representante, inicialmente, questiona o procedimento da Junta Médica que o inspecionou em 06 Jun 01, alegando que a mesma não seguiu o parecer neurológico do especialista desta área, exarando um parecer diverso do que havia sido diagnosticado por aquele, fazendo constar na ata observação no sentido de que “provavelmente a doença preexistia ao ato de incorporação”;

– em seguida, o representante sustenta que a JISR/CMP teria adulterado, em 04 Out 01, a Ata de Inspeção de Saúde de Recurso, Sessão nº 029, de 02 Ago 01, para nela inserir observação no sentido de que “a doença preexistia à incorporação”;

– a respeito da vinculação da Junta Médica ao laudo fornecido por especialista cabe ressaltar que esta peça serve apenas como subsídio para a decisão colegiada e não como parecer final, definitivo;

– em 18 Jun 01, o representante, diante daquele primeiro diagnóstico, requereu inspeção de saúde em grau de recurso, no que foi atendido, tendo a JISR/CMP, em Sessão nº 029, de 02 Ago 01, exarado o parecer de “incapaz definitivamente para o serviço do Exército; não é inválido”;

– ocorre que, até mesmo em decorrência da observação feita por ocasião da inspeção de 06 Jun 01, restou ainda a ser avaliada a questão da preexistência ou não da doença na data da incorporação, razão pela qual essa mesma JISR reuniu-se em 04 Out 01, para realização de perícia documental nos exames médicos realizados no paciente, ora representante, com aquela finalidade;

– nessa sessão de 04 Out 01, não se mostrou necessária a presença do paciente, pelo fato de o trabalho consistir tão-somente em exame de documentação técnica, restando mantidos os mesmos diagnóstico e parecer anteriores, e concluído que a doença já existia quando da incorporação no serviço do Exército;

– em virtude desse posicionamento complementar da JISR foi providenciada a inscrição, naquela ata resultante da Sessão nº 029, de 02 Ago 01, da aludida observação no sentido de que “a doença preexistia à incorporação”, tornando-se, assim, definitivo o diagnóstico e o parecer daquele colegiado;

– as Juntas de Inspeção de Saúde registram os seus pareceres em livros de atas, dos quais podem ser extraídas tantas certidões quantas forem necessárias; daí a possibilidade de duplicidade de atas de uma mesma sessão, sendo, no entanto, todas autênticas;

– embora o documento extraído do livro de atas receba a denominação de “cópia”, verifica-se, concretamente, tratar-se de uma transcrição de texto original daquele livro, possuindo mais a forma e características de uma certidão de ata de inspeção de saúde, com absoluta fidelidade e autenticidade;

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 007, DE 23 DE JANEIRO DE 2003

PROCESSO: PO nº 001255/02-GCEX

ASSUNTO: Anulação de Punição Disciplinar

2º TEN QAO ADM G (015582661-3) MARCOS BARBOSA

1. Processo originário do Ofício nº 017-E1S3, de 15 Mar 02, do Comandante Militar do Leste, encaminhando requerimento, datado de 12 Nov 01, em que o **2º Ten QAO Adm G (015582661-3) MARCOS BARBOSA**, servindo na Companhia de Comando do Comando Militar do Leste (Rio de Janeiro/RJ), solicita ao Comandante do Exército a anulação de uma punição disciplinar, **detenção**, que lhe foi aplicada, em 17 Jun 93, pelo Comandante da 4ª Região Militar (Belo Horizonte/MG), sediada, à época, na cidade de Juiz de Fora/MG.

2. Considerando que:

– da análise das alegações do requerente, as atinentes à classificação incorreta do comportamento não encontram qualquer respaldo jurídico, pois realizada, à época, consoante a letra “a”, do inciso I, do § 1º do Art. 50 do Regulamento Disciplinar do Exército (**RDE**), então vigente;

– no que concerne à aplicação dos preceitos da Lei 9.784, de 29 Jan 99, no procedimento administrativo que redundou na aludida sanção disciplinar, fica prejudicada qualquer argüição, pelo fato de que o diploma legal em questão só veio ao mundo jurídico no ano de 1999 e a reprimenda foi aplicada em 17 de junho de 1993;

– assim, à vista dos elementos constantes do processo e dos argumentos apresentados pelo requerente, não ficou suficientemente comprovado ter havido injustiça ou ilegalidade na aplicação da sanção disciplinar, cujos fatos foram apurados, inclusive, por meio de sindicância;

– ademais, não há notícia de o requerente ter feito uso dos recursos disciplinares previstos no **RDE** então vigente (Art 51), por meio dos quais poderia ter demonstrado a sua inconformidade com a reprimenda e buscado a reversão da situação em momento mais oportuno, proximamente à ocorrência do fato, pelo que dou o seguinte

D E S P A C H O

a. INDEFERIDO. O pedido não atende a nenhum dos pressupostos exigidos pelo Art. 42, § 1º, do Regulamento Disciplinar do Exército, aprovado pelo Decreto nº 4.346, de 26 Ago 02.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Comando do Comando Militar do Leste e à Organização Militar do interessado, e archive-se o processo neste Gabinete.

2 – NOMEAR,

para o mesmo cargo, pelo prazo de dois anos, o Cel Cav MARCELO OLIVEIRA LOPES SERRANO, a contar de 7 de junho de 2003.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973, a missão está enquadrada como permanente, militar, com mudança de sede e com dependentes.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 009, DE 23 DE JANEIRO DE 2003

PROCESSO: PO nº 009494/02-GCEX

ASSUNTO: Reinclusão no Serviço Ativo do Exército

3º SGT RES NÃO REM (CR Nº 831569-C/16ª CSM) PAULO SÉRGIO SEVERO MONTEIRO

1. Processo originário do requerimento datado de 10 Out 02, em que o **3º Sgt Res Não Rem** (Cert. Res. nº 831569-C/16ª CSM) **PAULO SÉRGIO SEVERO MONTEIRO**, solicita reinclusão no serviço ativo do Exército, do qual foi licenciado, por conclusão de prorrogação de tempo de serviço, em 26 Nov 97.

2. Considerando que:

– o licenciamento do requerente foi efetivado *ex officio*, por conveniência do serviço, após conclusão de prorrogação de tempo de serviço, com base no disposto pelo Art. 121, § 3º, letra b), da Lei nº 6880, de 09 Dez 80 (Estatuto dos Militares);

– o ato administrativo de licenciamento foi exarado em estrita consonância com o previsto na legislação vigente aplicável à matéria, especialmente a mencionada Lei 6880/80 e a Lei nº 4375, de 17 Ago 64 (Lei do Serviço Militar), mostrando-se, pois, legítimo e legal, destituído de qualquer vício de injustiça ou ilegalidade que pudesse ensejar a sua invalidação;

– da documentação carreada ao processo não consta informação no sentido de o requerente, à época do licenciamento, ter demonstrado interesse em permanecer nas fileiras do Exército;

– não existe na legislação em vigor disposição legal que possibilite o acolhimento da pretensão em tela, no caso de praça sem estabilidade assegurada, não havendo, ainda, conveniência para o serviço;

– em virtude do princípio da legalidade, insito no Art. 37, caput, da Constituição Federal, ao administrador público só é permitido fazer o que a lei autoriza, dou o seguinte

D E S P A C H O

a. **INDEFERIDO**, por falta de amparo legal que possibilite o acolhimento da pretensão

requerida e por não atender à conveniência do Exército.

b. o assunto encontra-se esgotado na esfera administrativa.

c. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se à 16ª Circunscrição de Serviço Militar e ao interessado, e archive-se o processo neste Gabinete

PORTARIA Nº 027, DE 24 DE JANEIRO DE 2003

Exoneração e nomeação de comandante de organização militar

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, considerando o disposto no art.19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve:

1 - EXONERAR,

por necessidade do serviço, **ex officio**, do Comando do CPOR/RJ (RIO DE JANEIRO-RJ), o Cel Cav (Idt 015567161-3) EGBERTO RIBEIRO SALÓES DO AMOR.

2 - NOMEAR,

por necessidade do serviço, **ex officio**, para o Comando do CPOR/RJ (RIO DE JANEIRO-RJ) o Cel Art (Idt 010358051-0) MARCIO JUSTO SIMÕES DOS REIS, do Cmdo CML (RIO DE JANEIRO-RJ).

PORTARIA Nº 029, DE 24 JANEIRO DE 2003

Designação de oficial-general para presidir o grupo de trabalho com o propósito de apresentar proposta de Projeto de Lei sobre Previdência dos Militares, constituído pela Portaria do Comandante do Exército nº 028, de 24 de janeiro de 2003.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe confere o art.30, inciso II, da Estrutura Regimental do Ministério da Defesa, aprovada pelo Decreto nº 3.466, de 17 de maio de 2000, resolve

DESIGNAR

o General-de-Divisão Intendente REMY GRAETER para presidir o grupo de trabalho com o propósito de apresentar proposta de Projeto de Lei sobre Previdência dos Militares, constituído pela Portaria do Comandante do Exército nº 28, de 24 de janeiro de 2003.

PORTARIA Nº 030, DE 28 DE JANEIRO DE 2003.

Recondução de membro efetivo da Comissão de Promoções de Oficiais.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 27, § 1º, da Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972 (Lei de Promoções dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas), resolve

RECONDUZIR,

como Membro Efetivo da Comissão de Promoções de Oficiais o General-de-Brigada Combatente RUI MONARCA DA SILVEIRA, pelo prazo de 1 (um) ano, a partir de 07 de fevereiro de 2003.

PORTARIA Nº 031, DE 29 DE JANEIRO DE 2003

Nomeação e exoneração para o cargo de Adjunto do Adido do Exército junto à Embaixada do Brasil nos Estados Unidos da América.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso VIII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 e de acordo com o prescrito no Decreto nº 3.397, de 30 de março de 2000, resolve:

1 – EXONERAR

o Cel Cav ARAKEN ALBUQUERQUE, do cargo de Adjunto do Adido do Exército junto à Embaixada do Brasil nos Estados Unidos da América, a contar de 7 de junho de 2003.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes do Decreto nº 1.656, de 3 de outubro de 1995, a missão está enquadrada como transitória, militar, sem dependentes, sem mudança de sede e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 023, DE 22 DE JANEIRO DE 2003.

Agregação de Oficial-General ao respectivo Quadro

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 81, inciso IV, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, resolve

AGREGAR,

ao respectivo Quadro, a contar de 21 de janeiro de 2003, o General-de-Brigada Combatente JORGE ALVES DE CARVALHO.

PORTARIA Nº 024, DE 22 DE JANEIRO DE 2003

Oficial à disposição

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve

COLOCAR À DISPOSIÇÃO,

da Indústria de Material Bélico do Brasil, por necessidade do serviço, "ex officio", a fim de prestar serviço na Fábrica de Juiz de Fora (Juiz de Fora – MG), o Cap QEM AUREO DIAS JUNIOR.

PORTARIA Nº 025, DE 23 DE JANEIRO DE 2003

Nomeação de Oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve

NOMEAR,

por necessidade do serviço, "ex officio", oficial do seu Gabinete, o Cel Inf CLAUDINEI RONCOLATTO.

PORTARIA Nº 026, DE 24 DE JANEIRO DE 2003

Nomeação de Oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve

NOMEAR,

por necessidade do serviço, "ex officio", oficial do seu Gabinete, o 2º Ten QAO JOAO CARLOS GERHEIM INFANTE.

PORTARIA Nº 60 - GAB, DE 24 DE JANEIRO DE 2003

Designação para exercer função de Auxiliar de Operações na Missão de Apoio das Nações Unidas no Timor-Leste (UNMISSET)

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, conforme o disposto no art. 46 da Medida Provisória nº 103, de 1º de janeiro de 2003, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve:

Designar o Primeiro Sargento de Comunicações DELVECHIO DE SOUZA PEREIRA, do Comando do Exército, para exercer função de Auxiliar de Operações na Missão de Apoio das Nações Unidas no Timor-Leste (UNMISSET), por um período aproximado de 12 (doze) meses, com início previsto para a 2ª quinzena de fevereiro de 2003.

A missão acima é considerada militar, transitória, com mudança de sede e sem dependentes, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, e no inciso IV do art. 5º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973.

(Publicado no Diário Oficial da União nº 19, de 27 de janeiro de 2003).

PORTARIA Nº 61 - GAB, DE 24 DE JANEIRO DE 2003

Designação para exercer função de Oficial de Informações na Missão de Apoio das Nações Unidas no Timor Leste (UNMISSET)

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, conforme o disposto no art. 46 da Medida Provisória nº 103, de 1º de janeiro de 2003, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve:

Designar o Capitão de Infantaria ANDERSON DE SOUZA PEDRA, do Comando do Exército, para exercer função de Oficial de Informações na Missão de Apoio das Nações Unidas no Timor Leste (UNMISSET), por um período aproximado de 12 (doze) meses, com início previsto para a 2ª quinzena de fevereiro de 2003.

A missão acima é considerada militar, transitória, com mudança de sede e sem dependentes, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, e no inciso IV do art. 5º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973.

(Publicado no Diário Oficial da União nº 19, de 27 de janeiro de 2003).

GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 022, DE 21 DE JANEIRO DE 2003

Designação para Treinamento por Observação de Aeronave Black Hawk – Nível Parque.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA), relativo ao ano de 2003, resolve

DESIGNAR

o Cap QMB HERMES CORREA DE OLIVEIRA e o 2º Sgt MB OSVALDINO MONTEIRO SIQUEIRA, ambos do 4º Esqd Av Ex, para freqüentarem o Treinamento por Observação de Aeronave Black Hawk – Nível Parque (Atv V03/031 e V03/032), nos EUA, no período de 5 de maio a 1º de junho de 2003.

Nº 34 - Dispensar os militares abaixo relacionados, do Comando do Exército, de participar da Missão de Apoio das Nações Unidas no Timor-Leste (UNMISSET), a contar de 11 de março de 2003, por conclusão de missão:

- Tenente-Coronel de Infantaria JOSÉ LUIZ LISBOA NEIVA;
- Tenente-Coronel de Comunicações FERNANDO TADEU STUDART GURGEL DA ROCHA;
- Major de Infantaria FERNANDO CIVOLANI LOPES;
- Major do Quadro de Material Bélico JEFFERSON MACHADO BORGES; e
- Capitão de Intendência ANDRÉ BASTOS SILVA.

Nº 35 - Dispensar o Major de Infantaria ANTONIO FERNANDO NASCIMENTO RIBEIRO, do Comando do Exército, de participar da Missão de Apoio das Nações Unidas no Timor-Leste (UNMISSET), a contar de 26 de fevereiro de 2003, por conclusão de missão.

(Publicado no Diário Oficial da União nº 14, de 20 de janeiro de 2003).

PORTARIA Nº 31-SPEAI/MD, DE 17 DE JANEIRO DE 2003

Designação para exercer a função de Vice-Chefe da Célula de Treinamento do Componente Militar da Missão de Apoio das Nações Unidas no Timor-Leste (UNMISSET)

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, conforme o disposto no art. 31 da Lei nº 9.649, de 27 de maio de 1998, no Parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e no art. 1º do Anexo I ao Decreto nº 3.466, de 17 de maio de 2000, resolve:

Designar o Major de Infantaria MARCELO DUTRA DE OLIVEIRA, do Comando do Exército, para exercer a função de Vice-Chefe da Célula de Treinamento do Componente Militar da Missão de Apoio das Nações Unidas no Timor-Leste (UNMISSET), por um período aproximado de 12 (doze) meses, com início previsto para a 2ª quinzena de fevereiro de 2003.

A missão é considerada militar, transitória, com mudança de sede e sem dependentes, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, e no inciso IV do art. 5º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973.

(Publicado no Diário Oficial da União nº 15, de 21 de janeiro de 2003).

PORTARIA Nº 59 - GAB, DE 24 DE JANEIRO DE 2003

Designação para exercer função de Analista de Informações na Missão de Apoio das Nações Unidas no Timor-Leste (UNMISSET)

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, conforme o disposto no art. 46 da Medida Provisória nº 103, de 1º de janeiro de 2003, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve:

Designar o Primeiro Sargento do Quadro de Material Bélico FERNANDO ANTONIO VOLTANI, do Comando do Exército, para exercer função de Analista de Informações na Missão de Apoio das Nações Unidas no Timor-Leste (UNMISSET), por um período aproximado de 12 (doze) meses, com início previsto para a 2ª quinzena de fevereiro de 2003.

A missão acima é considerada militar, transitória, com mudança de sede e sem dependentes, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, e no inciso IV do art. 5º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973.

(Publicado no Diário Oficial da União nº 19, de 27 de janeiro de 2003).

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIAS SPEAI/MD DE 17 DE JANEIRO DE 2003

“Missão de Assistência para Remoção de Minas na América Central - MARMINCA” e Missão de Apoio das Nações Unidas no Timor Leste (UNMISSET) - Designação e dispensa de militares do Comando do Exército

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, conforme o disposto no art. 31 da Lei nº 9.649, de 27 de maio de 1998, no Parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e no art. 1º do Anexo I ao Decreto nº 3.466, de 17 de maio de 2000, resolve:

Nº 28 - Designar os militares abaixo relacionados, do Comando do Exército, para participarem da “Missão de Assistência para Remoção de Minas na América Central - MARMINCA” (Honduras, Costa Rica, Nicarágua e Guatemala), por um período aproximado de 12 (doze) meses, com início previsto para a 1ª quinzena de março de 2003:

- Primeiro-Tenente de Engenharia HELTON FERNANDES DE ANDRADE; e
- Primeiro-Tenente de Engenharia CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA SILVÉRIO

A missão é considerada militar, transitória, com mudança de sede e sem dependentes, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, e no inciso IV do art. 5º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973.

Nº 30 - Dispensar o Major de Cavalaria GILSON VASQUES RODRIGUES, do Comando do Exército, de participar da Missão de Apoio das Nações Unidas no Timor Leste (UNMISSET), a contar de 19 de fevereiro de 2003, por conclusão de missão.

Nº 32 - Designar os militares abaixo relacionados, do Comando do Exército, para exercer função de Observador Militar na Missão de Apoio das Nações Unidas no Timor-Leste (UNMISSET), por um período aproximado de 12 (doze) meses, com início previsto para a 1ª quinzena de março de 2003:

- Tenente-Coronel de Engenharia RONALDO BARCELLOS FERREIRA DE ARAÚJO;
- Major de Comunicações CARLOS WALDYR AGUIAR;
- Major de Comunicações CASSIO MURILO GARCIA COUTINHO;
- Major de Infantaria SERGIO JURANDIR SOUTO CAMPANARO; e
- Major de Engenharia MOACIR RANGEL JUNIOR.

A missão é considerada militar, transitória, com mudança de sede e sem dependentes, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, e no inciso IV do art. 5º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973.

Nº 33 - Designar o Major de Infantaria ROLANT VIEIRA JUNIOR, do Comando do Exército, para exercer a função de Chefe do Serviço de Polícia do Componente Militar da Missão de Apoio das Nações Unidas no Timor-Leste (UNMISSET), por um período aproximado de 12 (doze) meses, com início previsto para a 2ª quinzena de fevereiro de 2003.

A missão é considerada militar, transitória, com mudança de sede e sem dependentes, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, e no inciso IV do art. 5º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973.

Nº DE ORDEM	RESPONSABILIDADE	EVENTO	PRAZO
31	DGP	Fixação do número de vagas dos CFS, por EE / OM formadora.	Até 30 Dez 03
32	DFA	Solicitação, aos Cmdo Mil Área, da designação das OMSE e dos locais para a realização do EI da IS e do EAF.	Até 23 Dez 03
33	DEP	Alteração das IRCAM, se for o caso.	Até 23 Dez 03
34		Fixação da data e do horário para as provas do EI, do valor da Taxa de Inscrição e da data limite, para a entrada de requerimentos de inscrição em caráter excepcional.	
35	Cmdo Mil Área	Informação, à DFA, da designação das OMSE e dos locais para a realização da IS e do EAF.	Até 30 Dez 03
36	EsSA	Publicação, no DOU, das relações finais dos candidatos aprovados no Concurso de Admissão.	Até 30 Jan 04
37	EsIE	Matrícula dos candidatos aptos, ao CFS/Saúde – Aux Enf.	Início do curso 2004
38	EE/OM formadora e OMSE	Informação, urgente, à EsSA, da relação de candidatos aptos à matrícula e desistentes do curso, se for o caso.	Quando ocorrer, no máximo até oito dias após o início do curso.
39	EsSA	Remessa, à DFA, do relatório final do concurso.	Até 30 dias após o início do curso.
40	DFA	Remessa, ao DEP, do relatório final do concurso.	Até 40 dias após o início do curso.

3ª PARTE

ATOS DE PESSOAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MINISTÉRIO DA DEFESA

DECRETO DE 27 DE JANEIRO DE 2003

O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício do cargo **DE PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, de acordo com o disposto no art. 84, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Militar, resolve

ADMITIR

no corpo de Graduados Especiais da Ordem do Mérito Militar, no grau de Cavaleiro, o Coronel RAÚL HORÁCIO GALLARDO, do Exército da República Argentina.

(Publicado no Diário Oficial da União nº 20, de 28 de janeiro de 2003).

Nº DE ORDEM	RESPONSABILIDADE	EVENTO	PRAZO
15	Candidatos e CAF/OMSE	Realização das provas do EI da 1ª Etapa, na data e horário fixados pelo DEP.	29 Jul 03
16	OMSE	Remessa, diretamente à EsSA, das Folhas de Respostas, atas, relatórios, etc, referentes ao EI da 1ª Etapa.	Até 01 dia após a realização do EI 1ª Etapa
17	EsSA	Remessa, à DFA, dos resultados e relatórios do EI da 1ª Etapa.	Até 05 Set 03
18		Divulgação dos candidatos aprovados no EI da 1ª Etapa.	Até 08 Set 03
19	Candidatos e CAF/OMSE	Realização da prova do EI da 2ª Etapa, na data e horário fixados pelo DEP.	24 Set 03
20	OMSE	Remessa, diretamente à EsSA, dos Cadernos-Solução, atas, relatórios, etc, referentes ao EI da. 2ª Etapa.	Até 01 dia após a realização do EI.
21	EsSA	Remessa à EsSEx dos Cadernos-Solução consolidados, referentes a 2ª Etapa do EI.	Até 10 dias após a realização do EI.
22	EsSEx	Remessa, à EsSA, dos resultados do EI 2ª Etapa.	Até 17 Out 03
23	EsSA	Remessa, à DFA, dos resultados e relatórios do EI da 2ª Etapa.	Até 29 Out 03
		Divulgação dos candidatos aprovados no EI.	Até 03 Nov 03
		Remessa dos resultados do EI aos Cmdo Mil Área e OMSE, solicitando a realização da IS e do EAF.	
24	EsSEx	Informação, urgente, à EsIE da relação nominal de ex-alunos que solicitaram trancamento de matrícula no período específico (EsSEx) do CFS/Sau A - 1.	Até 01 Nov 03
25	OMSE e candidatos	Realização da IS e do EAF.	Até 19 Nov 03
26		Informação, urgente, à EsSA, da quantidade de candidatos aptos (aprovados) na IS e no EAF, da relação nominal de inaptos (reprovados) e faltosos e dos que solicitaram IS em grau de recurso.	Até 24 Nov 03
27		Remessa, à EsSA, do relatório de alterações cadastrais, devidamente preenchido.	
28	EsSA	Remessa ao DEP, DGP, Cmdo Mil Área, Cmdo RM, DFA, DEE, EE/OM formadora e OMSE, das relações nominais dos candidatos aprovados no Concurso de Admissão, aptos à matrícula.	Até 08 Dez 03
29	EsSA / EsSEx	Proposta, ao DEP, do valor da Taxa de Inscrição, do Calendário, da data limite para a entrada de requerimentos de inscrição em caráter excepcional, para o próximo concurso, e, se for o caso, de alterações nas IRCAM.	Até 23 Dez 03
30	DGP	Publicação da relação nominal de candidatos militares aptos à matrícula e da autorização para os seus deslocamentos.	Até 15 Dez 03

- 2ª prova – Português;
- 3ª prova - História e Geografia do Brasil;
- 4ª prova - Ciências Físicas, Químicas e Biológicas;
- provas objetivas de acordo com bibliografia publicada na Port nº 05/DEP, de 15 de janeiro de 2003.

b. EI 2ª etapa

- data: 24 de setembro de 2003 (quarta-feira).
- Hora: de 09:00 às 13:00 horas (hora de Brasília).
- prova dissertativa de acordo com a bibliografia publicada na Port nº 05/DEP, de 15 de janeiro de 2003.

c. Horário de fechamento dos portões

Os portões, que dão acesso ao local de realização do EI, serão fechados às 08:00 horas (hora de Brasília).

4. CALENDÁRIO ANUAL

Nº DE ORDEM	RESPONSABILIDADE	EVENTO	PRAZO
01	EsSA	Elaboração, impressão e remessa, às OMSE, de Instruções Complementares, se for o caso.	Até 03 Mar 03
02	EsSEx	Distribuição do material necessário à inscrição.	
03		Envio do Edital do Concurso para publicação no DOU.	
04	Cmdo Mil Área	Expedição de instruções complementares às OMSE.	
05		Divulgação do concurso, em sua área de responsabilidade.	
06	CComSEX	Realizar a divulgação, nas mídias falada, escrita e televisiva, do Concurso.	De 01 Mar a 15 Abr 03
07	Candidato	Solicitação de inscrição, diretamente à EsSEx.	De 06 Mar a 15 Abr 03
08	Candidato	Entrada no DEP dos requerimentos de inscrição em caráter excepcional.	Até 31 Mar 03
09	EsSEx	Remeter à EsSA a relação dos inscritos, com as respectivas OMSE.	Até 30 Abr 03
10	Candidatos civis e OM dos candidatos militares.	Solicitação, devidamente fundamentada, diretamente à EsSA, de eventuais alterações quanto ao local de realização do EI, indicado por ocasião da inscrição.	Até 30 Mai 03 (impreterivelmente)
11	EsSA	Remeter para EsSEx os locais de realização das provas dentro das OMSE.	De 16 a 20 Jun 03
12	EsSEx	Remessa, aos candidatos, dos cartões de identificação.	De 01 a 11 Jul 03
13	EsSA/EsSEx	Repasse, diretamente, às OMSE, de recursos para cobrir despesas com o concurso.	Até 18 Jul 03
14	EsSA	Remessa, às OMSE, das provas do EI/1ª etapa.	Até 27 Jul 03

PORTARIA Nº 006 - DEP, DE 15 DE JANEIRO DE 2003

Aprova o Calendário Anual, a Taxa de Inscrição e estabelece a data para a entrada de requerimentos de inscrição, em caráter excepcional, para o Concurso Público para Admissão, a ser realizado em 2003, ao Curso de Formação de Sargentos/QMS Saúde – Auxiliar de Enfermagem/2004

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 10º do Decreto nº 3.182, de 23 Set 99 - (Regulamento da Lei do Ensino no Exército), resolve:

Art. 1º Aprovar o Calendário Anual, a Taxa de Inscrição e estabelecer a data para a entrada de requerimentos de inscrição, em caráter excepcional, para o Concurso Público para Admissão, a ser realizado em 2003, ao Curso de Formação de Sargentos QMS Saúde – Auxiliar de Enfermagem (CA/CFS/Sau-Aux Enf)/2004.

Art. 2º Estabelecer a data de 31 Mar 03, como limite para a entrada, no DEP, dos requerimentos de inscrição, em caráter excepcional.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 16/DEP, de 21 Fev 02.

Aprova o Calendário Anual, a Taxa de Inscrição e estabelece a data para a entrada de requerimentos de inscrição, em caráter excepcional, para o Concurso Público para Admissão, a ser realizado em 2003, ao Curso de Formação de Sargentos/QMS Saúde – Auxiliar de Enfermagem (CA/CFS/Sau-Aux Enf)/2004.

1. FINALIDADE

Fixar o Calendário Anual, o valor da Taxa de Inscrição e estabelecer a data para a entrada de requerimentos de inscrição, em caráter excepcional, para o Concurso Público para Admissão, a ser realizado em 2003, ao Curso de Formação de Sargentos/QMS Saúde – Auxiliar de Enfermagem (CA/CFS/Sau-Aux Enf)/2004.

2. REFERÊNCIA

Port nº 05/DEP, de 15 de janeiro de 2003 – Instruções Reguladoras do Concurso Público para Admissão e Matrícula ao Curso de Formação de Sargentos da QMS/Saúde - Auxiliar de Enfermagem IRCAM/CFS/Sau-Aux Enf – (IR 60-07), que funcionará em 2004.

3. TAXA DE INSCRIÇÃO

Fixar o valor da Taxa de Inscrição em R\$ 40,00 (quarenta reais).

4. DATA E HORÁRIOS DO EXAME INTELECTUAL (EI)

a. EI 1ª etapa

- data: 29 de julho de 2003 (terça-feira).
- hora: de 09:00 às 13:00 horas (hora de Brasília).
- 1ª prova – Matemática;

g. NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO: Aspectos Éticos e Legais.

h. ENFERMAGEM MÉDICA: Assistência de enfermagem aos pacientes com distúrbios no: aparelho gastrointestinal, aparelho respiratório, aparelho cardiovascular, aparelho renal, aparelho endócrino e aparelho locomotor; Assistência de enfermagem aos pacientes com distúrbios neoplásicos.

i. ENFERMAGEM CIRÚRGICA: Assistência de enfermagem nos períodos pré-operatório, trans-operatório, pós-operatório. Normas e Rotinas. Processos de esterilização e desinfecção.

j. ENFERMAGEM MATERNO-INFANTIL: Assistência de enfermagem no pré-natal, parto e puerpério. Assistência de enfermagem nas complicações decorrentes da gravidez. Assistência de enfermagem ao recém-nato normal e prematuro. Assistência de enfermagem na clínica ginecológica.

k. ENFERMAGEM NEUROPSIQUIÁTRICA: Cuidados de enfermagem nos distúrbios neuropsiquiátricos.

l. ENFERMAGEM EM SAÚDE PÚBLICA: Saúde Pública: conceito e atividades. Controle de Doenças Transmissíveis: epidemiologia, saneamento e imunização.

2. CRITÉRIOS DE CORREÇÃO:

- **conteúdo:** desenvolvimento pertinente a questão, visão global, fidelidade ao título, argumentação coerente, pertinência e consistência da argumentação e clareza e coerência no desenvolvimento da resposta.

- **gramática:** ortografia, pontuação, regência, concordância verbal e nominal, acentuação gráfica, uso da crase, colocação dos pronomes oblíquos, emprego dos tempos verbais e uso correto das conjugações.

3. BIBLIOGRAFIA

ROUQUAYROL, M.Z. Epidemiologia e Saúde 4ª ed. Editora Medsi: Rio de Janeiro, 1999.

SOARES, Nelma Rodrigues . Administração de Medicamentos na Enfermagem 2000/2001. 1ª ed. EPUB, Rio de Janeiro. 2000.

Lei nº 7.498, de 25 Jun 1986 – Lei do Exercício da Enfermagem.

Decreto nº 94.406, de 08 de Jun 1987 – Regulamenta a Lei do Exercício Profissional.

Resolução nº 240/2000 – COFEN – Aprova o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem.

DANGELO & FATTINI. Anatomia Humana Básica. Editora Atheneu: Rio de Janeiro 2000.

PEIXOTO, Carmem de Cássia M. Manual do Auxiliar de Enfermagem. 2ª ed. Editora Atheneu: Rio de Janeiro, 1996.

MUSSI, N.M. Etalli. Técnicas Fundamentais de Enfermagem. Ed Atheneu: Rio de Janeiro, 1999.

LIMA, Idelmina Lopes . Manual do Técnico e Auxiliar de Enfermagem. 6ª ed. AB Editora: Goiânia, 2000.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. Port .nº 2616, de 12 Mai 1998.

SATUT, N.S.; DURAN, M.D.E. E BRIGATTO. Manual de drogas e Soluções -São Paulo; EPU, 1986

- 3) **Substâncias Puras e Misturas:** moléculas, atonicidade, alotropia, massas moleculares, quantidade de matéria, número de Avogadro;
- 4) **Misturas Homogêneas e Heterogêneas:** desdobramentos de misturas e critérios de pureza;
- 5) **Tabela Periódica:** organização, estrutura e configuração eletrônica;
- 6) **Ligações Químicas:** iônica, covalente e metálica;
- 7) **Funções Inorgânicas:** ácidos, bases, sais e óxidos; e
- 8) **Reações Químicas:** classificação, leis ponderais, equação química, balanceamento e cálculos estequiométricos.

c. **Biologia**

- 1) **Citologia:** célula como unidade fundamental, componentes celulares, estrutura e funções de membrana, citoplasma, núcleo, mitose e meiose, células vegetais e animais;
- 2) **Genética:** conceituar núcleo e as estruturas responsáveis pela transmissão das características hereditárias, problemas relativos a 1ª Lei de Mendel;
- 3) **Seres Vivos:** principais grupos vegetais, invertebrados e vertebrados;
- 4) **Anatomia e Fisiologia Humana:** digestão, respiração, circulação, excreção, sistema nervoso, sistema glandular;
- 5) **Ecologia:** cadeias alimentares, relações ecológicas nas comunidades, biomas, o homem e o meio ambiente;
- 6) **Reprodução;** e
- 7) **Órgãos dos Sentidos.**

ANEXO “B”

RELACÃO DE ASSUNTOS PARA O EXAME INTELECTUAL

SEGUNDA ETAPA (CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS)

1. PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

a. HIGIENE E PROFILAXIA.

b. ESTUDOS REGIONAIS.

c. NUTRIÇÃO E DIETÉTICA.

d. ANATOMIA E FISIOLOGIA HUMANAS: Osteologia, Articulações. Miologia, Aparelho Digestivo Aparelho Circulatório. Aparelho Respiratório. Aparelho gênito-urinário. Sistema nervoso.

e. MICROBIOLOGIA E PARASITOLOGIA: Introdução à Parasitologia; Protozoários, Bactérias, Vírus. Imunologia.

f. INTRODUÇÃO À ENFERMAGEM: O Ambiente Hospitalar; Admissão e alta; Assistência de enfermagem no atendimento básico do paciente: Administração de medicamentos, Aplicação de calor e frio, Cateterismo vesical, Sondagem gástrica, Curativo, Ataduras, Oxigenoterapia, Higiene e Controle de eliminações.

4) **O Modelo Econômico Brasileiro:** a estrutura industrial, o espaço industrial, a exploração dos recursos minerais e a política energética;

5) **A Dinâmica da Agricultura:** a organização do espaço agrário, a luta pela terra e produção agrícola nacional;

6) **As Estruturas dos Transportes e Comunicações;**

7) **A População Brasileira:** a formação étnica, as migrações inter – regionais, êxodo rural e urbanização, a população e mercado de trabalho, o crescimento populacional, a estrutura da população, a política demográfica, a distribuição de renda, a questão indígena;

8) **A Urbanização:** redes urbanas, o processo de urbanização, o espaço das cidades, especulação imobiliária e a segregação urbana, os movimentos sociais urbanos;

9) **As Questões Regionais:** as divisões regionais, região e políticas públicas, os desequilíbrios regionais; e

10) **O Brasil na Economia Global:** globalização e privatização, a revolução técnico – científica e a economia brasileira, dívida externa e interna, o Brasil e Mercosul, a relação Brasil – ALCA (Associação de Livre Comércio das Américas), o Brasil e o mercado mundial.

4. CIÊNCIAS FÍSICAS, QUÍMICAS E BIOLÓGICAS

a. Física

1) **Movimentos:** tipos, classificação, velocidade média e aceleração média;

2) **Forças:** noções básicas de vetores, classificação, resultantes de sistemas simples de forças e unidades no S.I.;

3) **Gravidade:** campo gravitacional terrestre, aceleração da gravidade, noções de centro de gravidade, tipos de equilíbrio, peso e massa;

4) **Energia:** conceito, formas, trabalho, unidades no S.I., máquinas simples, energia potencial e cinética, densidade absoluta, empuxo, princípio de Arquimedes, princípio de Pascal, vasos comunicantes e prensa hidráulica;

5) **Som:** tipos de vibrações sonoras, propagação, reflexão, frequência e amplitude, e qualidade do som;

6) **Calor:** propagação, quantidade de calor, temperaturas, termômetros, escala Celsius e Fahrenheit;

7) **Luz:** propagação, corpos luminosos e iluminados, reflexão da luz, espelhos planos e curvos, refração da luz, prismas, decomposição e lentes; e

8) **Eletricidade e Magnetismo:** cargas elétricas, isolantes e condutores, corpos eletrizados, corrente elétrica, pilhas, magnetização, ímãs, eletroímãs e substâncias magnéticas.

b. Química

1) **Matéria:** conceitos, propriedades, estados físicos, fenômenos físicos e químicos;

2) **Atomística:** elementos químicos, número atômico, número de massa, principais partículas atômicas, isótopos, isóbaros e isótonos;

b. **Interpretação de texto**

Interpretação de um texto em prosa, de autor brasileiro, da Escola Modernista.

3. HISTÓRIA E GEOGRAFIA DO BRASIL

a. **História do Brasil**

1) **Expansão Ultramarina Brasileira e chegada ao Brasil;**

2) **Da organização da Colônia ao Governo Geral;**

3) **Expansões Geográficas:** entradas e bandeiras, conquista e colonização do Nordeste, penetração na Amazônia, conquista do Sul, Tratados e limites, Guerras no Sul;

4) **Invasões estrangeiras no período Colonial;**

5) **A Economia Colonial:** os Ciclos do Pau – Brasil, Açúcar, Gado e Mineração, o africano no Brasil;

6) **Sedições e Inconfidências:** movimentos nativistas, Conjuração Mineira e Baiana;

7) **A Vida Cultural e Artística nos Séculos Coloniais;**

8) **A Corte no Rio de Janeiro:** a presença da Corte Portuguesa no Brasil: realizações político – sociais;

9) **Da Independência ao fim do Primeiro Reinado:** a Guerra Cisplatina, as dificuldades econômicas e as agitações políticas;

10) **Período Regencial:** lutas civis, atividades políticas e maioridade;

11) **Segundo Reinado:** política externa;

12) **Segundo Reinado:** situação econômica, desenvolvimento cultural e artístico, a questão dos escravos e a Campanha Abolicionista, a Igreja e a Questão dos Bispos;

13) **Brasil República:** causas da queda do trono e a República da Espada;

14) **A República Velha – O Governo das Oligarquias Cafeeiras:** a situação social, política e econômica;

15) **A Revolução de 1930 e o Estado Novo:** a Era de Vargas;

16) **A Era Populista:** a situação interna e externa do Brasil, de Eurico Dutra a João Goulart;

17) **Os governos militares:** de Castelo Branco a João Batista Figueiredo; e

18) **A Nova República (O Brasil Atual).**

b. **Geografia do Brasil**

1) **O Espaço Brasileiro:** relevo, climas, vegetação, hidrografia e solos;

2) **A Questão Ambiental:** a política ambiental e os caminhos para o desenvolvimento sustentável;

3) **A Formação do Território Brasileiro:** a economia colonial e a expansão do território, a integração territorial;

4) **Linhas Proporcionais e Semelhanças:** ponto que divide um segmento em uma razão dada, divisão harmônica, segmentos proporcionais, média proporcional, segmento áureo, linhas proporcionais nos triângulos, propriedade da bissetriz interna e externa, semelhança de triângulos e polígonos, e construções geométricas;

5) **Relações Métricas dos Triângulos:** relações métricas no triângulo retângulo e num triângulo qualquer, medianas e altura de um triângulo qualquer;

6) **Relações Métricas no Círculo:** linhas proporcionais no círculo, potência de um ponto em relação a um círculo, relações métricas nos quadriláteros e construções geométricas;

7) **Polígonos Regulares:** definições, propriedades, ângulo central interno e externo, relações entre lado, apótema e raio do círculo circunscrito no triângulo, no quadrado e no hexágono regular, lado do polígono de $2n$ lados em função de n lados, para igual a 3, 4 e 6, e número de diagonais;

8) **Medições na Circunferência:** razão da circunferência para o seu diâmetro, cálculo de “Pi” pelos perímetros, o grau e seus submúltiplos em relação à medidas de arcos em radianos, e mudança de sistemas;

9) **Áreas Planas:** área dos triângulos, dos quadriláteros e dos polígonos regulares, do círculo, do segmento circular, do setor circular e da coroa circular, relações métricas entre áreas e figuras equivalentes.

2. PORTUGUÊS

a. Gramática

1) **Vocabulários:** sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia, e valores semânticos dos vocábulos – polissemia;

2) **Classes de Palavras:** emprego e flexões, casos particulares;

3) **Oração:** os termos da oração;

4) **O Período Composto:** a coordenação e a subordinação, classificação das orações coordenadas e subordinadas;

5) **Sintaxe de Concordância:** casos particulares e gerais, silepse;

6) **Sintaxe de Regência (Nominal e Verbal):** casos particulares, função e emprego dos pronomes pessoais e relativos, uso do acento grave indicador da crase;

7) **Sintaxe de Colocação:** colocação dos termos na frase e colocação dos pronomes átonos;

8) **A Linguagem Figurada:** figuras de palavras, de pensamento e de sintaxe;

9) **Pontuação;**

10) **Estrutura Morfológica dos Vocábulos e Processos de Formação de Palavras;**

11) **Fonética:** classificação dos fonemas consonantais e vogais, encontros vocálicos e consonantais;

12) **Acentuação;**

13) **Ortografia;**

14) **Versificação.**

4) **Frações Decimais:** noção de fração e de número decimal, operações fundamentais, conversão de fração ordinária em fração decimal e vice – versa, e as dízimas periódicas e suas geratrizes;

5) **Sistema Métrico:** unidades legais de comprimento, área, volume, ângulo, tempo, velocidade, massa, múltiplo e submúltiplo;

6) **Potências e Raízes:** definições, operações em potências, extração da raiz quadrada, potências e raízes de frações e regras de aproximação no cálculo de uma raiz; e

7) **Razões e Proporções:** razão de duas grandezas, proporção e suas propriedades, divisão em parte direta e inversamente proporcionais, regra de três simples e composta, porcentagem e juros simples.

b. Álgebra

1) **Noções sobre Conjuntos:** caracterização de um conjunto, subconjunto, pertinência de um elemento a um conjunto, inclusão de um conjunto em outro conjunto, união, interseção, diferenças de conjuntos, simbologia de conjuntos e conjunto **N** dos números naturais, **Z** dos números inteiros, **Q** dos números racionais e **R** dos números reais;

2) **Números Relativos:** noção de números relativos, correspondência dos números reais com os pontos de uma reta e operações com números relativos;

3) **Operações Algébricas:** adição, subtração, multiplicação e divisão de polinômios, produtos notáveis, fatoração, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum de polinômios;

4) **Frações Algébricas:** expoente negativo, adição, subtração, multiplicação e divisão;

5) **Equações:** equações e identidades, equações equivalentes, princípios gerais sobre a transformação de equações e sistema de equações;

6) **Equações e Inequações do 1º Grau:** resolução e discussão de equações, resolução e discussão de um sistema de duas ou três equações com duas ou três incógnitas, artifícios de cálculo, representação gráfica de uma equação duas incógnitas, significado gráfico da solução de um sistema de duas equações com duas incógnitas, desigualdade e inequação e sua resolução de um sistema de duas inequações com duas incógnitas;

7) **Números Irracionais:** idéias de número irracional, expoente fracionário, radical e seu valor, cálculo aritmético dos radicais, e operações com radicais racionalização de denominadores;

8) **Equações do 2º Grau:** resolução e discussão de uma equação, relações entre coeficientes e as raízes, sistemas do 2º Grau com duas ou três incógnitas, resolução de equações biquadradas e de equações irracionais; e

9) **Trinômio do 2º Grau:** decomposição de fatores de 1º Grau, sinal do Trinômio, forma canônica, posição de um número em relação aos zeros do Trinômio, valor máximo do Trinômio, inequação do 2º Grau com uma incógnita, sistemas de inequações do 2º Grau e interseção dos conjuntos.

c. Geometria

1) **Introdução à Geometria Dedutiva:** definição, postulado, teorema, etc.;

2) **Linhas, Ângulos e Polígonos:** linhas, ângulos, igualdade de ângulos, triângulos, suas retas notáveis e soma de seus ângulos, quadriláteros, suas propriedades e somas de seus ângulos, construção geométrica e noção de lugar geométrico;

3) **Circunferência:** diâmetros e cordas, tangentes, ângulos em relação à circunferência, segmento capaz, quadrilátero inscrito e construções geométricas;

5) As despesas com alimentação serão realizadas pelas OMSE mediante o saque de etapas para os militares envolvidos no CA.

e. Outros dados informativos

1) As ações gerais do concurso e da matrícula serão desenvolvidas dentro dos prazos estabelecidos no Calendário Anual.

2) O CFS/Sau - Aux Enf funcionará em 43 (quarenta e três) semanas. Os concludentes serão promovidos à graduação de 3º sargento.

3) A situação militar informada pelo candidato, no ato do preenchimento do requerimento de inscrição, poderá ser modificada, para efeito de classificação no concurso, até o dia da realização do EI – 1ª etapa inclusive, se devidamente comprovada. A partir dessa data, qualquer alteração realizada só visará a atualização de cadastro.

4) Simultaneamente com o presente CA, regulado por esta IRCAM, realizar-se-á o CA/CFS das demais QMS, ficando sob a responsabilidade da EsSA a sua coordenação e aplicação.

5) Por ocasião do EI/1ª e 2ª etapas, o candidato deverá comparecer ao local de sua realização no máximo, até às 07:00 h (hora de Brasília).

6) Os candidatos somente poderão sair do local de realização das provas de EI/1ª e 2ª etapas após transcorridas 03 (três) horas de prova. Ao saírem, deixarão todo material pertinente às provas, com o Oficial Chefe do seu setor.

7) Os casos omissos, às presentes instruções, serão solucionados, de acordo com o seu grau de complexidade, pelo Comandante da EsSEx, Comandante da EsSA, Diretor de Especialização e Extensão, Diretor de Formação e Aperfeiçoamento ou pelo Chefe do Departamento de Ensino e Pesquisa.

ANEXOS:

“A” - Relação de Assuntos para o Exame Intelectual (1ª Etapa - Conhecimentos Gerais)

“B” - Relação de Assuntos para o Exame Intelectual (2ª Etapa - Conhecimentos Específicos)

ANEXO “A”

RELAÇÃO DE ASSUNTOS PARA O EXAME INTELECTUAL

PRIMEIRA ETAPA (CONHECIMENTOS GERAIS)

1. MATEMÁTICA

a. **Aritmética**

1) **Operações Fundamentais:** adição, subtração, multiplicação e divisão de números inteiros;

2) **Números Primos:** decomposição em fatores primos, máximo divisor comum, mínimo múltiplo comum e suas propriedades;

3) **Frações Ordinárias:** idéias de fração, comparação, simplificação, as quatro operações fundamentais e redução ao mesmo denominador;

15. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. Da Validade do Concurso

- O CA terá validade apenas para o curso que funcionará em 2004, ressalvado o previsto na letra c. a seguir.

b. Da Desistência da Matrícula

1) Será considerado desistente, perdendo o direito à matrícula, o candidato que:

a) não se apresentar no respectivo EE/OM formadora na data prevista no Calendário Anual;

b) declarar-se desistente, em documento próprio, por escrito, em qualquer fase do Concurso. Este documento deverá ser entregue na OMSE ou remetido à EsIE, com firma reconhecida;

c) não apresentar qualquer dos documentos exigidos para a matrícula ou os laudos e exames médicos exigidos para a IS, para fins de pré-seleção ou de matrícula.

2) A relação dos candidatos desistentes da matrícula será publicada em Boletim Interno da EsIE e as suas vagas serão recompletadas por outros candidatos, de acordo com a ordem de classificação obtida.

c. Do adiamento da matrícula

- Terá direito a solicitar o adiamento da matrícula o candidato militar que, aprovado no Curso de Admissão:

1) esteja em missão no exterior;

2) necessite de tratamento de saúde própria, desde que devidamente comprovado;

3) seja considerado pelo DEP como de necessidade do serviço.

d. Das despesas para realização do concurso e matrícula

1) O deslocamento e a estada dos candidatos para a realização do Concurso, deverão ser realizados por interesse próprio, sem ônus para a União, conforme prevê a letra "f" do nº "12" da Port nº 080 DGP, de 20 Nov 00. Quanto à matrícula nos EE/OM formadoras, os militares do Exército fazem jus às passagens para os deslocamentos, conforme o contido no Decreto nº 4.307, de 18 de Jul de 02.

2) Os candidatos (civis e militares de outras forças e forças auxiliares) arcarão com todas as suas despesas (transporte e estada) para as sedes de exame, bem como para a matrícula nas EE/OM formadoras.

3) Não haverá qualquer provimento de recursos, pelo DEP ou DGP, durante a realização do concurso, para transportar, alojar ou alimentar candidatos.

4) As despesas das OMSE, relativas ao CA, particularmente aquelas ligadas ao aluguel de locais para a realização do EI e material de expediente, serão cobertas mediante repasse, pela EsSA e/ou EsSEx (até 18 de Julho de 2004), de recursos arrecadados com a cobrança da Taxa de Inscrição. Para que este repasse seja efetivado, as OMSE deverão apresentar, àquela Escola, uma previsão de despesas a serem realizadas, especificando o tipo de material e/ou serviço solicitado, bem como sua respectiva ND. Em princípio, não haverá repasse de recurso destinado à aquisição de material de informática, tendo em vista que toda a documentação referente ao CA será remetida pela EsSA via disquete, CD ou impressa. Os casos excepcionais e as peculiaridades de determinadas OMSE serão apreciadas pelo Comandante da EsSEx.

f) aplicar as provas do EI, nas datas e horários previstos, informando, diretamente à EsSA, qualquer alteração nos dados originais dos candidatos;

g) remeter, imediatamente após a realização das provas do EI - 1ª etapa (Conhecimentos Gerais), diretamente à EsSA:

- as Folhas de Respostas, da 1ª etapa do EI, em ordem numérica crescente;
- todas as atas, relatórios, etc;
- o Relatório da Aplicação de Provas (RAP).

h) remeter, imediatamente após a realização das provas do EI - 2ª etapa (Conhecimentos Específicos), diretamente à EsSA que, após a sua consolidação, remeterá para a EsSEx:

- os Cadernos-Solução do EI - 2ª etapa (Conhecimentos Específicos), em ordem numérica crescente;
- todas as atas, relatórios, etc;
- o Relatório da Aplicação de Provas (RAP).

4) Receber, da EsSA, as relações de candidatos aprovados e classificados no EI, bem como dos candidatos previstos para a majoração, com vistas à realização da IS e do EAF.

5) Divulgar os resultados do EI informando, aos interessados, sobre as condições de realização da IS e do EAF.

6) Informar às OM dos candidatos militares sob a sua responsabilidade, os resultados do EI.

7) Realizar, de acordo com as determinações dos Cmdo Mil Área, a IS e o EAF.

8) Por ocasião da apresentação dos candidatos para a IS, realizar uma rigorosa confrontação dos dados cadastrais dos mesmos com as condições exigidas para a inscrição e a matrícula, informando, diretamente à EsSA, qualquer alteração encontrada.

9) Remeter, diretamente à EsSA, os resultados das IS e dos EAF, dentro dos prazos estabelecidos no Calendário Anual.

10) Apresentar à EsSA a previsão de despesas a serem efetivamente realizadas, durante as diversas fases do concurso.

11) Divulgar os gabaritos do EI, providenciando a publicação, em Boletim, da data, hora e local da divulgação.

e. Todas as OM do Exército Brasileiro

1) Divulgar, em sua área de responsabilidade, o CA ao CFS/QMS/Saúde – Auxiliar de Enfermagem.

2) Informar, diretamente à EsSA, via radiograma (fax) urgente, qualquer mudança de situação militar, de comportamento ou de outros dados relacionados ao concurso, no tocante aos candidatos de seu estado efetivo, para fins de alteração de cadastro.

3) Quando for o caso, remeter as Fichas de Desempenho Físico Individual dos candidatos de seu estado efetivo, já aprovados e classificados no EI, diretamente às respectivas OMSE.

14. COMPETÊNCIA DE OUTROS ÓRGÃOS

a. DGP

1) Fixar, em A-2, as vagas a serem preenchidas em A, para o Curso de Formação de Sargentos da QMS/Saúde – Auxiliar de Enfermagem.

2) Publicar, em seu Boletim, a relação nominal de candidatos habilitados à matrícula, bem como, se for o caso, a autorização para os seus deslocamentos.

b. Comandos Militares de Área

1) Designar, por solicitação da DFA, as OMSE e os locais para a realização do EI da IS e do EAF.

2) Determinar, aos Cmdo RM, a constituição das Juntas de Inspeção de Saúde Especial, para a realização da IS.

3) Determinar a constituição das Juntas de Inspeção de Saúde em Grau de Recurso.

4) Estabelecer datas, de acordo com os prazos definidos pelo Calendário Geral e por propostas das OMSE, para a realização da IS e do EAF.

5) Designar, quando for o caso, OM de sua subordinação, para apoiar, em alojamento e alimentação, os candidatos militares do Exército, em serviço ativo, que necessitem se deslocar de suas Guarnições, para a realização do concurso.

6) Divulgar o material informativo para o concurso nas Organizações Militares e civis (Escolas Públicas, Conselhos Regionais, Hospitais e outros julgados convenientes).

c. Do CComSEx

- Realizar a divulgação do Concurso de Admissão ao Curso de Formação de Sargentos da QMS/Saúde – Auxiliar de Enfermagem.

d. Organizações Militares Sede de Exame (OMSE) – exceto sede do Rio de Janeiro

1) Divulgar, em sua área de responsabilidade, o Concurso de Admissão ao CFS / QMS/Saúde – Auxiliar de Enfermagem.

2) Receber, da EsSA, as Instruções Complementares para a realização do EI, da IS e do EAF.

3) Conforme o estabelecido na Port nº 64/DEP, de 16 Nov 99 (NCEI), e nas Instruções Complementares, recebidas da EsSA:

a) efetuar todas as medidas determinadas, antes da data de realização do EI, e antes, durante e após a realização de cada prova;

b) designar a CAF e os fiscais de sala;

c) prever locais para a realização das provas do EI;

d) receber toda a documentação concernente ao EI, distribuindo-a, quando for o caso, a outras OMSE;

e) responsabilizar-se no sentido de que toda a documentação atinente ao EI, particularmente as provas, permaneça sempre sob as mais rigorosas condições de guarda e segurança;

- 5) Confeccionar e remeter para a EsSA os seguintes relatórios:
 - a) relatório dos candidatos inscritos e deferidos pela EsSEx;
 - b) relatório dos candidatos inscritos e indeferidos pela EsSEx;
 - c) relatório dos candidatos deferidos e autorizados pela justiça;
 - d) relatório dos candidatos indeferidos pela justiça;
 - e) relatório dos candidatos deferidos e autorizados pelo DEP;
 - f) relatório dos candidatos indeferidos pelo DEP.
- 6) Informar à EsSA qualquer alteração que venha a ocorrer nos bancos de dados inicialmente enviados à EsSA, em arquivo mdb “ACCESS”.
- 7) Confeccionar e distribuir o Cartão de Confirmação de Inscrição aos Candidatos, contendo, entre outros dados, o local de realização do EI / 1ª etapa.
- 8) Divulgar a relação dos candidatos aprovados no EI / 1ª etapa no CA ao CFS da QMS Saúde - Auxiliar de Enfermagem.
- 9) Informar aos candidatos aprovados no EI / 1ª etapa, o local do EI / 2ª etapa, após o recebimento da informação da EsSA.
- 10) Elaborar as questões e o gabarito da prova de Conhecimentos Específicos, do EI/2ª etapa do CA ao CFS da QMS Saúde - Auxiliar de Enfermagem, submetê-las ao Comandante da EsSA e designar 01 (um) oficial para realizar a entrega das mesmas ao Comando da EsSA.
- 11) Divulgar o gabarito oficial preliminar da prova de Conhecimentos Específicos, do EI / 2ª etapa do CA ao CFS da QMS Saúde - Auxiliar de Enfermagem e submetê-lo ao Cmt da EsSA.
- 12) Divulgar o gabarito oficial definitivo na data prevista no Calendário Anual.
- 13) Receber e dar solução aos pedidos de revisão da prova de Conhecimentos Específicos, do EI/2ª etapa do CA ao CFS da QMS Saúde – Auxiliar de Enfermagem, informando, individualmente, aos candidatos requerentes, a solução final, até o dia da divulgação do resultado do EI previsto no Calendário Anual.
- 14) Corrigir as provas de Conhecimentos Específicos do EI / 2ª etapa. Para isso, designar 01 (um) oficial para realizar a apanha das mesmas na EsSA, tanto para a correção, quanto para a restituição.
- 15) Divulgar, na data prevista no Calendário Anual, a relação dos candidatos aprovados no EI / 2ª etapa do CA ao CFS da QMS Saúde - Auxiliar de Enfermagem, após informação recebida da EsSA.
- 16) Publicar, no Diário Oficial da União (DOU), o Edital do CA ao CFS da QMS Saúde - Auxiliar de Enfermagem.
- 17) Elaborar e submeter o “Manual do Candidato” à aprovação da DEE.
- 18) Remeter aos Comandos Militares de Área, às RM, às OM Sedes de Exame e as OM que solicitarem, o “Manual do Candidato”, contendo um extrato da presente Portaria e outras informações julgadas necessárias.
- 19) Receber da EsSA os Cadernos-Solução da prova da 2ª Etapa (Conhecimentos Específicos).
- 20) Propor, à DEE/DEP, quando necessário, as alterações das IRCAM e as datas de realização das provas do EI.

15) Informar diretamente ao candidato o resultado da solicitação de revisão da prova de Conhecimentos Gerais (EI -1ª Etapa).

16) Organizar e remeter à DFA, antes da divulgação do resultado, para a aprovação do DEP, a relação dos candidatos aprovados e classificados no EI, bem como dos candidatos incluídos na majoração, com vistas à realização da IS e do EAF.

17) Organizar e remeter às OMSE, após a aprovação do DEP, a relação dos candidatos aprovados e classificados no EI, bem como dos candidatos incluídos na majoração, com vistas à realização da IS e do EAF.

18) Receber das OMSE os resultados da IS e do EAF.

19) Após aprovação do DEP, organizar e remeter, aos Cmdo Mil Área, aos Cmdo RM, às OMSE, EsIE e EsSEx, as relações de candidatos habilitados à matrícula, por áreas de QMS, em ordem alfabética, dentro dos universos civil e militar.

20) Elaborar e remeter, à DFA, o relatório final do Concurso.

21) Receber, das OMSE, a previsão de despesas a serem efetivamente realizadas, durante o Concurso.

22) Repassar recursos às OMSE, para atender à realização do concurso.

23) Incinerar as folhas contendo as soluções das provas das 02 (duas) Etapas do EI e as fichas de inscrição, decorrido o prazo previsto na Lei nº 7.144/83, após a homologação do resultado do CA.

g. **EsIE**

1) Realizar, quando da apresentação para a matrícula nos CFS/QMS/Saúde – Aux Enf a análise final dos documentos exigidos dos candidatos.

2). Matricular os candidatos habilitados.

3) Informar, quando for o caso, à EsSA, via radiograma (fax) urgente, desistências e inabilitações de candidatos relacionados para a matrícula, para fins de recompletamento.

h. **EsSEx**

1) Realizar as inscrições para o CA/CFS/QMS Saúde - Auxiliar de Enfermagem.

2) Coordenar com a EsSA e Escola de Instrução Especializada (EsIE) os eventos relativos ao CA e à matrícula ao CFS/QMS/Saúde - Auxiliar de Enfermagem.

3) Confeccionar os seguintes bancos de dados referentes ao CA/CFS/QMS/Saúde - Auxiliar de Enfermagem:

a) dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos pela EsSEx;

b) dos candidatos deferidos e autorizados pela Justiça;

c) dos candidatos indeferidos pela Justiça;

d) dos candidatos deferidos e autorizados pelo DEP;

e) dos candidatos indeferidos pelo DEP .

4) Remeter esses bancos de dados para a EsSA em arquivo mdb “ACCESS”.

- 2) Acompanhar e fiscalizar a execução destas IRCAM.
- 3) Aprovar o “Manual do Candidato” elaborado pela EsSEx.

d. **DEPA**

- Atender, por intermédio de todos os Colégios Militares, em qualquer época do ano, às solicitações da EsSA, no sentido de colaborar, com questões, para a formação do Banco de Dados que serve de suporte à confecção das provas do EI.

e. **EsPCEx**

- Elaborar as questões e os gabaritos das provas do EI (Conhecimentos Gerais) e submetê-los ao Cmt da EsSA.

f. **EsSA**

1) Coordenar com a EsPCEx e EsSEx os eventos relativos ao CA/CFS/QMS/Saúde – Auxiliar de Enfermagem.

2) Mandar publicar no Diário Oficial da União (DOU) o Edital do resultado do Concurso, constando as relações finais dos candidatos aprovados e classificados no Concurso de Admissão e dos candidatos destinados à majoração, com a respectiva homologação.

3) Receber da EsSEx a relação dos candidatos que tiveram seus requerimentos de inscrição deferidos.

4) Processar o cadastro do Concurso de Admissão, em coordenação com a EsSEx.

5) Receber da EsSEx as questões referentes à prova de Conhecimentos Específicos do CA/CFS/QMS/Saúde – Auxiliar de Enfermagem.

6) Receber da EsSEx o gabarito da prova de Conhecimentos Específicos do CA/CFS/QMS/Saúde – Auxiliar de Enfermagem.

7) Aprovar as questões e os gabaritos das provas do EI elaborados pela EsPCEx e EsSEx.

8) Organizar, imprimir e remeter, às OMSE, as provas do EI (1ª e 2ª etapas), bem como receber, das mesmas, as Folhas de Respostas, Cadernos-Solução e os Relatórios da Aplicação de Provas (RAP)

9) Elaborar, imprimir e remeter, às OMSE, instruções complementares, para o trabalho das CAF e para a realização da IS e do EAF.

10) Designar, para todos os candidatos, os locais de realização do EI.

11) Divulgar, até 72 (setenta e duas) horas após o término de cada etapa, o gabarito das provas, via INTERNET.

12) Corrigir as provas do EI da 1ª Etapa (Conhecimentos Gerais).

13) Receber dos candidatos os pedidos de revisão de correção da prova (EI -1ª Etapa).

14) Receber da EsSEx a solução dos pedidos de revisão da prova de Conhecimentos Específicos (EI -2ª Etapa) referentes ao CFS/ QMS/Saúde – Auxiliar de Enfermagem.

12. MOVIMENTAÇÕES

a. Ao concluírem o curso com aproveitamento, os novos Sargentos escolherão, pelo mérito intelectual, suas OM dentre as vagas oferecidas pelo DGP.

b. Os Sargentos concludentes do CFS/ QMS/Saúde – Auxiliar de Enfermagem deverão, em princípio, permanecer na Região Militar na qual foram classificados até a realização do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos.

13. ATRIBUIÇÕES PECULIARES

a. DEP

1) Baixar e alterar, quando for o caso, as IRCAM/CFS/ QMS/Saúde – Auxiliar de Enfermagem determinando as medidas para a sua execução.

2) Fixar, anualmente, as datas e horários de realização das provas do EI, o valor da Taxa de Inscrição e a data limite para a entrada, no DEP, dos requerimentos de inscrição, em caráter excepcional.

3) Aprovar, antes da divulgação do resultado do Concurso de Admissão, a relação dos candidatos aprovados e classificados no EI, bem como dos candidatos incluídos na majoração.

4) Encaminhar, ao DGP, a relação final dos candidatos habilitados à matrícula, organizada pela EsSA.

b. DFA

1) Propor ao DEP:

a) alterações das IRCAM, quando julgadas necessárias, particularmente no que tange às atribuições peculiares da EsSA;

b) as datas de realização das provas do EI, o valor da Taxa de Inscrição e a data limite para a entrada de requerimentos de inscrição, em caráter excepcional, em coordenação com a DEE.

2) Acompanhar e fiscalizar a execução destas IRCAM;

3) Submeter ao DEP, para aprovação, antes da divulgação do resultado do Concurso de Admissão, a relação dos candidatos aprovados e classificados no EI, bem como dos candidatos incluídos na majoração;

4) Encaminhar ao DEP a relação dos candidatos habilitados e aptos à matrícula nos CFS/ QMS/Saúde – Auxiliar de Enfermagem;

5) Encaminhar ao DEP, juntamente com o seu parecer, o relatório final do Concurso de Admissão.

c. DEE

1) Propor ao DEP:

a) alterações das IRCAM, quando julgadas necessárias, particularmente no que tange às atribuições peculiares da EsSEx;

b) as datas de realização das provas do EI, o valor da Taxa de Inscrição e a data limite para a entrada de requerimentos de inscrição, em caráter excepcional, em coordenação com a DFA.

7) resultados e respectivos laudos, dos exames de saúde complementares, exigidos por ocasião da IS (originais).

c. A não apresentação dos documentos exigidos acima, na data fixada para a matrícula, impedirá que a mesma seja efetivada.

11. IDENTIFICAÇÃO DATILOSCÓPICA

a. Do embasamento jurídico

- A entidade que promove o processo seletivo deve sempre se utilizar de todos os métodos de controle possíveis para estar apta a enfrentar as técnicas cada vez mais sofisticadas de fraude, procurando assim atender aos Princípios da Legalidade e da Moralidade Administrativa, conforme preconiza o artigo 37 da Constituição Federal (CF).

b. Da coleta

1) A coleta da impressão digital dos candidatos ao CA/CFS/Sau-Aux Enf será, obrigatoriamente, realizada pela OMSE, nas seguintes fases do certame:

- a) EI/1ª etapa;
- b) EI/2ª etapa;
- c) IS/EAF.

2) Por ocasião da apresentação dos candidatos no EE/CI formador, a responsabilidade será, respectivamente, da EsSA, da EsIE e do CIAvEx.

c. Do momento da coleta no EI

A coleta da impressão digital será realizada imediatamente após a entrega do material do EI, pelo candidato, e dentro do setor onde o mesmo realizou o EI (1ª e 2ª etapas).

d. Da documentação da coleta

Os documentos nos quais serão depositadas as impressões digitais dos candidatos ao CA/CFS/Sau-Aux Enf são:

- 1) Folha de Respostas (EI/1ª etapa);
- 2) Folha de Respostas (EI/2ª etapa) e Folha de Redação (EI/2ª etapa);
- 3) cartão de autógrafo (IS/EAF);
- 4) cartão de autógrafo (apresentação no EE/CI formador).

e. Do procedimento da coleta da impressão digital

1) O responsável pela identificação datiloscópica na OMSE instruirá os militares com a incumbência de coletar as digitais dos candidatos ao Concurso Público para Admissão ao CA/CFS - Sau-Aux Enf.

2) O candidato que se recusar a identificar-se datiloscopicamente será eliminado do Concurso Público para o CA/CFS - Sau-Aux Enf. Esse fato deve ser devidamente registrado por cada OMSE para subsídio futuro.

9. RELACIONAMENTO PARA A MATRÍCULA

a. A EsSA, de posse dos resultados do EI, da IS e do EAF, procederá à apuração final do Concurso de Admissão, organizando relações por RM, por OMSE e por EE/OM .

b. A EsSA remeterá à DFA, a qual encaminhará ao DEP, a relação final dos candidatos habilitados à matrícula. Após a aprovação da referida relação pelo DEP, remeterá, também relações aos Cmdo Mil Área, DEE, Cmdo RM e OMSE, com a finalidade de agilizar a divulgação e a adoção de medidas administrativas.

c. O resultado do Concurso de Admissão será publicado pela EsSA, no DOU.

10. MATRÍCULA

a. A matrícula será atribuição do Comandante da EsIE, OM encarregada da formação básica .

b. Para a efetivação da matrícula, o candidato relacionado deverá se apresentar na EsIE/OM formadora, na data estabelecida, portando, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

1) Originais e cópias autenticadas da (o):

a) certidão de nascimento;

b) certificado de conclusão do ensino fundamental;

c) certificado de conclusão do Curso de Auxiliar de Enfermagem ou Técnico de Enfermagem, devidamente registrado no COREN e no Ministério da Educação;

d) registro no COREN;

e) título de eleitor;

f) comprovante de situação militar ou carteira de identidade militar, se for o caso;

g) CPF;

h) cartão do PIS/PASEP, se for o caso;

i) carteira de identidade civil ou militar, ou carteira nacional de habilitação (modelo novo com foto).

2) declaração, do próprio candidato, de que é solteiro(a), viúvo(a), separado(a) judicialmente ou divorciado(a), sem encargos de família, descendentes ou dependentes (original);

3) declaração, da última OM em que serviu, caso seja reservista, de que, ao ser excluído, estava, no mínimo, no comportamento “Bom”, e de que não foi licenciado a bem da disciplina (original e cópia);

4) se ex-aluno(a) de Estabelecimento de Ensino Militar, declaração original do Estabelecimento de que não foi excluído por motivos disciplinares e que estava, no mínimo, no comportamento "Bom" (original);

5) se integrante das Forças Armadas ou das Forças Auxiliares, declaração original, da OM em que servia, de estar, no mínimo, no comportamento “Bom” (original e cópia);

6) folhas de alterações ocorridas durante o período militar, para os candidatos reservistas (original e cópia);

b) As tarefas serão realizadas em dois dias consecutivos, estabelecendo-se os seguintes índices mínimos:

1º dia		2º dia
Flexão na Barra	Abdominal	Corrida (12 min)
02	20	2.100m

2) Candidatos do sexo feminino:

a) as tarefas estabelecidas para o EAF são as seguintes:

- flexão abdominal, sem limite de tempo;
- flexão de braço, sem limite de tempo;
- corrida livre, no tempo de 12 (doze) minutos.

b) As tarefas serão realizadas em dois dias consecutivos, estabelecendo-se os seguintes índices mínimos:

1º dia	2º dia	
Abdominal (sem tempo)	Flexão de Braço (sem tempo)	Corrida (12 min)
14	06	1.600 m

e. Durante a realização do EAF é permitido executar duas tentativas em cada uma das tarefas, com intervalo de 1 (uma) hora para descanso, excetuando-se a tarefa de corrida de 12 (doze) minutos que deverá ser realizada com intervalo de 1 (um) dia. Haverá recurso à própria Comissão de Aplicação do EAF, quanto ao resultado do mesmo, podendo o candidato reprovado solicitar a realização de um novo EAF.

f. O candidato reprovado, mesmo após duas tentativas, em qualquer uma das provas, terá direito a uma última tentativa, em dia determinado pela Comissão de Aplicadora do Exame, não podendo ultrapassar o último dia, previsto no calendário geral, para a realização do Exame de Aptidão Física.

g. O candidato que faltar ao EAF, ou que não vier a completá-lo, mesmo que por motivo de força maior, será considerado desistente e eliminado do Concurso de Admissão.

h. As OMSE, além de publicarem o resultado nos seus respectivos Boletins Internos, deverão remeter à EsSA os resultados do EAF, de todos os candidatos, no prazo estabelecido no Calendário Anual. Informarão, também, a relação dos reprovados e faltosos.

8. VAGAS PARA A MATRÍCULA

a. O DGP fixará, por intermédio de portaria, o número de vagas para o Curso de Formação de Sargentos/ QMS/Saúde – Auxiliar de Enfermagem.

b. Das vagas fixadas, serão asseguradas cinquenta por cento para os candidatos militares em serviço ativo, e cinquenta por cento para os demais candidatos.

c. Não havendo número suficiente de candidatos aprovados, dentro de um segmento, as vagas reverterão para o outro segmento.

d. Em princípio, todas as vagas existentes deverão ser preenchidas.

e. Para a IS, o candidato convocado deverá apresentar-se portando os resultados e os respectivos laudos de exames complementares abaixo, cuja realização é de sua responsabilidade:

- radiografia dos campos pleuro-pulmonares;
- sorologia para Lues e HIV;
- reação de Machado-Guerreiro;
- hemograma completo, tipagem sanguínea e fator RH;
- glicemia em jejum;
- parasitológico de fezes;
- sumário de urina;
- eletrocardiograma em repouso;
- teste de gravidez – Beta HCG sanguíneo (candidatas);
- colpocitologia oncótica (candidatas).

f. O candidato com deficiência visual deverá apresentar-se para IS, com a receita médica e a correção prescrita.

g. Quando for o caso, a JISE poderá solicitar ao candidato um eletroencefalograma ou outro exame complementar que julgar necessário.

h. O candidato inabilitado na IS poderá requerer Inspeção de Saúde em Grau de Recurso (ISGR), dentro do prazo de 48(quarenta e oito) horas, para recorrer da decisão da JISE, a contar da data em que tomar conhecimento do seu parecer, de acordo com a legislação em vigor (IR 30-33).

i. Não haverá segunda chamada para IS e nem para a ISGR.

j. O candidato que faltar a IS ou ISGR ou que não apresentar os laudos dos exames complementares, ou que não vier a completá-la, mesmo que por motivo de força maior, será considerado desistente e eliminado do Concurso de Admissão.

7. EXAME DE APTIDÃO FÍSICA (EAF)

a. Os candidatos selecionados para a Inspeção de Saúde, se considerados aptos, submeter-se-ão ao Exame de Aptidão Física, para fim de matrícula no CFS/ QMS/Saúde – Auxiliar de Enfermagem, nas suas respectivas Guarnições de Exame.

b. O candidato realizará o EAF na OM Sede de Exame, em local designado e dentro do prazo estipulado no Calendário Anual.

c. Os candidatos serão submetidos ao EAF, pela Comissão de Aplicação do Exame, visando à obtenção de suficiência no Padrão de Aptidão Física Inicial (PAFI), exigida aos candidatos à matrícula no CFS/ QMS/Saúde – Auxiliar de Enfermagem.

d. A aptidão física para os candidatos será expressa pelo conceito Apto ou Inapto e será avaliada de acordo com os índices mínimos abaixo, e com as condições de execução prescritas pela Port Min nº 739, de 16 Set 97:

1) Candidatos do sexo masculino:

a) as tarefas estabelecidas para o EAF são as seguintes:

- flexão de braços em barra fixa, sem limite de tempo;
- flexão abdominal, sem limite de tempo;
- corrida livre, no tempo de 12 (doze) minutos.

6) persistindo o empate, terá precedência:

- a) entre os militares, o mais antigo;
- b) entre os civis, o de maior idade.

q. Divulgação de Resultados:

1) Resultado da 1ª etapa:

a) A EsSA remeterá, por intermédio da DFA, após a aprovação do DEP, aos Comandos Militares de Área e às OMSE, relações, em ordem alfabética, dos candidatos aprovados;

b) A EsSA disponibilizará, após aprovação do DEP, via INTERNET, o resultado desta etapa.

2) Resultado da 2ª etapa:

a) A EsSA remeterá, por intermédio da DFA, após a aprovação do DEP, aos Comandos Militares de Área e às OMSE, relações, em ordem alfabética, dos candidatos aprovados e classificados, dentro do número de vagas fixadas, bem como daqueles integrantes da majoração, destinada a possibilitar o atendimento a eventuais necessidades de recompletamento, decorrentes de desistências e inabilitações nas demais etapas do concurso (IS e EAF);

b) De posse dessas relações, as OMSE divulgarão o resultado do EI aos candidatos civis e às OM dos candidatos militares, delas constantes. O candidato, ciente da inclusão de seu nome nas relações em questão, deverá ligar-se com a OMSE, para se informar sobre locais, datas e outras providências, relacionadas às demais etapas do concurso;

c) Os candidatos incluídos na majoração realizarão, normalmente, a IS e o EAF, devendo ser alertados, pelas respectivas OMSE, de que somente serão chamados à matrícula em caso de necessidade de recompletamento de vagas, eventualmente abertas, em decorrência de desistências e/ou eliminações de candidatos melhores classificados;

d) As relações finais dos candidatos aprovados e classificados no Concurso de Admissão e dos candidatos destinados à majoração serão publicadas no Diário Oficial da União e afixadas, em local de destaque, na própria OMSE.

6. INSPEÇÃO DE SAÚDE (IS)

a. Somente serão submetidos à IS os candidatos relacionados como aprovados no EI, classificados dentro do número de vagas fixadas ou integrantes da majoração.

b. A Inspeção de Saúde será procedida pelas Juntas de Inspeção de Saúde Especial (JISE), constituídas conforme determina a Port Cmt Ex nº 074, de 28 Fev 2001 - Instruções Gerais para as Perícias Médicas no Exército - IGPME (IG 30-11), Port DGP nº 040, 02 Mai 2001 - Instruções Reguladoras das Perícias Médicas no Exército - IRPME (IR 30-33), Port DGP nº 063, 02 Jul 2001 - Normas Técnicas sobre Perícias Médicas no Exército - NTPME e Port nº 04/DEP, de 21 Mar 97 - Normas para Inspeção de Saúde dos Candidatos à Matrícula nos Estabelecimentos de Ensino Subordinados ao DEP.

c. As causas de incapacidade física por motivo de saúde e a execução da IS para matrícula no CFS estão reguladas pela Port nº 04/DEP, de 21 Mar 97.

d. As OMSE proporão os locais e as datas para a realização da IS, obedecendo ao prazo estipulado no Calendário Anual, exceto a sede do Rio de Janeiro, onde a designação do local da IS será estabelecida pelo CML, por proposta da EsSA.

h. No barema de correção da prova da 2ª Etapa do EI, prova discursiva, serão também verificados os conhecimentos relacionados com a língua portuguesa, constantes do nº 2 do anexo “B” (gramática), com penalização de até 10% do total de escores previstos para a prova.

i. Assegura-se o direito à solicitação de revisão de correção das provas, até o prazo de 02 (dois) dias corridos, após a divulgação dos resultados das provas de cada etapa do Exame Intelectual, devendo o candidato especificar o(s) item(ns) cuja revisão da correção deva(m) ser revisto(s). Não serão aceitos pedidos sem fundamentação, ou genéricos, do tipo “solicito rever a correção”, devendo os mesmos serem encaminhados, diretamente, ao Cmt da EsSA, para a 1ª etapa do concurso (Conhecimentos Gerais) e ao Cmt da EsSEEx, para a 2ª etapa do Concurso (Conhecimentos Específicos), via SEDEX, de acordo com o modelo do Manual do Candidato. Não serão aceitos pedidos via FAX, E-mail ou fora do modelo previsto.

j. Não é facultado ao candidato interpor recursos quanto à solução do pedido de revisão de provas expedida pela banca de professores da EsSA (Conhecimentos Gerais) e EsSEEx (Conhecimentos Específicos).

k. Durante o prazo acima (letra i.), os gabaritos das provas ficarão à disposição dos candidatos nas OMSE. A contagem dos 02 (dois) dias corridos, para os pedidos de revisão de prova, será computada com base no carimbo de remessa da correspondência pelos correios.

l. A correção das provas realizar-se-á sem a identificação nominal dos candidatos. A classificação será feita, em ordem decrescente de notas finais obtidas, dentro do número de vagas fixadas e dos universos civil e militar.

m. A chamada dos aprovados e majorados será realizada, em ordem de classificação no EI, dentro dos universos civil e militar.

n. O EI será realizado nos locais designados para Sede de Exame, em cada Guarnição de Exame, sob a responsabilidade das OM designadas pelos Comandos Militares de Área, como OMSE, nas datas e horários estabelecidos no Calendário Anual, exceto a sede do Rio de Janeiro, onde a designação do local de exame será estabelecido pelo CML, segundo proposta da EsSA.

o. O Resultado Final do Concurso (RFC) será alcançado através da “Média Ponderada” entre o resultado das Provas realizadas na 1ª etapa (NF/EI – 1ª etapa), com peso 01 (um), e na 2ª etapa (NF/EI – 2ª etapa), com peso 02 (dois). O cálculo para obtenção deste resultado é expresso através da seguinte fórmula:

$$\text{RFC} = \frac{(\text{NF/EI} - 1^{\text{a}} \text{ etapa}) + 2(\text{NF/EI} - 2^{\text{a}} \text{ etapa})}{3}$$

p. Em caso de igualdade na classificação, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, de acordo com a seguinte ordem de prioridade:

- 1) maior nota na prova de Conhecimentos Específicos, da segunda etapa;
- 2) maior nota na prova de Português, da primeira etapa;
- 3) maior nota na prova de Matemática, da primeira etapa;
- 4) maior nota na prova de História e Geografia do BRASIL, da primeira etapa;
- 5) maior nota na prova de Ciências Físicas, Químicas e Biológicas, da primeira etapa;

- 3ª prova - História e Geografia do Brasil;
- 4ª prova - Ciências Físicas, Químicas e Biológicas.

a) O candidato deverá transcrever as respostas das Provas Objetivas para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção eletrônica. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as orientações específicas contidas nestas instruções e na própria Folha de Respostas;

b) Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com estas instruções e com o modelo da Folha de Respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada, marcação emendada, campo de marcação não preenchido integralmente, entre outras.

2) Segunda etapa - constando de uma prova discursiva, versando sobre Conhecimentos Específicos, a ser realizada por todos os candidatos aprovados na primeira etapa, sobre os assuntos relacionados no Anexo “B”.

b. A aplicação das provas será feita por uma Comissão de Aplicação e Fiscalização(CAF), constituída de acordo com as Normas para as Comissões de Exame Intelectual (Port 64/DEP, de 16 Nov 99) e nomeada pelo Comandante, Chefe ou Diretor da OMSE, exceto a sede do Rio de Janeiro, onde a nomeação será realizada pelo CML.

c. As CAF procederão conforme instruções particulares elaboradas e expedidas pela EsSA.

d. Para a realização das provas não será permitido o uso de qualquer equipamento, mecânico ou eletrônico, que possa operar resultados (como calculadoras, pagers, celulares, etc).

e. Será considerado “reprovado no Exame Intelectual” e eliminado do Concurso, o candidato que:

- 1) não obtiver nota, no mínimo, igual a 5,00 (cinco vírgula zero zero), por prova;
- 2) rasurar o cartão resposta, devendo apenas assiná-lo para fins de autenticação;
- 3) contrariar determinações da CAF, ou cometer qualquer ato de indisciplina, durante a realização das provas;
- 4) faltar a qualquer prova, ainda que por motivo de força maior;
- 5) utilizar-se ou tentar utilizar-se de meios ilícitos, para a resolução das provas;
- 6) afastar-se do local de prova, durante ou após o período de realização da mesma, portando qualquer dos documentos utilizados (Folha de Respostas, Folha de Texto, Provas Objetivas e Discursivas, Cadernos-Solução e rascunho);
- 7) recusar-se a realizar a identificação datiloscópica.

f. Os gabaritos das provas objetivas serão divulgados pelas OMSE, e pela EsSA, via INTERNET até 72 (setenta e duas) horas após o término das mesmas.

g. O resultado da correção de cada prova será expresso por um valor numérico, variável de zero a dez, resultante da transformação dos escores obtidos pelo candidato, calculado com aproximação até milésimos. A média aritmética das notas de cada prova constituirá a Nota Final do EI (NF/EI), com aproximação até milésimo.

e) cópia autenticada da certidão de nascimento;

f) cópia da carteira de identidade (frente e verso) ou carteira nacional de habilitação (modelo novo com foto);

g) duas fotografias 3x4 coloridas (sem chapéu ou cobertura, e de frente), com data posterior a 01 de janeiro de 2003, impressa na foto.

2) Caso o candidato, ao receber o Cartão de Identificação, verificar dados incorretos, deverá entrar em contato com a EsSEx, para fins de correção.

d. Taxa de Inscrição

1) A Taxa de Inscrição, cujo valor será fixado pelo DEP, destina-se a cobrir as despesas com a realização do CA.

2) O pagamento da Taxa de Inscrição será efetuado em dinheiro, através de guia de recolhimento do Banco do Brasil S.A., em qualquer agência deste banco, mediante depósito bancário em favor da Escola de Saúde do Exército.

3) Não haverá restituição da Taxa de Inscrição, em qualquer hipótese.

4) Estão isentos do pagamento da taxa de Inscrição os filhos de ex-combatentes falecidos ou incapacitados em ação ou em conseqüência de participação na FEB ou em operações de guerra da Marinha Mercante, mediante apresentação de documentos comprobatórios.

4. CONCURSO DE ADMISSÃO (CA):

a. O ingresso no CFS Sau – Aux Enf, dar-se-á mediante seleção, realizada por meio de concurso público, juntamente com a Escola de Sargentos das Armas (EsSA), em âmbito nacional, de caráter classificatório/eliminatório.

b. O CA visará à seleção e à classificação dos candidatos, de acordo com o número de vagas fixado pelo DGP.

c. O CA compõe-se de:

1) Exame Intelectual (EI);

2) Inspeção de Saúde (IS);

3) Exame de Aptidão Física (EAF).

d. O EI terá caráter classificatório/eliminatório. A IS e o EAF serão sucessivos e terão caráter eliminatório.

e. À EsSA caberá a elaboração da listagem final dos aprovados, considerando a classificação no Concurso de Admissão, dentro dos universos civil e militar.

5. EXAME INTELECTUAL (EI)

a. Das etapas do EI

1) Primeira etapa – constando de quatro Provas Objetivas, comuns a todos os candidatos, sobre as matérias que se seguem, cujos assuntos estão relacionados no Anexo “A”:

- 1ª prova - Matemática;

- 2ª prova – Português;

4) O requerimento de inscrição obedecerá ao modelo padronizado, elaborado e fornecido pela Escola de Saúde do Exército. Nele constarão as informações pessoais necessárias e a opção pelo local de realização das provas do Concurso, onde o candidato, obrigatoriamente, realizará as referidas provas, exceto para militares da ativa, em caso de movimentação. Na sede do Rio de Janeiro, o local de provas será fixado pelo Comando Militar do Leste (CML), sendo os candidatos informados diretamente pela EsSA, acerca do local designado.

5) Competirá ao Comandante da EsSEx o deferimento ou indeferimento das inscrições requeridas.

6) O candidato inscrito atestará sua submissão às exigências do respectivo Concurso, não lhe assistindo direito a ressarcimento decorrente de insucesso nas provas ou não aproveitamento por falta de vagas.

7) Não será aceita a inscrição do candidato cuja documentação tenha sido remetida à EsSEx após a data estabelecida no Calendário Anual, ou que apresentar irregularidades, tais como: rasuras, emendas, nomes ilegíveis ou dados incompletos. Para fins de comprovação da data de remessa, será considerada a constante do carimbo de expedição do correio. A EsSEx, neste caso, informará ao candidato que seu requerimento foi indeferido.

8) O candidato que ocultar ou adulterar qualquer informação para inscrever-se será inabilitado para o Concurso, e dele excluído, tão logo seja descoberta a irregularidade, mesmo após efetuada a matrícula no Estabelecimento de Ensino, ficando o responsável pela irregularidade sujeito às sanções penais ou disciplinares, de acordo com a gravidade do fato.

9) Nos requerimentos dos candidatos militares deverá constar o parecer dos seus respectivos comandantes de OM.

10) A EsSEx analisará a documentação constante do pedido de inscrição e remeterá, via postal, os Cartões de Identificação, diretamente, aos candidatos civis e militares inscritos. O candidato que não tenha recebido o seu Cartão de Identificação até 15 dias antes da 1ª Etapa do exame intelectual deverá entrar em contato com a EsSEx para confirmar sua inscrição.

11) O candidato que tiver seu pedido de inscrição indeferido será comunicado pela EsSEx.

12) A documentação de inscrição somente terá validade para o ano a que se referir o Concurso.

13) O período de inscrição no CA/CFS Sau – Aux Enf, vai do dia 06 de março de 2003 até o dia 15 de abril de 2003. Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

c. Documentos Necessários

1) Juntamente com o requerimento de inscrição, deverão ser remetidos os seguintes documentos:

a) Cartão de Identificação, conforme modelo elaborado e distribuído pela EsSEx, devidamente preenchido;

b) original do comprovante do depósito da taxa de inscrição, através do Banco do Brasil, preenchido conforme o Nr 2) da letra d. na seqüência;

c) cópia autenticada do Certificado ou declaração de conclusão do Curso de Auxiliar de Enfermagem ou de Técnico de Enfermagem;

d) Registro no COREN, definitivo ou provisório;

3) ter concluído o Curso de Auxiliar de Enfermagem ou de Técnico de Enfermagem, até a data da inscrição, apresentando nesta ocasião cópia do certificado ou declaração de conclusão do Curso, autenticado em cartório. O Curso deverá ter seu registro reconhecido no Ministério da Educação e no Conselho Regional de Enfermagem (COREN), de conformidade com a legislação federal;

4) apresentar o original de declaração, de próprio punho do candidato, datada e assinada por ele, atestando que é: solteiro, ou viúvo, ou separado judicialmente ou divorciado e que não possui encargos de família, descendentes ou dependentes;

5) completar, até 31 de dezembro de 2003, no mínimo, dezoito e no máximo vinte e quatro anos de idade (nascidos no período compreendido entre 01 de janeiro de 1979 e 31 de dezembro de 1985);

6) ter aptidão física e moral não só para o ingresso no CFS/Sau – Aux Enf como também, se aprovado no referido curso, para o exercício dos cargos de Sargento do Exército;

7) estar em dia com as obrigações militares e eleitorais. Se reservista, ter sido licenciado da última OM em que serviu, no mínimo, no comportamento “Bom” e não tê-lo sido a bem da disciplina;

8) se integrante das Forças Armadas ou das Forças Auxiliares, estar classificado, no mínimo, no comportamento “Bom” e possuir parecer favorável e autorização de seu Comandante, Chefe ou Diretor de OM ou de outras autoridades competentes;

9) não ter sido julgado(a) “incapaz definitivamente” para o Serviço Ativo das Forças Armadas ou das Forças Auxiliares ou para o Serviço Militar Inicial;

10) se civil do sexo masculino, sem ter ainda prestado o Serviço Militar Inicial, estar na situação de Alistado ou Dispensado de Incorporação;

11) se ex-aluno (a) de Estabelecimento de Ensino Militar, não ter sido desligado por motivo disciplinar e estar, no mínimo, no comportamento "BOM", por ocasião do desligamento;

12) ter pago a Taxa de Inscrição, se dela não estiver isento;

13) não estar “sub judice”;

14) não ser oficial, aspirante-a-oficial ou guarda marinha que esteja na ativa das Forças Armadas ou das Forças Auxiliares;

15) não ser oficial da reserva não remunerada;

16) ter, no mínimo, 1,60m de altura para o sexo masculino e 1,55 m para o sexo feminino;

17) se do sexo feminino, não estar grávida por ocasião da Inspeção de Saúde (IS), do Exame de Aptidão Física (EAF) e da matrícula, devido à incompatibilidade deste estado com os exercícios exigidos.

b. Procedimentos para Inscrição

1) O pedido de inscrição será feito em requerimento do candidato civil ou militar dirigido ao Comandante da EsSEx e remetido diretamente àquela Escola via correio, dentro do prazo estabelecido pelo Calendário Anual do Concurso.

2) Entende-se por candidatos civis: os aspirantes-a-oficial da reserva não-remunerada, os reservistas de 1ª e 2ª categorias e demais civis.

3) Entende-se por candidatos militares: militares da Marinha do Brasil, do Exército Brasileiro, da Aeronáutica, das Polícias Militares e dos Corpos de Bombeiros Militares.

- 11) Port Cmt Ex nº 483, de 20 Set 2001 - Instruções Gerais de Segurança da Informação para o Exército Brasileiro (IG 20-19)..... (BE 39/01)
- 12) Port Cmt Ex nº 397, de 12 Ago 02 – Aprova o Regulamento do DEP,(R-152)..... (BE 34/02)
- 13) Port nº 009-EME, de 09 Fev 96 - Instruções Provisórias (IP 30-03) Ramo Contra-Inteligência..... (BE 09/96)
- 14) Port nº 148/EME, de 17 Dez 98 - Normas Reguladoras de Qualificação, Habilitação, Condições de Acesso e Situação das Praças do Exército. (BE 53/98)
- 15) Port nº 04/DEP, de 21 Mar 97 - Normas para Inspeção de Saúde dos Candidatos à Matrícula nos EE subordinados ao DEP. (BE 16/97)
- 16) Port nº 66/DEP, de 24 Nov 98 - Aprova a 2ª fase dos Cursos de Formação de Sargentos, a ser realizada sob a forma de Estágio nas Organizações Militares..... (BE 49/98)
- 17) Port nº 51/DEP, de 30 Ago 99 – Altera a Port nº 04/DEP, de 21 Mar 97 (BE 38/99)
- 18) Port nº 64/DEP, de 16 Nov 99 - Normas para as Comissões de Exame Intelectual (NCEI)..... (BE 47/99)
- 19) Port nº 08/DEP, de 16 Mar 00 - Normas para a Realização dos Exame de Aptidão Física. (BE 14/00)
- 20) Port nº 040/DGP, de 02 Mai 01 - Instruções Reguladoras das Perícias Médicas no Exército - IRPMEX (IR 30-33). (BE 20/01)
- 21) Port 039/DGS, de 23 Nov 88 - Instruções Reguladoras das Inspeções de Saúde para o Pessoal da Aviação do Exército (IR 70-13). (BE 48/88)
- 22) Port 080/DGP, de 20 Nov 00 - Normas para Gestão dos Recursos destinados à Movimentação de Pessoal.(BE 48/00)
- 23) Port 002/DGP, de 05 Jan 2001 - Regula a situação dos Candidatos aprovados no Concurso de Admissão aos Cursos de Formação de Sargentos (CFS). (BE 02/01)
- b. Específica do Concurso de Admissão (CA)/CFS/Sau-Aux Enf
- Port Min nº 676, de 24 Set 84 - Regulamento da Escola de Saúde do Exército (R-111).(DOU 26 Set 84)

3. INSCRIÇÃO

a. Requisitos

O candidato, de ambos os sexos, à inscrição no CA/CFS/Sau - Aux Enf deverá satisfazer aos seguintes requisitos:

- 1) ser brasileiro(a);
- 2) ter concluído o Ensino Fundamental, apresentando, por ocasião da matrícula, o original do certificado de conclusão respectivo, expedido por estabelecimento de ensino reconhecido oficialmente, de conformidade com a legislação federal, registrado em órgãos do Ministério da Educação;

PORTARIA Nº 005 - DEP, DE 15 DE JANEIRO DE 2003

Aprova as Instruções Reguladoras do Concurso Público para Admissão e Matrícula ao Curso de Formação de Sargentos da QMS/Saúde - Auxiliar de Enfermagem (IRCAM/CFS/Sau Aux Enf) - IR 60-45, que funcionará em 2004.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA**, no uso das atribuições que lhe confere o Artº . 10. do Decreto nº 3.182, de 23 Set 99 - (Regulamento da Lei do Ensino no Exército), resolve:

Art. 1º Aprovar as “Instruções Reguladoras do Concurso Público para Admissão e Matrícula ao Curso de Formação de Sargentos da QMS/Saúde - Auxiliar de Enfermagem, que funcionará em 2004 as quais, com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 15/DEP, de 21 Fev 02.

Instruções Reguladoras do Concurso Público para Admissão e Matrícula ao Curso de Formação de Sargentos da QMS/Saúde - Auxiliar de Enfermagem (IRCAM/CFS/Sau – Aux Enf) - IR 60-45, que funcionará em 2004.

1. FINALIDADE

Regular o ingresso no CFS/Sau - Aux Enf, realizado por meio de concurso público, em âmbito nacional, e de caráter classificatório/eliminatório.

2. REFERÊNCIAS

a. Comuns a todos os concursos no âmbito do DEP

- 1) Lei nº 6.880, de 09 Dez 80 - Estatuto dos Militares e suas alterações..... (BE 02/81)
- 2) Lei nº 7.144, de 23 Nov 83, que dispõe sobre incineração de provas..... (DOU 225/83)
- 3) Lei nº 9.786, de 08 Fev 99 - Lei de Ensino no Exército e suas alterações. (BE 07/99)
- 4) Decreto nº 26.992, de 01 Ago 49 - Concessão de Benefícios aos Herdeiros dos Militares que participaram da FEB..... (BE 32/49)
- 5) Decreto nº 3.182, de 23 Set 99 -Regulamento da Lei do Ensino no Exército..... (DOU 184 de 24 Set 99)
- 6) Decreto nº 4.307, de 18 Jul 02 – Regulamenta a Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001 – Reestruturação da Remuneração dos Militares das Forças Armadas..... (BE 30/02)
- 7) Port Min nº 739, de 16 Set 97 - Diretriz para o Treinamento Físico Militar e sua Avaliação..... (BE 44/97)
- 8) Port MD nº 328, de 17 Mai 01 – Normas para a Avaliação da Incapacidade pelas juntas de Inspeção de Saúde..... (BE 23/01)
- 9) Port Cmt Ex nº 549, de 06 Out 2000 - Regulamento de Preceitos Comuns aos Estabelecimentos de Ensino do Exército (R-126). (BE 42/2000)
- 10) Port Cmt Ex nº 074, de 28 Fev 2001 – Instruções Gerais para as Perícias Médicas no Exército – IGPMEX (IG-30-11)..... (BE 10/01)

OMSE PARA CA -CFS 2003, QUE FUNCIONARÁ EM 2004.			
Nr OMSE	SIGLA	CIDADE	UF
206	2º RCC	PIRASSUNUNGA	SP
301	3ª RM	PORTO ALEGRE	RS
302	3ª DE	SANTA MARIA	RS
303	AD/3	CRUZ ALTA	RS
304	1ª BDA C MEC	SANTIAGO	RS
305	8ª BDA INF MTZ	PELOTAS	RS
306	2ª BDA C MEC	URUGUAIANA	RS
307	3ª BDA C MEC	BAGÉ	RS
308	14ª BDA INF MTZ	FLORIANÓPOLIS	SC
309	15ª BDA INF MTZ	CASCADEL	PR
310	5ª RM /5ª DE	CURITIBA	PR
311	13ª BIB	PONTA GROSSA	PR
401	6ª RM	SALVADOR	BA
402	28º BC	ARACAJU	SE
403	59º BI MTZ	MACEIÓ	AL
404	7ª RM/7ª DE	RECIFE	PE
405	1º GPT E CNST	JOÃO PESSOA	PB
406	7ª BDA INF MTZ	NATAL	RN
407	10ª RM	FORTALEZA	CE
408	25º BC	TERESINA	PI
409	24ª BC	SÃO LUIS	MA
501	C M M	MANAUS	AM
502	5º BIS / CMDO FRON R NEGRO	S GABRIEL DA CACHOEIRA	AM
503	8º BIS / CMDO FRON SOLIMÕES	TABATINGA	AM
504	51º BIS	ALTAMIRA	PA
505	4º BIS / CMDO FRON ACRE	RIO BRANCO	AC
506	61º BIS	CRUZEIRO DO SUL	AC
507	7º BIS / CMDO FRON RORAIMA	BOA VISTA	RR
508	17ª BDA INF SL	PORTO VELHO	RO
509	53º BIS	ITAITUBA	PA
510	17º BIS	TEFÉ	AM
511	2º BIS	BELÉM	PA
512	3º BIS / CMDO FRON AMAPÁ	MACAPÁ	AP
513	50º BIS	IMPERATRIZ	MA
514	8º B E CNST	SANTARÉM	PA
601	11ª RM	BRASÍLIA	DF
602	42º BI MTZ	GOIÂNIA	GO
603	22º BI	PALMAS	TO
701	9ª RM	CAMPO GRANDE	MS
702	13ª BDA INF MTZ	CUIABÁ	MT
703	17º B FRON	CORUMBÁ	MS
704	18º GAC	RONDONÓPOLIS	MT
705	4ª BDA C MEC	DOURADOS	MS

Nº DE ORDEM	RESPONSABILIDADE	EVENTO	PRAZO
36	CIAvEx CEP BAvT	Realização da IS Epcf para os candidatos, aptos aos Cursos da Aviação do Exército, designados pela EsSA	02 Jan 04
37	EsSA/EsIE	Apresentação dos candidatos aprovados/ classificados e aprovados/majorados, considerados aptos na IS e no EAF.	22 Jan 04
38	EsSA	Publicação, no DOU, das relações finais dos candidatos aprovados no Concurso de Admissão.	Até 30 Jan 04
39	CIAvEx	Remessa das Atas de IS Epcf para a EsSA (aptos, inaptos e faltosos)	07 (sete) dias antes da matrícula
40	EsSA/EsIE/CIAvEx OMSE e Candidatos	Recompletamento dos candidatos desistentes	De 22 Jan 04 até a data da matrícula no Curso
41	EE/ CI formadores	Matrícula dos candidatos aptos, nos diversos CFS.	Início do curso 04
42	EE/ CI formadores e OMSE	Informação, urgente, à EsSA, da relação de candidatos aptos à matrícula e desistentes do curso, se for o caso.	Quando ocorrer, no máximo até oito dias após o início do curso.
43	EsSA	Remessa à DFA, do relatório final do concurso.	Até 30 dias após o início do CFS.
44	DFA	Remessa ao DEP, do relatório final do concurso.	Até 40 dias após o início do CFS.

5. RELAÇÃO DAS OM SEDE DE EXAME

OMSE PARA CA -CFS 2003, QUE FUNCIONARÁ EM 2004.			
Nr OMSE	SIGLA	CIDADE	UF
101	1ª RM	RIO DE JANEIRO	RJ
102	1ª DE	RIO DE JANEIRO	RJ
103	BDA INF PQDT	RIO DE JANEIRO	RJ
104	A M A N	RESENDE	RJ
105	38º BI	VILA VELHA	ES
106	2ª BDA INF MTZ	NITERÓI	RJ
107	4ª BDA INF MTZ	JUIZ DE FORA	MG
108	4ª RM/DE	BELO HORIZONTE	MG
109	EsSA	TRÊS CORAÇÕES	MG
110	11º BI MTH	SÃO JOÃO DEL REI	MG
111	36º BI Mtz	UBERLÂNDIA	MG
201	2ª RM	SÃO PAULO	SP
202	11ª BDA INF BLD	CAMPINAS	SP
203	37º BI MTZ	LINS	SP
204	1ª BDA A Aae	GUARUJÁ	SP
205	12ª BDA INF L	CAÇAPAVA	SP

Nº DE ORDEM	RESPONSABILIDADE	EVENTO	PRAZO
20	Candidatos e CAF/OMSE	Realização das provas do EI/2ª etapa, na data e horário fixados pelo DEP.	24 Set 03
21	OMSE	Remessa, diretamente à EsSA, dos Cadernos Solução, atas, relatórios, etc, referentes ao EI/2ª etapa.	Até 01 dia após a realização do EI/2ª etapa
22	EsSA	Proposta, à DFA, do valor da Taxa de Inscrição, do Calendário Anual, das OMSE, da data limite para a entrada de requerimentos de inscrição em caráter excepcional, para o próximo concurso, e, se for o caso, de alterações nas IRCAM.	Até 25 Out 03
23	EsSA	Remessa, à DFA, dos resultados e relatórios do EI/ 2ª etapa.	Até 29 Out 03
24		Divulgação dos candidatos aprovados no EI/2ª etapa.	Até 03 Nov 03
25		Remessa dos resultados do EI/2ª etapa aos Cmdo Mil Área e OMSE, solicitando a realização da Inspeção de Saúde (IS) e do Exame de Aptidão Física (EAF).	
26	OMSE e candidatos	Realização da IS e do EAF.	Até 19 Nov 03
27	OMSE	Informação, urgente, à EsSA, da quantidade de candidatos aptos (aprovados) na IS e no EAF, da relação nominal de inaptos (reprovados) e faltosos e dos que solicitaram IS em grau de recurso.	Até 24 Nov 03
28		Remessa, à EsSA, do relatório de alterações cadastrais, devidamente preenchido.	
29	EE/CI formadores	Informação, urgente, à EsSA, da relação nominal de ex-alunos aptos à matrícula.	Até 26 Nov 03
30	EsSA	Remessa para as OMSE da relação dos candidatos aos Cursos da Aviação do Exército que deverão se deslocar para o CIAvEx a fim de realizarem a IS Epcf.	Até 28 Nov 03
31	EsSA	Remessa ao DEP, DGP, Cmdo Mil Área, Cmdo RM, DFA, EE/CI formadores e OMSE, das relações nominais dos candidatos aprovados no Concurso de Admissão, aptos à matrícula.	Até 08 Dez 03
32	DGP	Publicação da relação nominal de candidatos militares aptos à matrícula, e da autorização para os seus deslocamentos.	Até 15 Dez 03
33	DFA	Solicitação, aos Cmdo Mil Área, por intermédio do DEP, da designação das OMSE e dos locais para a realização da IS e do EAF.	Até 23 Dez 03
34		Proposta, ao DEP, do valor da Taxa de Inscrição, do Calendário Anual, das OMSE, da data limite para a entrada de requerimentos de inscrição em caráter excepcional, para o próximo concurso, e, se for o caso, de alterações nas IRCAM	
35	DGP	Fixação do número de vagas dos CFS, por QMS e EE / OM formadora.	Até 30 Dez 03

4. CALENDÁRIO ANUAL

Nº DE ORDEM	RESPONSABILIDADE	EVENTO	PRAZO
01	Cmdo Mil Área	Informação, à DFA, da designação das OMSE e dos locais para a realização da IS e do EAF.	Até 15 Fev 03
02	EsSA	Elaboração, impressão e remessa, às OMSE, de Instruções Complementares, se for o caso.	Até 03 Mar 03
03		Supervisionar a distribuição, aos Postos de Inscrição (PI), do material necessário à inscrição.	
04		Envio do Edital do Concurso para publicação no DOU.	
05		Expedição de instruções complementares às OMSE.	
06	Cmdo Mil Área	Divulgação do concurso, em sua área de responsabilidade.	
07	CComSEx	Realizar a divulgação, nas mídias falada, escrita e televisiva, do Concurso e da inscrição através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (EBCT), a qual funcionará como PI.	De 01 Mar Até 31 Mar 03
08	Candidato	Solicitação de inscrição, diretamente, nos PI (agências da EBCT credenciadas).	De 06 Mar Até 15 Abr 03
09	Todos os PI	Solicitação, à EBCT, se for o caso, de material de inscrição suplementar.	Até 24 Mar 03
10	EsSA	Receber da EBCT o cadastro do CA. Após esse recebimento, iniciar seu processamento.	Até 20 Mai 03
11	Candidatos civis e OM dos candidatos militares.	Solicitação, devidamente fundamentada, diretamente à EsSA, de eventuais alterações quanto ao local de realização do EI/1ª etapa, indicado por ocasião da inscrição.	Até 30 Maio 03 (impreterivelmente)
12	Candidatos	Retirada do Cartão de Confirmação de Inscrição do Candidato, diretamente, nos Postos de Inscrição (agências da EBCT credenciadas) onde a inscrição foi realizada.	02 a 16 Jun 03
13	EsSA	Remeter para EsSEx os locais de realização do EI dentro das OMSE.	16 a 20 Jun 03
14		Repasse, diretamente, às OMSE, de recursos para cobrir despesas com o concurso.	Até 18 Jul 03
15	EsSA	Remessa, às OMSE, das provas do EI/1ª etapa.	Até 27 Jul 03
16	Candidatos e CAF/OMSE	Realização das provas do EI/1ª etapa, na data e horário fixados pelo DEP.	29 Jul 03
17	OMSE	Remessa, diretamente à EsSA, das Folhas de Respostas, atas, relatórios, etc, referentes ao EI/1ª etapa.	Até 01 dia após a realização do EI/1ª etapa
18	EsSA	Remessa, à DFA, dos resultados e relatórios do EI/ 1ª etapa.	Até 05 Set 03
19		Divulgação dos candidatos aprovados no EI/1ª etapa.	Até 08 Set 03

Fixa a Taxa de Inscrição, o Calendário Anual, as Organizações Militares Sede de Exame e a data para a entrada de requerimentos de inscrição, em caráter excepcional, para o Concurso de Admissão/2003 aos Cursos de Formação de Sargentos (CFS), que funcionarão em 2004.

1. FINALIDADE

Fixar o valor da Taxa de Inscrição, o Calendário Anual, as Organizações Militares Sede de Exame e a data para a entrada de requerimentos de inscrição, em caráter excepcional, para o Concurso de Admissão/2003 aos Cursos de Formação de Sargentos (CFS), que funcionarão em 2004.

2. REFERÊNCIA

Port nº 03/DEP, de 14 de janeiro de 2003 - Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula aos Cursos de Formação de Sargentos (exceto a QMS Saúde - Auxiliar de Enfermagem) que funcionarão em 2004, – IRCAM/CFS – (IR 60-07).

3. TAXA DE INSCRIÇÃO

O valor da Taxa de Inscrição é fixado em R\$ 40,00 (quarenta reais).

4. DATA E HORÁRIOS DO EXAME INTECTUAL (EI)

a. EI 1ª etapa

- data: 29 de julho de 2003 (terça-feira).
- hora: de 09:00 às 13:00 horas (hora de Brasília).
- 1ª prova – Matemática;
- 2ª prova – Português;
- 3ª prova - História e Geografia do Brasil;
- 4ª prova - Ciências Físicas, Químicas e Biológicas;
- provas objetivas de acordo com bibliografia publicada na Port nº 03/DEP, de 14 de janeiro de 2003.

b. EI 2ª etapa

- data: 24 de setembro de 2003 (quarta-feira).
- Hora: de 09:00 às 13:00 horas (hora de Brasília).
- provas dissertativas de acordo com a bibliografia publicada na Port nº 03/DEP, de 14 de janeiro de 2003.

c. Horário de fechamento dos portões

Os portões, que dão acesso ao local de realização do EI, serão fechados às 08:00 horas (hora de Brasília).

- 4) **Misturas Homogêneas e Heterogêneas:** desdobramentos de misturas e critérios de pureza;
- 5) **Tabela Periódica:** organização, estrutura e configuração eletrônica;
- 6) **Ligações Químicas:** iônica, covalente e metálica;
- 7) **Funções Inorgânicas:** ácidos, bases, sais e óxidos; e
- 8) **Reações Químicas:** classificação, leis ponderais, equação química, balanceamento e cálculos estequiométricos.

c. Biologia

- 1) **Citologia:** célula como unidade fundamental, componentes celulares, estrutura e funções de membrana, citoplasma, núcleo, mitose e meiose, células vegetais e animais;
- 2) **Genética:** conceituar núcleo e as estruturas responsáveis pela transmissão das características hereditárias, problemas relativos a 1ª Lei de Mendel;
- 3) **Seres Vivos:** principais grupos vegetais, invertebrados e vertebrados;
- 4) **Anatomia e Fisiologia Humana:** digestão, respiração, circulação, excreção, sistema nervoso, sistema glandular;
- 5) **Ecologia:** cadeias alimentares, relações ecológicas nas comunidades, biomas, o homem e o meio ambiente;
- 6) **Reprodução;** e
- 7) **Órgãos dos Sentidos.**

PORTARIA Nº 004 - DEP, DE 14 DE JANEIRO DE 2003

Aprova a Taxa de Inscrição, o Calendário Anual, as Organizações Militares Sede de Exame e a data para a entrada de requerimentos de inscrição, em caráter excepcional, para o Concurso Público de Admissão, a ser realizado em 2003, aos Cursos de Formação de Sargentos (exceto a QMS Saúde - Auxiliar de Enfermagem) que funcionarão em 2004.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - (Regulamento da Lei do Ensino no Exército), resolve:

Art. 1º Aprovar a Taxa de Inscrição, o Calendário Anual, as Organizações Militares Sede de Exame, a data para a entrada de requerimentos de inscrição, em caráter excepcional, e a Relação de Assuntos para o Concurso de Admissão/2003 aos Cursos de Formação de Sargentos (CFS) de 2004, que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer a data de 31 de março de 2003, como limite para entrada, no DEP, dos requerimentos de inscrição, em caráter excepcional.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor, a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 11/DEP, de 09 de janeiro de 2002.

5) **A Dinâmica da Agricultura:** a organização do espaço agrário, a luta pela terra e produção agrícola nacional;

6) **As Estruturas dos Transportes e Comunicações;**

7) **A População Brasileira:** a formação étnica, as migrações inter – regionais, êxodo rural e urbanização, a população e mercado de trabalho, o crescimento populacional, a estrutura da população, a política demográfica, a distribuição de renda, a questão indígena;

8) **A Urbanização:** redes urbanas, o processo de urbanização, o espaço das cidades, especulação imobiliária e a segregação urbana, os movimentos sociais urbanos;

9) **As Questões Regionais:** as divisões regionais, região e políticas públicas, os desequilíbrios regionais; e

10) **O Brasil na Economia Global:** globalização e privatização, a revolução técnico – científica e a economia brasileira, dívida externa e interna, o Brasil e Mercosul, a relação Brasil – ALCA (Associação de Livre Comércio das Américas), o Brasil e o mercado mundial.

4. CIÊNCIAS FÍSICAS, QUÍMICAS E BIOLÓGICAS

a. Física

1) **Movimentos:** tipos, classificação, velocidade média e aceleração média;

2) **Forças:** noções básicas de vetores, classificação, resultantes de sistemas simples de forças e unidades no S.I.;

3) **Gravidade:** campo gravitacional terrestre, aceleração da gravidade, noções de centro de gravidade, tipos de equilíbrio, peso e massa;

4) **Energia:** conceito, formas, trabalho, unidades no S.I., máquinas simples, energia potencial e cinética, densidade absoluta, empuxo, princípio de Arquimedes, princípio de Pascal, vasos comunicantes e prensa hidráulica;

5) **Som:** tipos de vibrações sonoras, propagação, reflexão, frequência e amplitude, e qualidade do som;

6) **Calor:** propagação, quantidade de calor, temperaturas, termômetros, escala Celsius e Fahrenheit;

7) **Luz:** propagação, corpos luminosos e iluminados, reflexão da luz, espelhos planos e curvos, refração da luz, prismas, decomposição e lentes; e

8) **Eletricidade e Magnetismo:** cargas elétricas, isolantes e condutores, corpos eletrizados, corrente elétrica, pilhas, magnetização, ímãs, eletroímãs e substâncias magnéticas.

b. Química

1) **Matéria:** conceitos, propriedades, estados físicos, fenômenos físicos e químicos;

2) **Atomística:** elementos químicos, número atômico, número de massa, principais partículas atômicas, isótopos, isóbaros e isótonos;

3) **Substâncias Puras e Misturas:** moléculas, atomicidade, alotropia, massas moleculares, quantidade de matéria, número de Avogadro;

3. HISTÓRIA E GEOGRAFIA DO BRASIL

a. História do Brasil

1) **Expansão Ultramarina Brasileira e chegada ao Brasil;**

2) **Da organização da Colônia ao Governo Geral;**

3) **Expansões Geográficas:** entradas e bandeiras, conquista e colonização do Nordeste, penetração na Amazônia, conquista do Sul, Tratados e limites, Guerras no Sul;

4) **Invasões estrangeiras no período Colonial;**

5) **A Economia Colonial:** os Ciclos do Pau – Brasil, Açúcar, Gado e Mineração, o africano no Brasil;

6) **Sedições e Inconfidências:** movimentos nativistas, Conjuração Mineira e Baiana;

7) **A Vida Cultural e Artística nos Séculos Coloniais;**

8) **A Corte no Rio de Janeiro:** a presença da Corte Portuguesa no Brasil: realizações político – sociais;

9) **Da Independência ao fim do Primeiro Reinado:** a Guerra Cisplatina, as dificuldades econômicas e as agitações políticas;

10) **Período Regencial:** lutas civis, atividades políticas e maioria;

11) **Segundo Reinado:** política externa;

12) **Segundo Reinado:** situação econômica, desenvolvimento cultural e artístico, a questão dos escravos e a Campanha Abolicionista, a Igreja e a Questão dos Bispos;

13) **Brasil República:** causas da queda do trono e a República da Espada;

14) **A República Velha – O Governo das Oligarquias Cafeeiras:** a situação social, política e econômica;

15) **A Revolução de 1930 e o Estado Novo:** a Era Vargas;

16) **A Era Populista:** a situação interna e externa do Brasil, de Eurico Dutra a João Goulart;

17) **Os governos militares:** de Castelo Branco a João Baptista Figueiredo;

18) **A Nova República (O Brasil Atual).**

b. Geografia do Brasil

1) **O Espaço Brasileiro:** relevo, climas, vegetação, hidrografia e solos;

2) **A Questão Ambiental:** a política ambiental e os caminhos para o desenvolvimento sustentável;

3) **A Formação do Território Brasileiro:** a economia colonial e a expansão do território, a integração territorial;

4) **O Modelo Econômico Brasileiro:** a estrutura industrial, o espaço industrial, a exploração dos recursos minerais e a política energética;

2. PORTUGUÊS

a. Gramática (1ª e 2ª etapas)

- 1) **Vocabulários:** sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia, e valores semânticos dos vocábulos – polissemia;
- 2) **Classes de Palavras:** emprego e flexões, casos particulares;
- 3) **Oração:** os termos da oração;
- 4) **O Período Composto:** a coordenação e a subordinação, classificação das orações coordenadas e subordinadas;
- 5) **Sintaxe de Concordância:** casos particulares e gerais, silepse;
- 6) **Sintaxe de Regência (Nominal e Verbal):** casos particulares, função e emprego dos pronomes pessoais e relativos, uso do acento grave indicador da crase;
- 7) **Sintaxe de Colocação:** colocação dos termos na frase e colocação dos pronomes átonos;
- 8) **A Linguagem Figurada:** figuras de palavras, de pensamento e de sintaxe;
- 9) **Pontuação;**
- 10) **Estrutura Morfológica dos Vocábulos e Processos de Formação de Palavras;**
- 11) **Fonética:** classificação dos fonemas consonantais e vogais, encontros vocálicos e consonantais;
- 12) **Acentuação;**
- 13) **Ortografia;** e
- 14) **Versificação.**

b. Interpretação de texto (1ª etapa)

Interpretação de um texto em prosa, de autor brasileiro, da Escola Modernista.

c. Redação (só para a 2ª etapa)

- 1) Redigir com correção um texto objetivo que contenha no mínimo 20 e no máximo 30 linhas, com assunto e tema específicos, previamente definidos, com clareza e rápida compreensão da mensagem pelo receptor.
- 2) Critérios de correção:
 - Gramática: ortografia, pontuação, regência, concordância verbal e nominal, acentuação gráfica, uso da crase, colocação dos pronomes oblíquos átonos, emprego dos tempos verbais, e uso correto das conjugações.
 - Estilo: originalidade - deve-se evitar o uso de clichês; pertinência e consistência da argumentação no texto crítico e dissertativo; desenvolvimento pertinente ao tema; e uso das figuras de linguagem e modalidade textual (texto narrativo, texto descritivo ou texto de opinião).
 - Conteúdo: se há visão global do corpus - fidelidade ao título, argumentação coerente e informatividade; adequação da linguagem em relação ao tipo de texto escolhido; pertinência e consistência da argumentação; e coerência, coesão e clareza no desenvolvimento do texto.

3) **Operações Algébricas:** adição, subtração, multiplicação e divisão de polinômios, produtos notáveis, fatoração, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum de polinômios;

4) **Frações Algébricas:** expoente negativo, adição, subtração, multiplicação e divisão;

5) **Equações:** equações e identidades, equações equivalentes, princípios gerais sobre a transformação de equações e sistema de equações;

6) **Equações e Inequações do 1º Grau:** resolução e discussão de equações, resolução e discussão de um sistema de duas ou três equações com duas ou três incógnitas, artifícios de cálculo, representação gráfica de uma equação duas incógnitas, significado gráfico da solução de um sistema de duas equações com duas incógnitas, desigualdade e inequação e sua resolução de um sistema de duas inequações com duas incógnitas;

7) **Números Irracionais:** idéias de número irracional, expoente fracionário, radical e seu valor, cálculo aritmético dos radicais, e operações com radicais racionalização de denominadores;

8) **Equações do 2º Grau:** resolução e discussão de uma equação, relações entre coeficientes e as raízes, sistemas do 2º Grau com duas ou três incógnitas, resolução de equações biquadradas e de equações irracionais; e

9) **Trinômio do 2º Grau:** decomposição de fatores de 1º Grau, sinal do Trinômio, forma canônica, posição de um número em relação aos zeros do Trinômio, valor máximo do Trinômio, inequação do 2º Grau com uma incógnita, sistemas de inequações do 2º Grau e interseção dos conjuntos.

c. Geometria

1) **Introdução à Geometria Dedutiva:** definição, postulado, teorema, etc.;

2) **Linhas, Ângulos e Polígonos:** linhas, ângulos, igualdade de ângulos, triângulos, suas retas notáveis e soma de seus ângulos, quadriláteros, suas propriedades e somas de seus ângulos, construção geométrica e noção de lugar geométrico;

3) **Circunferência:** diâmetros e cordas, tangentes, ângulos em relação à circunferência, segmento capaz, quadrilátero inscritível e construções geométricas;

4) **Linhas Proporcionais e Semelhanças:** ponto que divide um segmento em uma razão dada, divisão harmônica, segmentos proporcionais, média proporcional, segmento áureo, linhas proporcionais nos triângulos, propriedade da bissetriz interna e externa, semelhança de triângulos e polígonos, e construções geométricas;

5) **Relações Métricas dos Triângulos:** relações métricas no triângulo retângulo e num triângulo qualquer, medianas e altura de um triângulo qualquer;

6) **Relações Métricas no Círculo:** linhas proporcionais no círculo, potência de um ponto em relação a um círculo, relações métricas nos quadriláteros e construções geométricas;

7) **Polígonos Regulares:** definições, propriedades, ângulo central interno e externo, relações entre lado, apótema e raio do círculo circunscrito no triângulo, no quadrado e no hexágono regular, lado do polígono de $2n$ lados em função de n lados, para igual a 3, 4 e 6, e número de diagonais;

8) **Medições na Circunferência:** razão da circunferência para o seu diâmetro, cálculo de “Pi” pelos perímetros, o grau e seus submúltiplos em relação à medidas de arcos em radianos, e mudança de sistemas; e

9) **Áreas Planas:** área dos triângulos, dos quadriláteros e dos polígonos regulares, do círculo, do segmento circular, do setor circular e da coroa circular, relações métricas entre áreas e figuras equivalentes.

4) Simultaneamente com o CA, regulado por esta IRCAM, realizar-se-á o CA/CFS/QMS Saúde - Aux Enf, o qual é responsabilidade da EsSEX, conforme a letra c. do nº 13 (ATRIBUIÇÕES PECULIARES), cabendo à EsSA a responsabilidade pelo envio das provas.

5) Por ocasião do EI/1ª e 2ª etapas, o candidato deverá comparecer ao local de sua realização, no máximo, até às 07:00 h (hora de Brasília).

6) Os candidatos somente poderão sair do local de realização das provas de EI/1ª e 2ª etapas após transcorridas 03 (três) horas de prova. Ao saírem, deixarão todo material pertinente às provas, com o Oficial Chefe do seu setor.

7) Os casos omissos, às presentes instruções, serão solucionados, de acordo com o seu grau de complexidade, pelo Cmt EsSA, pelo Dir Form Aperf ou pelo Ch DEP, nesta ordem de prioridade.

ANEXO: Programa de Matérias para o CA ao CFS / 2004

ANEXO

PROGRAMA DE MATÉRIAS PARA O CONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO AOS CURSOS DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS DO EXÉRCITO

1. MATEMÁTICA (1ª e 2ª etapas)

a. Aritmética

1) **Operações Fundamentais:** adição, subtração, multiplicação e divisão de números inteiros;

2) **Números Primos:** decomposição em fatores primos, máximo divisor comum, mínimo múltiplo comum e suas propriedades;

3) **Frações Ordinárias:** idéias de fração, comparação, simplificação, as quatro operações fundamentais e redução ao mesmo denominador;

4) **Frações Decimais:** noção de fração e de número decimal, operações fundamentais, conversão de fração ordinária em fração decimal e vice – versa, e as dízimas periódicas e suas geratrizes;

5) **Sistema Métrico:** unidades legais de comprimento, área, volume, ângulo, tempo, velocidade, massa, múltiplo e submúltiplo;

6) **Potências e Raízes:** definições, operações em potências, extração da raiz quadrada, potências e raízes de frações e regras de aproximação no cálculo de uma raiz; e

7) **Razões e Proporções:** razão de duas grandezas, proporção e suas propriedades, divisão em parte direta e inversamente proporcionais, regra de três simples e composta, porcentagem e juros simples.

b. Álgebra

1) **Noções sobre Conjuntos:** caracterização de um conjunto, subconjunto, pertinência de um elemento a um conjunto, inclusão de um conjunto em outro conjunto, união, interseção, diferenças de conjuntos, simbologia de conjuntos e conjunto **N** dos números naturais, **Z** dos números inteiros, **Q** dos números racionais e **R** dos números reais;

2) **Números Relativos:** noção de números relativos, correspondência dos números reais com os pontos de uma reta e operações com números relativos;

c) não apresentar qualquer dos documentos necessários para a matrícula ou exames médicos complementares exigidos na IS, para fins de pré-seleção ou de matrícula.

2) A relação dos candidatos desistentes da matrícula será publicada em Boletim Interno da EsSA e as suas vagas serão recompletadas por outros candidatos, de acordo com a ordem de classificação obtida.

c. Do adiamento da matrícula

- Terá direito a solicitar o adiamento da matrícula o candidato militar aprovado no CA, desde que:

- 1) esteja em missão no exterior;
- 2) necessite de tratamento de saúde própria, desde que devidamente comprovada;
- 3) necessidade do serviço.

d. Das despesas para realização do concurso

1) Os deslocamentos e a estada dos candidatos para a realização do concurso, deverão ser realizados por interesse próprio, sem ônus para a União, conforme prevê a letra "f" do nº "12" da Port nº 080 DGP, de 20 Nov 00. Os militares do Exército fazem jus às passagens para os deslocamentos para a matrícula nos EE/CI formadores, conforme Port 002/DGP, de 05 Jan 01.

2) Os demais candidatos (civis e militares de outras forças e forças auxiliares) arcarão com todas as suas despesas (transporte e estada) para as sedes de exame, bem como para a matrícula nas EE/CI formador.

3) Não haverá qualquer provimento de recursos, pelo DEP, durante a realização do concurso, para transportar, alojar ou alimentar candidatos.

4) As despesas das OMSE, relativas ao CA, particularmente aquelas ligadas ao aluguel de locais para a realização do EI e material de expediente, serão cobertas mediante repasse, pela EsSA (até o dia do EI), de recursos arrecadados com a cobrança da Taxa de Inscrição. Para que este repasse seja efetivado, as OMSE deverão apresentar, àquela Escola, uma previsão de despesas a serem realizadas, especificando o tipo de material e/ou serviço solicitado, bem como sua respectiva ND. Em princípio, não haverá repasse de recurso destinado à aquisição de material de informática, tendo em vista que toda a documentação referente ao CA será remetida pela EsSA via disquete, CD ou impressa. Os casos excepcionais e as peculiaridades de determinadas OMSE serão apreciadas pelo Comandante da EsSA.

5) As despesas com alimentação serão realizadas pelas OMSE, mediante o saque de etapas para os militares envolvidos no CA/CFS.

e. Outros dados informativos

1) As ações gerais do concurso e da matrícula serão desenvolvidas dentro dos prazos estabelecidos no Calendário Anual.

2) O Curso de Formação de Sargentos da QMS Saúde-Apoio (CFS/Saúde-Apoio) funcionará em 57 semanas, computado um Estágio Supervisionado no Hospital Central do Exército (HCEX). Os concludentes do CFS/Saúde-Apoio receberão a habilitação de Auxiliar de Enfermagem, nível 2º grau, reconhecida pelo Ministério da Educação.

3) A situação militar informada pelo candidato, no ato de preenchimento do requerimento de inscrição, poderá ser modificada, para efeito de classificação no concurso, até o dia da realização do EI, inclusive, se devidamente comprovada. A partir dessa data, qualquer alteração realizada só visará à atualização de cadastro.

f) aplicar as provas do EI/1ª e 2ª fases, nas datas e horários previstos no Calendário Anual, informando diretamente à EsSA, qualquer alteração nos dados originais dos candidatos;

g) remeter, imediatamente após a realização das provas do EI/1ª e 2ª fases, diretamente à EsSA, toda a documentação pertinente ao CA prevista nas instruções às CAF, bem como quaisquer outros documentos julgados cabíveis.

4) Receber, da EsSA, as relações de candidatos aprovados e classificados no EI/1ª e 2ª fase, bem como dos candidatos previstos para a majoração, com vistas à realização da IS e do EAF.

5) Divulgar os resultados do EI/2ª fase informando, aos interessados, sobre as condições de realização da IS e do EAF.

6) Informar às OM dos candidatos militares sob a sua responsabilidade, os resultados do EI.

7) Realizar, de acordo com as determinações dos Comandos Militares de Área, a IS e o EAF.

8) Por ocasião da apresentação dos candidatos para a IS e o EAF, realizar rigorosa confrontação dos dados cadastrais dos mesmos com as condições exigidas para a inscrição e a matrícula, informando, diretamente à EsSA, qualquer alteração encontrada, principalmente aquelas que envolvam o endereço do candidato, visando a sua localização o mais rápido possível.

9) Remeter, diretamente à EsSA, os resultados das IS e dos EAF de todos os candidatos aptos e inaptos, e a relação dos faltosos, dentro do prazo estabelecido no Calendário Anual.

10) Realizar a coleta da impressão digital dos candidatos por ocasião das seguintes fases:

- EI (1ª etapa);

- EI (2ª etapa);

- IS/EAF.

11) Restituir aos candidatos as provas objetivas (1ª etapa do EI) e as provas discursivas (2ª etapa do EI) do CA aos CFS/2004, a partir de 24 (vinte e quatro) horas do término das mesmas, em local a ser designado pela própria OMSE.

e. Todas as OM do Exército Brasileiro

1) Divulgar, em sua área de responsabilidade, o CA / CFS.

2) Informar, diretamente à EsSA, via radiograma ou FAX, urgente, qualquer mudança de situação militar, de comportamento ou de outros dados relacionados ao CA, no tocante aos candidatos de seu estado efetivo, para fins de alteração de cadastro.

15. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. Da Validade de Concurso

O CA terá validade apenas para o ano de 2004, ressalvada o previsto na letra c. abaixo.

b. Da Desistência da Matrícula

1) Será considerado desistente, perdendo o direito à matrícula, o candidato que:

a) não se apresentar no respectivo EE/CI formador na data prevista no Calendário Anual;

b) declarar-se desistente, em documento próprio, por escrito, em qualquer fase do Concurso. Esse documento deverá ser entregue na OMSE ou remetido à EsSA, com firma reconhecida;

b. Comandos Militares de Área

1) Designar, por solicitação do DEP, as OMSE e os locais para a realização da IS e do EAF.

2) Determinar, aos Cmdo RM, a constituição das Juntas de Inspeção, para a realização da IS, bem como das Juntas de Inspeção de Saúde em Grau de Recurso.

3) Estabelecer datas, de acordo com os prazos estabelecidos pelo Calendário Geral e por proposta das OMSE, para a realização da IS e do EAF.

4) Designar, quando for o caso, OM de sua subordinação, para apoiar, em alojamento e alimentação, os candidatos militares do Exército, em serviço ativo, que necessitem se deslocar de suas Guarnições, para a realização do Concurso.

5) Divulgar o material informativo para o concurso à EsSA nas OM e organizações civis (escolas públicas, conselhos regionais de educação e outras, julgadas convenientes e a seu critério).

c. Do Centro de Comunicação Social do Exército (CComSEx)

1) Realizar a divulgação, nas mídias falada, escrita e televisiva, do concurso e da inscrição por meio da EBCT, a qual funcionará como PI.

2) Alertar, na divulgação, que se trata de concurso público para admissão aos CFS, nas seguintes áreas:

a) combatente (EsSA);

b) logística/técnica (EsIE, EsMB, EsCom e EsSEx);

c) aviação (CIAvEx).

d. OMSE

1) Divulgar, em sua área de responsabilidade, o CA/CFS.

2) Receber, da EsSA, as Instruções Complementares, para a realização do EI/1ª e 2ª etapas, da IS e do EAF.

3) Conforme o estabelecido na Port nº 64/DEP, de 16 Nov 99 (NCEI), e nas Instruções Complementares, recebidas da EsSA:

a) efetuar todas as medidas determinadas, antes da data de realização do EI/1ª e 2ª etapas, e antes, durante e após a realização de cada prova;

b) designar a CAF e os fiscais de sala;

c) prever locais para a realização das provas, com base na previsão de candidatos informada pela EsSA, tanto para a 1ª etapa, como para a 2ª etapa do EI, , informando-os à EsSA, via FAX ou Radiograma, “UU”, até as seguintes datas:

- EI/1ª fase: até o dia 14 de abril de 2003;

- EI/2ª fase: até o dia 29 de agosto de 2003.

d) receber toda a documentação concernente ao EI/1ª e 2ª etapas, distribuindo-a, quando for o caso, a outras OMSE;

e) responsabilizar-se no sentido de que toda a documentação concernente ao EI/1ª e 2ª fases, particularmente as provas, permaneça sempre sob as mais rigorosas condições de guarda e segurança, conforme preconizam as instruções às Comissões de Aplicação e Fiscalização (CAF)/OMSE;

3) Realizar, quando da apresentação, para a matrícula nos CFS sob a sua responsabilidade:

a) a análise final dos documentos exigidos dos candidatos, para fins de matrícula;

b) a revisão médica nos candidatos para fins matrícula, conforme Port Cmt Ex nº 074, de 28 Fev 01 - Instruções Gerais para as Perícias Médicas no Exército - IGPMEX (IG 30-11), Port nº 040/DGP, de 02 Mai 01 - Instruções Reguladoras das Perícias Médicas no Exército - IRPMEX (IR 30-33);

c) a identificação datiloscópica dos candidatos aptos, conforme a orientação da EsSA.

4) Matricular, nos CFS sob a sua responsabilidade, os candidatos habilitados.

5) Ministar o Período Básico para os candidatos da área Logística/Técnica.

g. CIAvEx

1) Alojjar os candidatos aos CFS/Aviação durante o período de realização da IS Epcf.

2) Coordenar a realização da IS Epcf, incluindo o Ex Psi.

3) Informar, quando for o caso, à EsSA, via radiograma ou FAX, urgentíssimo (“UU”), desistências e inabilitações de candidatos relacionados para a matrícula, para fins de recompletamento.

4) Remeter, à EsSA, no prazo determinado pelo Calendário Anual, a relação de ex-alunos aptos à rematrícula, quando for o caso.

5) Realizar, quando da apresentação para a matrícula nos CFS sob a sua responsabilidade:

a) a análise final dos documentos exigidos dos candidatos, para fins de matrícula;

b) a revisão médica nos candidatos para fins matrícula, conforme Port Cmt Ex nº 074, de 28 Fev 01 - Instruções Gerais para as Perícias Médicas no Exército - IGPMEX (IG 30-11), Port nº 040/DGP, de 02 Maio 01 - Instruções Reguladoras das Perícias Médicas no Exército - IRPMEX (IR 30-33);

c) a identificação datiloscópica dos candidatos aptos, conforme a orientação da EsSA.

6) Matricular, no CFS sob sua responsabilidade, os candidatos relacionados para matrícula.

7) Ministar o Período Básico para os candidatos das QMS Aviação.

h. CEP

1) Coordenar com o CIAvEx a realização do ExPsi nos candidatos aos Cursos da Aviação do Exército.

2) Remeter ao CIAvEx a Ata do ExPsi.

14. COMPETÊNCIA DE OUTROS ÓRGÃOS

a. DGP

1) Fixar, em A-2, as vagas a serem preenchidas em A, nos EE/CI formador de Sargentos de Carreira, discriminadas por EE / CI formador.

2) Publicar, em seu Boletim, a relação nominal de candidatos habilitados à matrícula, bem como, se for o caso, a autorização para os seus deslocamentos.

21) Receber, das OMSE, a previsão de despesas a serem efetivamente realizadas, durante a realização do Concurso, exceto alimentação e material permanente.

22) Repassar recursos às OMSE, para atender à realização do CA, até o dia do EI/1ª e 2ª etapas, conforme itens 4) e 5), da letra d., do Nr 15 (PRESCRIÇÕES DIVERSAS), destas Instruções Reguladoras.

23) Incinerar as folhas contendo as soluções das provas das 02 (duas) Etapas do EI e as fichas de inscrição, decorrido o prazo previsto na Lei nº 7.144/83, após a homologação do resultado do CA.

24) Realizar, quando da apresentação, para a matrícula nos CFS sob a sua responsabilidade:

a) a análise final dos documentos exigidos dos candidatos, para fins de matrícula;

b) realizar a revisão médica nos candidatos, para matrícula, conforme a Port Cmt Ex nº 074, de 28 Fev 01 - Instruções Gerais para as Perícias Médicas no Exército - IGPMEX (IG 30-11), Port nº 040/DGP, de 02 Maio 01 - Instruções Reguladoras das Perícias Médicas no Exército - IRPMEX (IR 30-33).

25) Matrricular, nos CFS sob a sua responsabilidade, os candidatos habilitados.

26) Por ocasião da apresentação dos candidatos aptos à matrícula para o CFS, realizar a identificação datiloscópica dos mesmos.

27) A partir da apresentação dos candidatos aptos à matrícula no EE/CI formador, realizar o recompletamento dos candidatos desistentes até a data da matrícula prevista no Calendário Anual.

f. EsSEx

1) Realizar as inscrições para o CA e as matrículas ao CFS da QMS Saúde - Auxiliar de Enfermagem.

2) Coordenar com a EsSA os eventos relativos ao CA e à matrícula ao CFS da QMS Saúde - Auxiliar de Enfermagem.

3) Informar à EsSA qualquer alteração que venha a ocorrer nos bancos de dados inicialmente enviados à EsSA, em arquivo mdb "ACCESS".

4) Confeccionar e distribuir o Cartão de Confirmação de Inscrição aos Candidatos, contendo, entre outros dados, o local de realização do EI / 1ª etapa.

5) Elaborar as questões e o gabarito da prova de Conhecimentos Específicos, do EI/2ª etapa do CA ao CFS da QMS Saúde - Auxiliar de Enfermagem, submetê-las ao Comandante da EsSA e designar 01 (um) oficial para realizar a entrega das mesmas ao Comando da EsSA.

6) Corrigir as provas de Conhecimentos Específicos do EI / 2ª etapa. Para isso, designar 01 (um) oficial para realizar a apanha das mesmas na EsSA, tanto para a correção, quanto para a restituição.

g. EsIE

1) Remeter, à EsSA, no prazo determinado pelo Calendário Anual, a relação de ex-alunos aptos à rematrícula, quando for o caso.

2) Informar, quando for o caso, à EsSA, via radiograma ou FAX, urgentíssimo ("UU"), desistências e inabilitações de candidatos relacionados para a matrícula, para seu recompletamento.

4) Remeter aos Comandos Militares de Área, às Regiões Militares, às OMSE e as OM que solicitarem, o Manual do Candidato, contendo um extrato da presente Portaria e outras informações julgadas necessárias.

5) Remeter exemplares do Manual do Candidato, do Cartaz de Divulgação e das Fichas de Inscrição para as OM do Exército. Enviar, também, o modelo eletrônico do supracitado Manual para a EBCT, a qual é a responsável pelo suprimento desse documento para todos os PI (Agências da EBCT credenciadas).

6) Receber da EBCT o cadastro do CA até o dia 20 de maio de 2003. Após esse recebimento, iniciar seu processamento.

7) Aprovar as questões e os gabaritos das provas do EI (1ª e 2ª etapas) elaborados pela EsPCEEx e EsSEEx.

8) Organizar, imprimir e remeter, às OMSE, as provas do EI (1ª e 2ª etapas), bem como, receber das mesmas o material do EI (1ª e 2ª etapas) e o Relatório da Aplicação de Provas (RAP) de ambas as etapas do EI.

9) Divulgar, em até 72 (setenta e duas) horas após o término de cada etapa, o gabarito das provas, via “INTERNET” (www.esa.ensino.eb.br ou www.correios.com.br) e imprensa escrita.

10) Elaborar, imprimir e remeter, às OMSE, instruções complementares, para o trabalho das CAF e para a realização da IS e do EAF.

11) Designar, para todos os candidatos na 1ª etapa do EI e para todas as OMSE na 2ª etapa do EI, os locais de realização do EI/1ª e 2ª etapas.

12) Corrigir as provas do EI/1ª etapa.

13) Receber dos candidatos os pedidos de revisão de correção de prova e encaminhá-los à banca de professores para análise e emissão de parecer, informando, individualmente aos candidatos requerentes, a solução final, por ocasião da divulgação do resultado do EI/1ª e 2ª fases.

14) Organizar e remeter à DFA, para autorização de divulgação pelo DEP, a relação dos candidatos aprovados e classificados no EI/1ª e 2ª etapas, bem como dos candidatos incluídos na majoração, com vistas à realização da IS e do EAF.

15) Organizar e remeter às OMSE, após a autorização do DEP, a relação dos candidatos aprovados e classificados no EI/1ª e 2ª etapas, bem como dos candidatos incluídos na majoração, com vistas à realização da IS e do EAF.

16) Receber das OMSE os resultados da IS e do EAF.

17) Receber do CIAvEx as Atas da IS Epcf dos candidatos aos Cursos da Aviação do Exército.

18) Após a autorização do DEP, organizar e remeter, aos Cmdo Mil Área, aos Cmdo RM, às OMSE e aos EE/CI formadores, as relações de candidatos habilitados à matrícula, dentro do número de vagas fixado pelo DGP, por áreas de QMS, em ordem alfabética, com as respectivas classificações, dentro dos universos civil e militar.

19) Elaborar e remeter, à DFA, o relatório final do CA.

20) Propor, à DFA, quando necessário, as alterações das IRCAM e, anualmente, as datas de realização das provas do EI/1ª e 2ª etapas, o valor da Taxa de Inscrição e a data limite para a entrada de requerimentos de inscrição, em caráter excepcional.

3) Autorizar a divulgação do resultado do CA, a relação dos candidatos aprovados e classificados no EI/1ª e 2ª etapas, bem como dos candidatos incluídos na majoração.

4) Encaminhar, ao DGP, a relação final dos candidatos habilitados à matrícula, organizada pela EsSA.

b. DFA

1) Propor ao DEP:

a) alterações das IRCAM, quando julgadas necessárias;

b) anualmente, as datas de realização das provas do EI/1ª e 2ª etapas e o valor da Taxa de Inscrição e a data limite para a entrada de requerimentos de inscrição, em caráter excepcional.

2) Acompanhar e fiscalizar a execução destas IRCAM.

3) Solicitar aos Comandos Militares de Área, por delegação do DEP, a designação das OMSE, bem como dos locais de realização da IS e do EAF.

4) Submeter ao DEP, para aprovação, antes da divulgação do resultado do Concurso de Admissão, a relação dos candidatos aprovados e classificados no EI/1ª e 2ª fases, bem como dos candidatos incluídos na majoração.

5) Encaminhar ao DEP a relação dos candidatos habilitados e aptos à matrícula nos CFS.

6) Aprovar o Manual do Candidato elaborado pela EsSA.

7) Encaminhar ao DEP, juntamente com o seu parecer, o relatório final do CA/CFS.

c. DEPA

Atender, por intermédio de todos os Colégios Militares, em qualquer época do ano, às solicitações da EsPCEX, no sentido de colaborar, com questões, para a formação do Banco de Dados que serve de suporte à confecção das provas do EI.

d. EsPCEX

1) Elaborar as questões e os gabaritos das provas do EI e submetê-los ao Cmt da EsSA.

2) Nomear 02 (duas) bancas de professores, uma para a disciplina Português e outra para Matemática, a fim de procederem à correção das provas discursivas do EI/2ª etapa do CA aos CFS (todas as QMS, exceto a QMS Sau – Aux Enf).

e. EsSA

1) Coordenar com a EsPCEX e a EsSEX os eventos relativos ao CA aos CFS de todas as QMS e ao CFS Saúde - Auxiliar de Enfermagem, respectivamente.

2) Mandar publicar no Diário Oficial da União (DOU), o Edital de Convocação para o CA aos CFS de todas as QMS, exceto a QMS Saúde - Auxiliar de Enfermagem e o Edital do resultado do CA constando as relações finais dos candidatos aprovados e classificados no CA e dos candidatos destinados à majoração, com a respectiva homologação.

3) Elaborar e submeter o “Manual do Candidato” à aprovação da DFA.

b. Da coleta

1) A coleta da impressão digital dos candidatos ao CA/CFS será, obrigatoriamente, realizada pela OMSE, nas seguintes fases do certame:

- a) EI/1ª etapa;
- b) EI/2ª etapa;
- c) IS/EAF.

2) Por ocasião da apresentação dos candidatos no EE/CI formador, a responsabilidade será, respectivamente, da EsSA, da EsIE e do CIAvEx.

c. Do momento da coleta no EI

A coleta da impressão digital será realizada imediatamente após a entrega do material do EI, pelo candidato, e dentro do setor onde o mesmo realizou o EI (1ª e 2ª etapas).

d. Da documentação da coleta

Os documentos nos quais serão depositadas as impressões digitais dos candidatos aos CA/CFS são:

- 1) Folha de Respostas (EI/1ª etapa);
- 2) Cadernos-Solução (EI/2ª etapa) e Folha de Redação (EI/2ª etapa);
- 3) Cartão de Autógrafo (IS/EAF);
- 4) Cartão de Autógrafo (apresentação no EE/CI formador).

e. Do procedimento da coleta da impressão digital

1) O responsável pela identificação datiloscópica na OMSE instruirá os militares com a incumbência de coletar as digitais dos candidatos ao Concurso Público para Admissão aos Cursos de Formação de Sargentos do Exército.

2) O candidato que se recusar a identificar-se datiloscopicamente será eliminado do Concurso Público para o Curso de Formação de Sargentos do Exército. Esse fato deve ser devidamente registrado por cada OMSE para subsídio futuro.

12. MOVIMENTAÇÕES

a. Ao término do ano letivo, os novos sargentos que concluírem o curso com aproveitamento, pelo mérito intelectual, farão a escolha de vagas dentre as oferecidas pelo DGP.

b. Os sargentos concludentes do CFS deverão, em princípio, permanecer na Região Militar na qual foram classificados, no mínimo, até a realização do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos.

13. ATRIBUIÇÕES PECULIARES

a. DEP

1) Baixar e alterar, quando for o caso, as IRCAM/CFS determinando as medidas para a sua execução.

2) Fixar, anualmente, as datas de realização das provas do EI, o valor da Taxa de Inscrição e a data limite para a entrada, no DEP, dos requerimentos de inscrição, em caráter excepcional.

c. Para a efetivação da matrícula, os candidatos constantes da “Relação Final dos Candidatos Habilitados à Matrícula, deverão se apresentar no(a) EE/CI formador, na data estabelecida, portando, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

1) O original de um dos documentos de identidade previstos no “nº 1) da letra b. do nº 3. INSCRIÇÃO”, destas Instruções;

2) Originais e cópias:

a) certidão de nascimento;

b) certificado de Conclusão do Ensino Fundamental;

c) Título de Eleitor;

d) comprovante de situação militar ou carteira de identidade militar, se for o caso;

e) cartão do CIC ou CPF;

f) cartão do PIS/PASEP, se for o caso.

3) declaração original do próprio candidato, com firma reconhecida em cartório, atestando que é: solteiro, ou viúvo, ou separado judicialmente ou divorciado, bem como não possui encargos de família, descendentes ou dependentes;

4) declaração, da última OM em que serviu, caso seja reservista, de que, ao ser excluído, estava, no mínimo, no comportamento “Bom”;

5) se ex-aluno de Estabelecimento de Ensino Militar, declaração original do Estabelecimento de que não foi excluído por motivos disciplinares e que estava, no mínimo, no comportamento "Bom" (original);

6) se integrante das Forças Armadas ou das Forças Auxiliares, declaração original, da OM em que servia, de estar, no mínimo, no comportamento “Bom” (original e cópia);

7) folhas de alterações ocorridas durante o período militar, para os candidatos reservistas (original e cópia);

8) resultados e respectivos laudos, dos exames de saúde complementares, exigidos por ocasião da IS (originais);

9) atestado de bons antecedentes fornecido por órgão competente para tal.

d. Se, ao término do período de apresentação dos documentos necessários para a matrícula no CFS, algum candidato não tiver apresentado a documentação de acordo com o previsto nestas Instruções, fato este que se constituiu em causa de eliminação, será chamado o próximo candidato majorado para a apresentação dos documentos, observando-se rigorosamente a ordem de classificação.

e. Será considerado eliminado do CA, o candidato que deixar de comparecer ao EE/CI formador para realizar o CFS ou dele se afastar por qualquer motivo antes da efetivação da matrícula.

11. IDENTIFICAÇÃO DATILOSCÓPICA

a. Do embasamento jurídico

A entidade que promove o processo seletivo deve sempre procurar se utilizar de todos os métodos de controle possíveis para estar apta a enfrentar as técnicas cada vez mais sofisticadas de fraude, procurando assim atender aos Princípios da Legalidade e da Moralidade Administrativa, conforme preconiza o artigo 37 da Constituição Federal (CF).

d. Durante a realização do EAF é permitido executar 02 (duas) tentativas em cada uma das tarefas, com intervalo de 1 (uma) hora para descanso, excetuando-se a tarefa de corrida de 12 (doze) minutos, que deverá ser realizada com intervalo mínimo de 1 (um) dia. Haverá recurso à própria Comissão de Aplicação do EAF, quanto ao resultado do mesmo, podendo o candidato reprovado solicitar a realização de um novo EAF.

e. O candidato reprovado, mesmo após duas tentativas, em qualquer uma das provas, terá direito a uma última tentativa, em dia determinado pela Comissão Aplicadora do Exame de Aptidão Física, não podendo ultrapassar o último dia previsto no Calendário Anual, para a sua realização.

f. O candidato que faltar ao EAF, ou que não vier a completá-lo, mesmo que por motivo de força maior, será considerado desistente e eliminado do CA.

g. As OMSE, além de publicar o resultado nos seus respectivos Boletins Internos, deverão remeter à EsSA os resultados do EAF, de todos os candidatos, no prazo estabelecido no Calendário Anual. Remeterão, também, a relação dos reprovados e faltosos.

8. VAGAS PARA A MATRÍCULA

a. O DGP fixará anualmente, por intermédio de portaria, o número de vagas por EE / CI formador.

b. Das vagas fixadas, serão asseguradas cinquenta por cento para os candidatos militares em serviço ativo, e cinquenta por cento para os demais candidatos.

c. Não havendo número suficiente de candidatos aprovados, dentro de um segmento, as vagas reverterão para o outro segmento.

d. Em princípio, todas as vagas existentes deverão ser preenchidas.

9. RELACIONAMENTO PARA A MATRÍCULA

a. A EsSA, de posse dos resultados do EI, da IS, da IS Epcf e do EAF, procederá à apuração final do Concurso de Admissão, organizando relações, por OMSE e por EE/CI onde funcionarão os CFS.

b. Para a elaboração das relações por EE/CI formador, serão considerados os seguintes critérios:

- classificação obtida, dentro dos universos civil e militar;
- opção do candidato pela QMS;
- disponibilidade de vagas no EE/CI formador.

c. A EsSA remeterá à DFA, a qual encaminhará ao DEP, a relação final dos candidatos habilitados à matrícula. Após a aprovação da referida relação pelo DEP, remeterá, também relações aos Comandos Militares de Área, Comandos de Regiões Militares e OMSE, com a finalidade de agilizar a divulgação e a adoção de medidas administrativas.

10. MATRÍCULA

a. A matrícula será atribuição dos Cmt EE/CI formador, em relação aos respectivos CFS.

b. Os Cmt EE/CI formador deverão informar, à EsSA, no prazo estabelecido no Calendário Anual, os nomes dos ex-alunos aptos à rematrícula, se for o caso.

l. Para a IS Epcf, o candidato convocado deverá apresentar-se portando os resultados e os respectivos laudos de exames médicos complementares abaixo, cuja realização é de sua responsabilidade:

- eletroencefalograma com fotoestímulo;
- eletrocardiograma em repouso;
- glicose, uréia, creatinina e ácido úrico;
- colesterol e triglicerídios totais.

m. Os candidatos inabilitados na IS Epcf para os cursos da área Aviação poderão requerer Inspeção de Saúde em Grau de Recurso (ISGR), dentro do prazo de 15 (quinze) dias, com parecer médico fundamentado, segundo o Art. 10 das IR 30 – 33, exceto nos casos previstos em legislação específica, para recorrer da decisão da JISE, a contar da data em que tomar conhecimento do seu parecer, de acordo com a legislação em vigor.

n. Os candidatos convocados para a matrícula serão submetidos a uma revisão médica quando da sua apresentação no EE/CI formador.

o. O candidato que faltar a IS, IS Epcf ou ISGR ou que não apresentar os laudos dos exames médicos complementares ou que não vier a completá-la, mesmo que por motivo de força maior, será considerado desistente e eliminado do CA.

p. As Atas de Inspeção de Saúde de todos os candidatos, sejam eles aptos ou inaptos, devem ser remetidas para a EsSA e 01 (uma) via ficará no arquivo da OMSE.

q. As JIS devem observar rigorosamente o correto preenchimento de todos os campos constantes da Ata de Inspeção de Saúde, a fim de dirimir futuros problemas judiciais.

7. EXAME DE APTIDÃO FÍSICA (EAF)

a. Os candidatos selecionados para a Inspeção de Saúde, se considerados aptos, submeter-se-ão ao Exame de Aptidão Física, para fim de matrícula nos CFS, nas suas respectivas Guarnições de Exame.

b. O candidato realizará o EAF no local designado por sua OMSE, dentro do prazo estipulado no Calendário Anual.

c. A aptidão física será expressa pelo conceito apto ou inapto e será avaliada de acordo com os índices mínimos abaixo, com as condições de execução prescritas pela Port Min nº 739, de 16 Set 97:

1) Tarefas estabelecidas para o EAF:

- flexão de braços em barra fixa, sem limite de tempo;
- flexão abdominal, sem limite de tempo;
- corrida livre, no tempo de 12 (doze) minutos.

2) As tarefas serão realizadas em dois dias consecutivos, estabelecendo-se os seguintes índices mínimos:

1º dia		2º dia
Flexão na Barra	Abdominal	Corrida (12 min): 2.100m
02	20	

c. As causas de incapacidade física por motivo de saúde e a execução da IS para matrícula nos CFS estão reguladas pelas Port MD nº 328, de 17 Mai 01 e Port nº 04/DEP, de 21 Mar 97.

d. As OMSE proporão os locais e as datas para a realização da IS aos Comandos Militares de Área, obedecendo ao prazo estipulado no Calendário Anual.

e. Para a IS, o candidato convocado deverá apresentar-se portando os resultados e os respectivos laudos dos exames médicos complementares abaixo, cuja realização é de sua responsabilidade:

- raios-X dos campos pleuro-pulmonares;
- sorologia para Lues e HIV;
- reação de Machado-Guerreiro;
- hemograma completo, tipagem sanguínea e fator RH;
- parasitológico de fezes;
- sumário de urina;
- eletrocardiograma em repouso.

f. O candidato com deficiência visual deverá apresentar-se para IS com a receita médica e a correção prescrita.

g. Quando for o caso, a JISG ou a JISE poderá solicitar ao candidato um eletroencefalograma ou outro exame complementar que julgar necessário.

h. O candidato inabilitado na IS ou na Inspeção de Saúde Específica (IS Epcf) poderá requerer Inspeção de Saúde em Grau de Recurso (ISGR), dentro do prazo de 15 (quinze) dias, segundo o § 1º do Art 36 da IR 30 – 33, exceto nos casos previstos em legislação específica, para recorrer da decisão da JISG, a contar da data em que tomar conhecimento do seu parecer.

i. Não haverá segunda chamada para IS, IS Epcf e nem para a ISGR, quando esta for necessária.

j. O candidato, por ocasião da sua apresentação para a IS, deverá apresentar atestado médico, com prazo inferior a 03 (três) meses, computados a partir do último dia previsto no Calendário Anual para a realização da IS e do Exame de Aptidão Física (EAF), autorizando a prática das atividades físicas previstas no EAF, contidas nestas instruções. Desse atestado deverá constar, ainda, nome completo e legível do médico assistente, bem como sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) e seu carimbo.

k. Os candidatos aos CFS da área da Aviação do Exército serão submetidos, também, a uma IS Epcf, incluindo um Exame Psicológico (ExPsi) cujo parecer poderá constituir-se em subsídio para uma posterior contra-indicação, de acordo com a Port nº 039-DGS, de 23 Nov 88 (IR 70-13), obedecendo a calendário específico. Essa Inspeção terá caráter eliminatório (IS Epcf), de contra indicação (ExPsi) e constará dos exames abaixo discriminados:

- capacidade visual (reposição com e sem senso cromático, profundidade, fundo de olho e campimetria);
- audiometria;
- testagem, entrevistas individuais e coletivas (ExPsi).

- d) maior nota na prova de Matemática, da 1ª etapa;
- e) maior nota na prova de História e Geografia do Brasil, da 1ª etapa;
- f) maior nota na prova de Ciências Físicas, Químicas e Biológicas, da 1ª etapa;
- g) persistindo o empate, terá precedência:

- (1) entre os militares, o mais antigo;
- (2) entre os civis, o de maior idade.

i. Divulgação de resultados

1) Resultado da 1ª etapa do EI:

a) A EsSA remeterá, por intermédio da DFA, após a autorização do DEP, aos Comandos Militares de Área e às OMSE, relações, em ordem alfabética e com as respectivas classificações dos candidatos aprovados;

b) A EsSA disponibilizará, após a autorização do DEP, via “INTERNET” (www.esa.ensino.eb.br ou www.correios.com.br) e por meio da imprensa escrita, o resultado desta etapa.

2) Resultado da 2ª etapa do EI:

a) A EsSA remeterá, por intermédio da DFA, após a autorização do DEP, aos Comandos Militares de Área e às OMSE, relações, em ordem alfabética e com as respectivas classificações, dos candidatos aprovados e classificados, dentro do número de vagas fixado, bem como daqueles integrantes da majoração, destinada a possibilitar o atendimento a eventuais necessidades de recompletamento, decorrentes de desistências e inabilitações nas demais etapas do concurso (IS e EAF);

b) De posse dessas relações, as OMSE divulgarão o resultado do EI aos candidatos civis e às OM dos candidatos militares, delas constantes. O candidato, ciente da inclusão de seu nome nas relações em questão, deverá ligar-se com a OMSE, para se informar sobre locais, datas e outras providências, relacionadas às demais etapas do concurso;

c) Os candidatos incluídos na majoração realizarão, normalmente, a IS e o EAF, devendo ser alertados, pelas respectivas OMSE, de que somente serão chamados à matrícula em caso de necessidade de recompletamento de vagas, eventualmente abertas, em decorrência de desistências e/ou eliminações de candidatos melhores classificados;

d) As relações finais dos candidatos aprovados e classificados no Concurso Público para Admissão aos Cursos de Formação de Sargentos do Exército Concurso de Admissão e dos candidatos destinados à majoração serão publicadas no Diário Oficial da União e afixadas, em local de destaque, na própria OMSE.

6. INSPEÇÃO DE SAÚDE (IS)

a. Somente serão submetidos a IS os candidatos relacionados como aprovados no EI/1ª e 2ª etapas, classificados dentro do número de vagas fixado e os integrantes da majoração.

b. A Inspeção de Saúde será procedida pelas Juntas de Inspeção de Saúde de Guarnição (JISG), ou por Juntas de Inspeção de Saúde Especial (JISE), constituídas conforme determina a Port Cmt Ex nº 074, de 28 Fev 01 - Instruções Gerais para as Perícias Médicas no Exército - IGPMEX (IG 30-11), Port nº 040/DGP, de 02 Maio 01 - Instruções Reguladoras das Perícias Médicas no Exército - IRPMEX (IR 30-33) e segundo as “Normas para Inspeção de Saúde dos Candidatos à Matrícula nos Estabelecimentos de Ensino Subordinados ao DEP” (Port nº 04/DEP, de 21 Mar 97).

5) Se das solicitações de revisão resultar anulação de questão(ões) e/ou item(ns) do EI, a pontuação correspondente a essa(s) questão(ões) e/ou item(ns) será(ão) atribuídas a todos os candidatos, independente de terem recorrido ou não. Se houver, por força de impugnações, alteração do(s) gabarito(s) oficial(is) preliminar(es) divulgado(s), as provas serão corrigidas de acordo com o(s) gabarito(s) oficial(is) definitivo(s). Em hipótese alguma, o total de questões e/ou itens das provas sofrerá alterações.

6) Durante o prazo descrito no item 2) acima, o gabarito da prova ficará à disposição dos candidatos na “INTERNET” (www.esa.ensino.eb.br ou www.correios.com.br).

7) Não é facultado ao candidato interpor recursos quanto à solução do pedido de revisão de provas expedida pela banca de professores.

h. Da correção e do resultado final

1) Todos os candidatos terão as suas provas objetivas corrigidas por meio de processamento ótico/eletrônico.

2) O resultado da correção de cada prova objetiva (1ª etapa) será expresso por um valor numérico, resultante da transformação dos escores obtidos pelo candidato, calculado com aproximação até milésimos. A média aritmética das notas de cada Prova Objetiva, com peso 01 (um), constituirá a Nota Final do EI – 1ª etapa (NF/EI – 1ª etapa), com aproximação até milésimos.

3) Todos os candidatos terão as suas provas discursivas corrigidas por meio de uma banca de professores, capacitados e habilitados para essa tarefa. A correção realizar-se-á sem a identificação nominal dos candidatos.

4) O resultado da correção de cada prova discursiva será expresso por um valor numérico, resultante da transformação dos escores obtidos pelo candidato, calculado com aproximação até milésimos. A média aritmética das notas de cada prova discursiva, com peso 02 (dois), constituirá a Nota Final do EI – 2ª etapa (NF/EI – 2ª etapa), com aproximação até milésimos.

5) A correção das provas realizar-se-á sem a identificação nominal dos candidatos. A classificação será feita, em ordem decrescente de notas finais obtidas, dentro do número de vagas fixado e dentro dos universos civil e militar.

6) A classificação será feita, em ordem decrescente de notas finais obtidas no EI, dentro do número de vagas fixado anualmente, pelo DGP, dentro dos universos civil e militar e de acordo com a QMS escolhida por ocasião da inscrição.

7) O Resultado Final do Concurso (RFC) será alcançado através da “Média Ponderada” entre o resultado das Provas realizadas na 1ª etapa (NF/EI – 1ª etapa), com peso 01 (um), e na 2ª etapa (NF/EI – 2ª etapa), com peso 02 (dois). O cálculo para obtenção deste resultado é expresso através da seguinte fórmula:

$$RFC = \frac{(NF/EI - 1^{\text{a}} \text{ etapa}) + 2(NF/EI - 2^{\text{a}} \text{ etapa})}{3}$$

8) Em caso de igualdade na classificação, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, de acordo com a seguinte ordem de prioridade:

- a) maior nota na prova de Português, da 2ª etapa;
- b) maior nota na prova de Matemática, da 2ª etapa;
- c) maior nota na prova de Português, da 1ª etapa;

7) não assinar a Folha de Resposta (1ª etapa), a Folha de Redação (2ª etapa) e/ou as demais Provas Discursivas (2ª etapa);

8) afastar-se do local de prova, durante ou após o período de realização da mesma, portando qualquer dos documentos utilizados (Folha de Respostas, Folha de Texto, Provas Objetivas e Discursivas, Cadernos-Solução e rascunho);

9) não fazer o mínimo de 20 (vinte) linhas na redação;

10) descumprir as instruções da CAF e/ou as contidas na capa das provas;

11) recusar-se a realizar a identificação datiloscópica;

12) deixar de apresentar, por ocasião da realização das provas, o Cartão de Confirmação de Inscrição do Candidato, o original de um dos documentos previstos no “nº 1) da letra b. do nº 3. INSCRIÇÃO” (EI), bem como tentar adulterar algum desses documentos.

g. Do gabarito e dos pedidos de revisão

1) Os gabaritos das provas objetivas e discursivas serão divulgados pela EsSA por meio da “INTERNET” (www.esa.ensino.eb.br ou www.correios.com.br), bem como da imprensa escrita, em até 72 (setenta e duas) horas após o término das mesmas.

2) Assegura-se o direito à solicitação de revisão de correção das provas, até o prazo de 02 (dois) dias corridos, a contar da divulgação, através da “INTERNET” (www.esa.ensino.eb.br ou www.correios.com.br), dos resultados das provas de cada etapa do EI, devendo o candidato especificar o(s) item(ns) cuja revisão da correção deva(m) ser revisto(s). Não serão aceitos pedidos sem fundamentação, ou genéricos, do tipo “solicito rever a correção”, devendo os mesmos ser encaminhados, diretamente, ao Cmt da EsSA, via SEDEX, de acordo com o modelo do Manual do Candidato. Não serão aceitos pedidos via FAX ou via EMAIL.

3) O candidato que desejar entrar com pedidos de revisão deverá entregá-los em 02 (duas) vias, sendo 01 (uma) original e 01 (uma) cópia. De cada via deverão constar todos os recursos solicitados pelo candidato quanto à matéria em questão, e deverá ser apresentada com as seguintes especificações:

a) folhas separadas para questões ou itens diferentes;

b) indicação do número da questão e do item cujo recurso for interposto, da resposta marcada pelo candidato e da resposta divulgada pela EsSA;

c) argumentação lógica e consistente, acompanhado de cópia(s) da(s) fonte(s) de consulta usada(s);

d) nome do candidato, seu número de inscrição e sua assinatura, na capa de cada conjunto de solicitação de revisão;

e) não deverá conter nenhuma marca ou rasura que a identifique no corpo da solicitação de revisão interposta pelo candidato, por matéria;

f) datilografada ou digitada em formulário próprio, de acordo com o modelo definido no Manual do Candidato, sob pena de ser preliminarmente indeferida.

4) As solicitações de revisão inconsistentes, sem fundamentação ou genéricas, ou ainda em formulário diferente do exigido e/ou fora das especificações estabelecidas nestas Instruções Reguladoras serão indeferidas.

c. Do documento de identidade

1) O documento de identidade deverá ser o original e estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação, não sendo aceita cópia, ainda que autenticada.

2) Caso o candidato não apresente, no dia de realização das provas, um dos documentos de identidade previstos no “nº 1) da letra b. do nº 3. INSCRIÇÃO”, por motivo de perda, furto e/ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial.

3) Não serão aceitos como documento de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras nacionais de habilitação (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade e documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

d. Do material de uso permitido dentro dos locais de provas

1) Somente será permitido ao candidato ocupar o seu local de realização de provas portando os seguintes itens: lápis, borracha, régua, prancheta e caneta esferográfica na cor preta. Não será autorizado o empréstimo de item para candidato ou entre candidatos nos locais de provas. Não será permitida, também, a entrada de candidatos nos locais de provas portando armas, bolsas e/ou mochilas, bem como qualquer outro item diferente do listado como permitido.

2) Não será permitida, durante a realização das provas: a comunicação entre os candidatos; a utilização de aparelhos eletro-eletrônicos, tais como máquinas calculadoras e/ou similares, bips, telefones celulares, “walkmen”, receptores, gravadores e outros; livros, anotações, impressos e/ou qualquer outro tipo de item que não o descrito nº 1) anterior.

e. Da aplicação das provas

1) A aplicação das provas será feita por uma Comissão de Aplicação e Fiscalização (CAF), constituída de acordo com as Normas para as Comissões de Exame Intelectual (Port 64/DEP, de 16 Nov 99) e nomeada pelo Comandante, Chefe ou Diretor da OMSE.

2) As CAF procederão conforme instruções particulares elaboradas e expedidas pela EsSA.

f. Da reprovação no EI e eliminação do Concurso

Será considerado reprovado no EI e eliminado do Concurso, o candidato que:

1) não obtiver um mínimo de 50% (cinquenta por cento) de acertos, por matéria, durante a 1ª etapa e a 2ª etapa do EI;

2) rasurar a Folha de Respostas (1ª etapa), a Folha de Redação (2ª etapa) ou o Caderno-Solução (2ª etapa), com o intuito de identificá-lo, mesmo que por erro de preenchimento;

3) contrariar determinações da CAF, ou faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, às autoridades presentes e/ou candidatos, durante a realização das provas;

4) faltar a qualquer prova, ainda que por motivo de força maior;

5) utilizar-se ou tentar utilizar-se de meios ilícitos ou de item de uso proibido para a resolução das provas;

6) recusar-se a entregar o material das provas cuja restituição seja obrigatória ao término do tempo destinado para a sua realização;

b) Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com estas instruções e com o modelo da Folha de Respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada, marcação emendada, campo de marcação não preenchido integralmente, entre outras.

2) Segunda etapa – constando de duas Provas Discursivas, a ser realizada por todos os candidatos aprovados na primeira etapa, sobre os assuntos relacionados no Anexo.

- 1ª prova – Matemática.

- 2ª prova - Português.

a) A Prova Discursiva de Matemática tem o objetivo de avaliar a capacidade de expressão na modalidade escrita e o uso correto dos postulados, teoremas e regras dessa matéria.

b) A Prova Discursiva de Português tem o objetivo de avaliar a capacidade de expressão na modalidade escrita e o uso das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa. O candidato deverá produzir, com base em um tema formulado pela banca examinadora, uma redação, com extensão mínima de 20 (vinte) linhas e máxima de 30 (trinta) linhas, primando pela coerência e pela coesão.

b. Dos locais, datas e horários do EI

1) A relação das OMSE, as datas e os horários de aplicação das Provas Objetivas e das Provas Discursivas serão publicadas em portaria do DEP.

2) O EI, 1ª e 2ª etapas, será realizado nos locais designados para Sede de Exame, em cada Guarnição de Exame, sob a responsabilidade das OM designadas pelos Comandos Militares de Área, como OMSE, nas datas e horários estabelecidos em portaria do DEP.

3) O candidato realizará o EI, 1ª e 2ª etapas, na OMSE que indicou, na Ficha de Inscrição, no ato da sua inscrição. Eventuais mudanças, somente em casos excepcionais, devidamente justificados, deverão ser solicitadas, pelo próprio candidato (civil e militar), diretamente à EsSA, até a data máxima, prevista no Calendário Anual, em portaria do DEP.

4) O local do EI/1ª etapa constará do Cartão de Confirmação de Inscrição do Candidato.

5) O local do EI/2ª etapa será informado pela OMSE escolhida pelo candidato no ato da inscrição. Para isso, o candidato aprovado na 1ª etapa deverá manter contato direto com sua respectiva OMSE até a obtenção de todos os dados sobre o referido local.

6) São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas, por ocasião do preenchimento de sua Ficha de Inscrição e o comparecimento ao local de realização do EI, nas datas e nos horários determinados nestas Instruções Reguladoras.

7) O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas obedecendo ao horário para fechamento dos portões fixado em portaria do DEP, não sendo permitido o ingresso de candidato ao local das provas após esse horário.

8) Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não-comparecimento para a realização de quaisquer das provas implicará na eliminação automática do candidato.

9) Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, fora da data, do local e/ou do horário que não sejam os previstos nestas instruções.

4. CONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO AOS CURSOS DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS (CA/CFS)

a. O CA/CFS visará à seleção e à classificação dos candidatos, de acordo com o número de vagas fixado pelo DGP, recrutando alunos para os CFS de todos os EE/OM formadores.

b. O CA/CFS compõe-se de:

- 1) Exame Intelectual (EI);
- 2) Inspeção de Saúde (IS), para os candidatos aos CFS das áreas Combatente e Logística/Técnica;
- 3) Inspeção de Saúde Específica (IS Epcf), para os candidatos aos CFS da área Aviação;
- 4) Exame de Aptidão Física (EAF).

c. O EI, a IS e o EAF serão realizados em diferentes Organizações Militares Sedes de Exame (OMSE), conforme for determinado pelos Comandos Militares de Área;

d. O EI será realizado na OMSE escolhida pelo candidato no ato da inscrição, nas datas e horários estabelecidos no Calendário Anual. Este EI terá caráter classificatório/eliminatório. A IS e o EAF serão sucessivos e terão caráter eliminatório.

e. A IS Epcf, incluindo o Exame Psicológico (ExPsi), será realizada no CIAvEx, para os candidatos aos CFS da área Aviação.

f. Os candidatos às QMS da área Aviação, aprovados e considerados aptos na IS Epcf e EAF preliminares, apresentar-se-ão no CIAvEx 03 (três) semanas antes da data de apresentação dos candidatos das demais QMS, conforme Calendário Anual;

g. À EsSA caberá a elaboração da listagem final dos aprovados/classificados e aprovados/majorados, considerando os seguintes critérios:

- 1) classificação no Concurso Público para Admissão, dentro dos universos civil e militar;
- 2) A área Combatente, Logística/Técnica ou Aviação, escolhida por ocasião da inscrição.

5. EXAME INTELECTUAL (EI)

a. Das etapas do EI

1) Primeira etapa – constando de quatro Provas Objetivas, comuns a todos os candidatos, sobre as matérias que se seguem, cujos assuntos estão relacionados no Anexo:

- 1ª prova - Matemática;
- 2ª prova – Português;
- 3ª prova - História e Geografia do Brasil;
- 4ª prova - Ciências Físicas, Químicas e Biológicas.

a) O candidato deverá transcrever as respostas das Provas Objetivas para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção eletrônica. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as orientações específicas contidas nestas instruções e na própria Folha de Respostas.

16) Por ocasião da inscrição, o candidato deverá optar, entre as áreas Combatente, Logística/Técnica ou Aviação, devendo estar ciente que:

a) a área Combatente compreende as seguintes QMS: Infantaria; Cavalaria; Artilharia; Engenharia; e Comunicações;

b) a área Logística/Técnica compreende as seguintes QMS: Material Bélico - Manutenção de Viaturas; Material Bélico - Manutenção de Armamento; Material Bélico - Mecânico Operador; Manutenção de Comunicações; Topografia; Saúde – Apoio; e Intendência;

c) a área Aviação compreende as seguintes QMS: Aviação Apoio (Av Ap) e Aviação Manutenção (Av Mnt);

d) os candidatos que optarem pela área Combatente farão o CFS na EsSA;

e) os candidatos que optarem pela área Logística / Técnica cursarão o Período Básico do CFS na Escola de Instrução Especializada (EsIE) e o Período de Qualificação na própria EsIE, ou na Escola de Comunicações (EsCom), ou na Escola de Material Bélico (EsMB), ou na Escola de Saúde do Exército (EsSEX);

f) os candidatos que optarem pela área Aviação farão o CFS no Centro de Instrução de Aviação do Exército (CIAvEx).

17) O Manual do Candidato prestará esclarecimentos gerais sobre as QMS, os estabelecimentos de ensino (EE) e o Centro de Instrução (CI) formadores.

18) A documentação de inscrição e a taxa de inscrição somente terão validade para o concurso ao CFS/2004.

19) Competirá ao Comandante da EsSA o deferimento ou indeferimento das inscrições requeridas.

20) Após o cumprimento da formalidade acima, a EBCT gerará os Cartões de Confirmação de Inscrição dos Candidatos constando o deferimento ou indeferimento da inscrição, os quais serão remetidos aos PI (Agências da EBCT credenciadas) para entrega aos candidatos, no período de 02 a 16 de junho de 2003, como consta do comprovante de recolhimento da taxa de inscrição e do Calendário Anual.

c. Taxa de Inscrição

1) A Taxa de Inscrição destina-se a cobrir as despesas com a realização do CA e terá seu valor fixado pelo DEP.

2) O pagamento da Taxa de Inscrição será efetuado nos PI (Agências da EBCT credenciadas), em favor da EsSA.

3) O candidato inscrito atestará sua submissão às exigências do CA, não lhe assistindo direito a qualquer tipo de ressarcimento, inclusive o da Taxa de Inscrição, decorrente de insucesso nas provas ou do não-aproveitamento por falta de vagas.

4) O valor referente ao pagamento da Taxa de Inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame;

5) Estão isentos do pagamento da Taxa de Inscrição os filhos de ex-combatentes falecidos ou incapacitados em ação ou em consequência de participação na Força Expedicionária Brasileira (FEB) ou em operações de guerra da Marinha Mercante, mediante apresentação de documentos comprobatórios.

- 5) O período da inscrição no CA/CFS do Exército, para 2004, vai do dia 06 de março de 2003 até o dia 15 de abril de 2003. Não serão aceitas inscrições fora do prazo.
- 6) O candidato poderá realizar sua pré-inscrição pela “INTERNET”, por intermédio do “site” da EBCT (www.correios.com.br), até o dia 13 de abril de 2003. Sua inscrição só será efetivada e confirmada com o comparecimento do candidato a um dos PI (agências da EBCT credenciadas) até o dia 14 de abril de 2003.
- 7) Somente será aceito pagamento da taxa de inscrição em dinheiro ou em cheque emitido pelo próprio candidato.
- 8) A EsSA remeterá à EBCT um Sistema de Inscrição Eletrônico, em disquete ou em “CD-ROM”, contendo o modelo da Ficha de Inscrição e o Manual do Candidato. Os dados dos candidatos serão preenchidos de acordo com esse Sistema.
- 9) As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispendo a EsSA, a qualquer tempo, do direito de anular a inscrição, as provas e a matrícula do candidato, desde que verificado o não-preenchimento da Ficha de Inscrição de forma completa, correta e legível, ou se verifique falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nas provas e/ou em documentos apresentados, mesmo depois de efetuada a matrícula nos CFS, ficando o responsável pela irregularidade sujeito a sanções penais ou disciplinares, de acordo com a gravidade do fato.
- 10) É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.
- 11) Não será aceita solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido nestas IRCAM.
- 12) Inscrição por terceiros:
- a) só será aceita a inscrição por terceiros mediante procuração com o fim específico de realizar a inscrição para o CA/CFS do Exército/2004;
- b) a procuração de que trata o item anterior só será aceita pelos PI (agências da EBCT credenciadas) caso tenha firma reconhecida e seja autenticada em cartório;
- c) o comprovante de recolhimento será entregue ao representante legal, depois de efetuada a inscrição para o Concurso Público para Admissão aos Cursos de Formação de Sargentos do Exército/2004;
- d) o candidato inscrito por terceiros assume total responsabilidade pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição, arcando com todas as conseqüências de eventuais erros de seu procurador.
- 13) Caberá à EBCT o cadastramento final dos candidatos.
- 14) A retirada dos Cartões de Confirmação de Inscrição dos Candidatos será de responsabilidade do próprio candidato, civil ou militar. Esses documentos estarão disponíveis, no período de 02 a 16 de junho de 2003, nos PI (agências da EBCT credenciadas), onde a inscrição foi realizada.
- 15) O Cartão de Confirmação de Inscrição do Candidato é de posse e de apresentação obrigatória para a realização da 1ª etapa do Exame Intelectual; sem ele o candidato não terá acesso ao local de provas e, conseqüentemente, será eliminado do certame.

5) ter aptidão física e moral não só para o ingresso nos CFS do Exército como também, se aprovado nos referidos cursos, para o exercício dos cargos de 3º Sargento do Exército;

6) estar em dia com as obrigações militares e eleitorais. Se reservista, ter sido licenciado da última OM em que serviu, no mínimo, no comportamento “Bom”;

7) se integrante das Forças Armadas ou das Forças Auxiliares, estar classificado, no mínimo, no comportamento “Bom”, possuir parecer favorável e autorização de seu Comandante, Chefe ou Diretor ou das respectivas autoridades competentes;

8) não ter sido julgado “incapaz definitivamente” para o Serviço Ativo das Forças Armadas ou das Forças Auxiliares ou para o Serviço Militar Inicial;

9) se civil, sem ter ainda prestado o Serviço Militar Inicial, estar na situação de Alistado ou Dispensado de Incorporação;

10) se ex-aluno de EE militar, não ter sido desligado por motivo disciplinar e estar, no mínimo, no comportamento "Bom" por ocasião do desligamento;

11) ter pago a Taxa de Inscrição, se dela não estiver isento;

12) não estar “sub júdice”;

13) não ser oficial, aspirante-a-oficial ou guarda-marinha que esteja na ativa das Forças Armadas ou das Forças Auxiliares;

14) não ser oficial da reserva não-remunerada;

15) ter, no mínimo, 1,60m de altura;

b. Procedimentos para a Inscrição

1) Para efetuar a inscrição no CA/CFS do Exército, é imprescindível que o candidato, civil ou militar, apresente o original de um dos seguintes documentos de identidade: carteiras expedidas pelo Ministério da Defesa, pela Marinha do Brasil, pelo Exército Brasileiro, pela Aeronáutica, pelas secretarias de segurança pública, pelos institutos de identificação, pelas Polícias Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares, por órgãos fiscalizadores de exercício profissional, como ordens, conselhos e outros, carteiras funcionais do Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (modelo novo com foto).

2) Entende-se por candidatos civis: os aspirantes-a-oficial da reserva não-remunerada, os reservistas de 1ª e 2ª categorias e demais civis.

3) Entende-se por candidatos militares: militares da Marinha do Brasil, do Exército Brasileiro, da Aeronáutica, das Polícias Militares e dos Corpos de Bombeiros Militares.

4) Os candidatos inscrever-se-ão nos Postos de Inscrição (PI) [Agências da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (EBCT) credenciadas], mediante a apresentação:

a) do original de um dos documentos de identidade previstos no nº 1) anterior;

b) do comprovante do pagamento da Taxa de Inscrição;

c) de uma fotografia 3x4, colorida, de frente, descoberto, sem óculos e com data posterior a 01 de janeiro de 2003, impressa na fotografia;

d) da comprovação, por ocasião da inscrição, de ter nascido no período compreendido entre 01 de janeiro de 1979 e 31 de dezembro de 1985.

- 18) Port nº 08/DEP, de 16 Mar 00 - Normas para a Realização dos Exame de Aptidão Física. (BE 14/00)
- 19) Port nº 040/DGP, de 02 Mai 01 - Instruções Reguladoras das Perícias Médicas no Exército - IRPMEX (IR 30-33)..... (BE 20/01)
- 20) Port 039/DGS, de 23 Nov 88 - Instruções Reguladoras das Inspeções de Saúde para o Pessoal da Aviação do Exército (IR 70-13)..... (BE 48/88)
- 21) Port 080/DGP, de 20 Nov 00 - Normas para Gestão dos Recursos destinados à Movimentação de Pessoal. (BE 48/00)
- 22) Port 002/DGP, de 05 Jan 01 – Regula a situação dos Candidatos aprovados no Concurso de Admissão aos Cursos de Formação de Sargentos (CFS)..... (BE 02/01)

b. Específicas do Concurso Público para Admissão aos Cursos de Formação de Sargentos (CA/CFS)

- 1) Port Cmt Ex nº 026, de 01 Fev 02 - Regulamento da Escola de Sargentos das Armas (EsSA) (R-72)..... (BE 05/02)
- 2) Port Cmt Ex nº 359, de 30 Jul 02 - Regulamento da Escola de Instrução Especializada (EsIE) (R-167)..... (BE 32/02)
- 3) Port Cmt Ex nº 362, de 30 Jul 02 - Regulamento da Escola de Material Bélico (EsMB) (R-171)(BE 32/02)
- 4) Port Cmt Ex nº 363, de 30 Jul 02 - Regulamento da Escola de Comunicações (EsCom) (R-100)..... (BE 32/02)
- 5) Port Min nº 676, de 24 Set 84 - Regulamento da Escola de Saúde do Exército (EsSEx)(R-111)..... (DOU 26 Set 84)
- 6) Port Cmt Ex nº 449, de 29 Ago 02 - Regulamento do Centro de Instrução de Aviação do Exército (CIAvEx) (R-62)..... (BE 36/02)

3. INSCRIÇÃO

a. Requisitos

O candidato à inscrição no CA/CFS deverá satisfazer aos seguintes requisitos:

- 1) ser brasileiro, do sexo masculino;
- 2) ter concluído o Ensino Fundamental, ou concluí-lo até a data da matrícula, apresentando, nessa ocasião, o original do certificado de conclusão respectivo, expedido por estabelecimento de ensino reconhecido oficialmente, de conformidade com a legislação federal, registrado em órgãos do Ministério da Educação;
- 3) apresentar o original de declaração, de próprio punho do candidato, datada e assinada por ele, atestando que é: solteiro, ou viúvo, ou separado judicialmente ou divorciado e que não possui encargos de família, descendentes ou dependentes;
- 4) completar, até 31 de dezembro de 2003, no mínimo dezoito e no máximo vinte e quatro anos de idade (nascidos no período compreendido entre 01 de janeiro de 1979 e 31 de dezembro de 1985);

Instruções Reguladoras do Concurso Público para Admissão e Matrícula aos Cursos de Formação de Sargentos (exceto a QMS Saúde – Auxiliar de Enfermagem) que funcionarão em 2004 – IRCAM/CFS – (IR 60-07).

1. FINALIDADE

Regular o ingresso nos cursos de formação de sargentos (CFS) do Exército, realizado por meio de concurso público, em âmbito nacional, e de caráter classificatório/eliminatório.

2. REFERÊNCIAS

a. Comuns a todos os concursos no âmbito do DEP

- 1) Lei nº 6.880, de 09 Dez 80 - Estatuto dos Militares e suas alterações.....(BE 02/81)
- 2) Lei nº 7.144, de 23 Nov 83, que dispõe sobre incineração de provas.....(DOU 225/83)
- 3) Lei nº 9.786, de 08 Fev 99 - Lei de Ensino no Exército e suas alterações.....(BE 07/99)
- 4) Decreto nº 26.992, de 01 Ago 49 - Concessão de Benefícios aos Herdeiros dos Militares que participaram da FEB.....(BE 32/49)
- 5) Decreto nº 3.182, de 23 Set 99 -Regulamento da Lei do Ensino no Exército. (DOU 184 de 24 Set 99)
- 6) Port Min nº 739, de 16 Set 97 - Diretriz para o Treinamento Físico Militar e sua Avaliação.(BE 44/97)
- 7) Port MD nº 328, de 17 Mai 01 – Normas para a Avaliação da Incapacidade pelas juntas de Inspeção de Saúde..... (BE 23/01)
- 8) Port Cmt Ex nº 549, de 06 Out 00 - Regulamento de Preceitos Comuns aos Estabelecimentos de Ensino do Exército (R-126).....(BE 42/2000)
- 9) Port Cmt Ex nº 074, de 28 Fev 01 – Instruções Gerais para as Perícias Médicas no Exército – IGPME (IG-30-11)..... (BE 10/01)
- 10) Port Cmt Ex nº 483, de 20 Set 01 - Instruções Gerais de Segurança da Informação para o Exército Brasileiro (IG 20-19)..... (BE 39/01)
- 11) Port Cmt Ex nº 397, de 12 Ago 02 – Aprova o Regulamento do DEP (R-152).....(BE34/02)
- 12) Port nº 009-EME, de 09 Fev 96 - Instruções Provisórias (IP 30-03) Ramo Contra-Inteligência.....(BE 09/96)
- 13) Port nº 148/EME, de 17 Dez 98 - Normas Reguladoras de Qualificação, Habilitação, Condições de Acesso e Situação das Praças do Exército..... (BE 53/98)
- 14) Port nº 04/DEP, de 21 Mar 97 - Normas para Inspeção de Saúde dos Candidatos à Matrícula nos estabelecimentos de ensino (EE) subordinados ao DEP..... (BE 16/97)
- 15) Port nº 66/DEP, de 24 Nov 98 - Aprova a 2ª fase dos Cursos de Formação de Sargentos, a ser realizada sob a forma de Estágio nas Organizações Militares..... (BE 49/98)
- 16) Port nº 51/DEP, de 30 Ago 99 – Altera a Port nº 04/DEP, de 21 Mar 97(BE 38/99)
- 17) Port nº 64/DEP, de 16 Nov 99 - Normas para as Comissões de Exame Intelectual (NCEI)..... (BE 47/99)

10. Não descaberia lembrar que o Parecer S-17 foi emitido pela Consultoria-Geral da República, atendendo a uma consulta referente ao serviço militar inicial, o qual, nos termos do art. 6º da LSM tem a duração de 12 (doze) meses. Assim, não teve o propósito de esgotar o assunto, nem cabia, nas circunstâncias, analisar com profundidade questões referentes às praças engajadas ou reengajadas, sem estabilidade, ou prestes a completar 10 anos de serviço. Os Comandos da Marinha e da Aeronáutica vêm dando ao Parecer da Consultoria-Geral da República aplicação ampliativa de seus ditames, para alcançar situações nele não examinadas.

11. Destarte, acreditamos imprópria a consulta à AGU, pela inexistência de controvérsias entre órgãos jurídicos que justifique a aplicação dos termos do art. 4º, XI, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993.

12. Em face do exposto, o nosso parecer, na mesma linha da jurisprudência sedimentada do Superior Tribunal Militar, é no sentido de que **o Parecer nº S-17, de 1986, da Consultoria-Geral da República não se aplica ao militar sem estabilidade, engajado ou reengajado, limitando-se o seu alcance a quem se encontre prestando serviço militar inicial.**

13. Por último, sugerimos o encaminhamento de cópia do presente parecer aos Comandos das três Forças Armadas, para ser adotado como orientação normativa uniforme, nos termos do disposto no art. 11, inciso III, da Lei Complementar nº 73, de 1993.

À consideração do Senhor Ministro de Estado a Defesa.

Brasília, em 5 de dezembro de 2002.

Assina: CARMELLIO MANTUANO DE PAIVA - Consultor Jurídico.

DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA

PORTARIA Nº 003 - DEP, DE 14 DE JANEIRO DE 2003

Aprova as Instruções Reguladoras do Concurso Público para Admissão e Matrícula aos Cursos de Formação de Sargentos (exceto a QMS Saúde - Auxiliar de Enfermagem) que funcionarão em 2004 - IRCAM/CFS (IR 60-07)

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 10 do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - (Regulamento da Lei do Ensino no Exército), resolve:

Art. 1º Aprovar as “Instruções Reguladoras do Concurso Público para Admissão e Matrícula aos Cursos de Formação de Sargentos (exceto a QMS Saúde – Auxiliar de Enfermagem) que funcionarão em 2004 – IRCAM/CFS – (IR 60-07)”, as quais, com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 10/DEP, de 09 de janeiro de 2002.

4. Pela Manifestação nº 43/2000 (fls. 09), a Consultoria Jurídica Adjunta da Marinha, adota posicionamento diferente do STM quanto ao conteúdo normativo do Parecer nº S-17, de 1986, da Consultoria-Geral da República, expressando o entendimento de que se aplica também ao militar engajado ou reengajado, e conclui:

"Como o entendimento do Superior Tribunal Militar atende melhor aos interesses da Administração Militar, seria de boa hora levar-se a questão à Advocacia-Geral da União para reexame do Parecer S-017 e fixação, se assim entender, da orientação da Corte Castrense."

5. Tratando-se de assunto que também interessa às demais Forças, foram consultados os Comandos da Aeronáutica e do Exército.

6. A Nota Técnica nº 40/COJAER/01 (Fls. 23), emitida pela Aeronáutica, dá ao Parecer S-17 a mesma interpretação adotada pela Marinha – de aplicar-se também ao militar engajado ou reengajado – inovando, contudo, quando ao procedimento sugerido aos comandos subordinados, de que solicitem ao Juiz-Auditor, responsável pelo processo, autorização para que se proceda ao licenciamento do militar *sub judice*.

7. Por sua vez, o Comando do Exército, pelo Parecer nº 386/CJ, de 4 de março de 2002, posiciona-se no mesmo sentido da decisão do Superior Tribunal Militar – entendendo que o Parecer S-17 da extinta Consultoria-Geral da República só é aplicável às praças prestadoras do serviço militar inicial – adotando, assim, entendimento diferente da Marinha e da Aeronáutica, *verbis*:

"3. Penso que o referido Parecer nº S-017, ao referir-se ao incorporado, que responde inquérito policial militar ou a processo no foro militar, limita o seu alcance ao militar que presta o serviço militar inicial, não abrangendo as praças engajadas ou reengajadas, muito menos as que se encontrem alcançadas pela estabilidade..."

8. Como se nota, o vocábulo "incorporado", empregado na Lei do Serviço Militar e repetido no Parecer S-17, gerou as mais diversas interpretações: para a Marinha, abrange todas as praças em serviço ativo, mesmo as engajadas ou reengajadas; para a Aeronáutica abrange todas as praças, inclusive as engajadas e reengajadas, entretanto, se autorizado pelo Juiz-Auditor, poderá ocorrer o licenciamento; para o Superior Tribunal Militar e o Comando do Exército a proibição de licenciamento só se aplica à praça prestando o serviço militar inicial.

9. A nosso ver, o Parecer S-17 firmou o correto entendimento sobre a inteligência dos §§ 4º e 5º do art. 31 da Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964, que dizem:

"ART. 31. O serviço ativo das Forças Armadas será interrompido:

a) pela anulação da incorporação;

b) pela desincorporação;

c) pela expulsão;

d) pela deserção.

§ 1º (...)

§ 4º O incorporado que responder a processo no Foro Comum será apresentado à autoridade competente que o requisitar e dela ficará à disposição, em xadrez de organização militar, no caso de prisão preventiva. Após passada em julgado a sentença condenatória, será entregue à autoridade competente.

§ 5º O incorporado que responder a processo no Foro Militar permanecerá na sua unidade, mesmo como excedente.

O STM, ao julgar a segurança - Acórdão datado de 30MAR2000, cuja íntegra encontra-se no Anexo A - assim ementou:

“Licenciamento de praças. A vedação legal para o licenciamento de praças “sub judice” aplica-se exclusivamente àquelas em prestação do serviço militar inicial. Hipótese em que se cuida de praças reengajadas e sem estabilidade, com tempo de serviço do último reengajamento já esgotado, o que faz legalmente possível o licenciamento diante das fundadas razões expostas pela Administração Militar- Concessão da Segurança, para cassar à decisão do CPJ que determinou a permanência dos Sgts Milton Jardim Rosbaque e Jovelino Marques dos Santos no Serviço Ativo do Exército. Unânime.”

No decorrer dos estudos sobre a questão, verificou-se, também, que o Parecer S-017/86 (Anexo B), da antiga Consultoria-Geral da República conclui que a Praça sub judice, sem estabilidade, não pode ser licenciada do SAM pela via administrativa.

Em função desse entendimento, a Administração Naval, em interpretação generalizadora, tem mantido no SAM todas as Praças sub judice, independentemente da situação de estabilidade, até o trânsito em julgado das decisões judiciais condenatórias, assim como aquelas submetidas a Conselho de Disciplina, cujas decisões têm sido sobrestadas até o trânsito em julgado da matéria sob apreciação do Poder Judiciário.

3. Após a análise dos fatos apresentados, verifica-se que o julgamento do STM pode ensejar o reexame da questão, notadamente em face da instauração de procedimentos administrativos de exclusão do SAM, independentes de processo criminal em curso, sempre que a relevância do dano aos princípios da hierarquia e da disciplina assim o justificarem.

Essa conclusão decorre dos diferentes âmbitos em que ocorrem tais efeitos - jurídico (penal) e administrativo (disciplinar) - e, principalmente, pelas condições especiais a que se submetem os militares, em face da rigidez imposta às suas condutas pelos preceitos éticos e morais regulamentares, notadamente aqueles capitulados no art. 28 da Lei nº 6.880/80 (Estatuto dos Militares), fundamento jurídico básico para o enquadramento e a exclusão de militares mediante processos administrativos disciplinares.

Em decorrência, determinei que a questão fosse apreciada pelo Consultor Jurídico da Marinha o qual, pela Manifestação nº 43, de 18 de outubro de 2000 (Anexo C), embora expresse entendimento favorável ao da Administração Naval, considerou que a interpretação dada pelo STM, à vista do contido no já mencionado Parecer S-017/86, não pode ser estendida a todos os casos de licenciamento de Praças, bem como sugeriu que a matéria fosse submetida à análise da Advocacia-Geral da União (AGU).

4. À vista do exposto, solicito de Vossa Excelência o encaminhamento do assunto à Casa Civil da Presidência da República, a fim de que a AGU possa emitir Parecer sobre a questão, de forma a esclarecer o posicionamento a ser adotado pela Administração Naval, nos casos de licenciamento do SAM, a pedido ou ex officio, das praças com ou sem estabilidade assegurada e que se encontrem sub judice.”

3. O cerne da questão é a decisão unânime do Superior Tribunal Militar que firmou o entendimento de que a vedação legal para o licenciamento de praças *sub Judice* aplica-se exclusivamente àquelas em prestação do serviço militar inicial.

O Parecer nº S-17, de 1986, da Consultoria-Geral da República não se aplica ao militar sem estabilidade, engajado ou reengajado, limitando-se, o seu alcance, a quem se encontre prestando serviço militar inicial.

(Proc.: 60041.000003/01-25)

PARECER Nº 151/CONJUR-2002

Retorna a esta Consultoria o processo, originário do Comando da Marinha, tratando de Licenciamento do Serviço Ativo, a pedido ou *ex officio*, das praças com ou sem estabilidade assegurada, que se encontrem *sub judice*, agora já instruídos com os pareceres das Consultorias Jurídicas-Adjuntas dos Comandos do Exército e da Aeronáutica.

2. Pelo Ofício nº 341/MB, de 5 de dezembro de 2000, o Exmº Sr. Comandante da Marinha dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado da Defesa, nos termos abaixo:

“Dirijo-me a Vossa Excelência para tratar de assunto decorrente de estudo realizado no âmbito deste Comando de Força, a respeito da legalidade de se licenciar do Serviço Ativo da Marinha (SAM) as Praças - com ou sem estabilidade - que estejam sub judice na esfera da Justiça Militar.

2. O referido estudo foi motivado pelos notórios prejuízos que a permanência no SAM, de alguns militares na condição de sub judice, tem acarretado para a manutenção dos imprescindíveis padrões de hierarquia e de disciplina, bases institucionais das Forças Armadas.

Dentre os subsídios colhidos, destacam-se o Mandado de Segurança nº 544-4/DF e a correspondente decisão do Superior Tribunal Militar (STM).

O mencionado Mandado, subscrito pelo então Procurador-Geral da União, em que pese referir-se, apenas, às Praças engajadas e não estabilizadas, contém valiosa análise que corrobora o entendimento de que as Praças sub judice podem ser licenciadas do SAM, mediante processo administrativo, após a devida avaliação do comprometimento que as mesmas podem oferecer aos princípios da hierarquia e da disciplina.

Vale ressaltar um trecho do Mandado em lide, cujo teor retrata uma situação que tem sido observada no âmbito da MB:

“Foi constatado pela Administração Militar que inúmeros processos judiciais iniciados por praças em vias de atingir a estabilidade, originaram-se da suspensão de seu licenciamento na época prevista. Muitos militares, quando da proximidade do tempo em que podem pretender a estabilidade, situação em que se enquadram os réus beneficiados pela decisão combatida, teriam provocado intencionalmente inquéritos militares e até processos judiciais com o intuito, ou a certeza, de que seriam beneficiados com a suspensão do possível licenciamento previsto.”

Situação semelhante ocorre com as Praças que já possuem estabilidade, nos termos da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares), existindo registros de casos em que, valendo-se da condição de não estarem susceptíveis ao licenciamento do SAM, pela via administrativa, e sabedores de possíveis demoras no julgamento das ações judiciais a que estão submetidos, diversos militares sub judice têm persistido na reiterada prática de atos de indisciplina.

2ª PARTE

ATOS ADMINISTRATIVOS

GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 028, DE 24 DE JANEIRO DE 2003

Constitui grupo de trabalho com o propósito de apresentar proposta de Projeto de Lei sobre Previdência dos Militares.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe confere o art.30, inciso II, da Estrutura Regimental do Ministério da Defesa, aprovada pelo Decreto nº 3.466, de 17 de maio de 2000, resolve:

Art. 1º Constituir grupo de trabalho (GT) com o propósito de apresentar proposta de Projeto de Lei sobre Previdência dos Militares , integrado por:

- I - um oficial-general;
- II - dois oficiais do Estado-Maior do Exército (EME);
- III - dois oficiais da Secretaria de Economia e Finanças; e
- IV - dois oficiais do Departamento-Geral do Pessoal.

Art. 2º Caberá ao EME supervisionar e coordenar os trabalhos realizados pelo GT.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria do Comandante do Exército nº 713, de 6 de dezembro de 2002.

NOTA-A/1, PARA BOLETIM DO EXÉRCITO, DE 20 DE JANEIRO DE 2003

LICENCIAMENTO DO SERVIÇO ATIVO DE PRAÇAS SEM ESTABILIDADE ASSEGURADA, QUE SE ENCONTREM *SUB JUDICE*

Por meio do Ofício nº 7517/GABINETE, de 26 Dez 02, o Chefe de Gabinete do Ministro da Defesa encaminhou ao Gabinete do Comandante do Exército o Parecer nº 151/CONJUR-2002, de 05 Dez 02, aprovado pelo Senhor Ministro da Defesa, para ser adotado como orientação normativa uniforme no âmbito das Forças Armadas.

Em razão do exposto, de ordem do Sr Comandante do Exército, transcreve-se abaixo o aludido Parecer, para conhecimento e aplicação no âmbito do Exército Brasileiro.

MINISTÉRIO DA DEFESA

Consultoria Jurídica

EMENTA: Licenciamento do Serviço Ativo, a pedido ou *ex officio*, das praças sem estabilidade assegurada, que se encontrem *sub judice*. Proposta, formulada pela Marinha, de revisão do Parecer S-017/86, da antiga Consultoria-Geral da República. Manifestação das demais Forças.

III – OFICIAIS TEMPORÁRIOS

POSTO	OCT / OIT	OMT/ODT/OFT/OVT	OTT	QUANTIDADE
1º TENENTE	1.230	1.850	250	3.330
2º TENENTE	420	1.650	648	2.718
S O M A	1.650	3.500	898	6.048

IV – PRAÇAS – SUBTENENTES E SARGENTOS DE CARREIRA, SARGENTOS DO QUADRO ESPECIAL (QE) E SARGENTOS TEMPORÁRIOS

GRADUAÇÃO	DE CARREIRA	QE	TEMPORÁRIOS		QUANTIDADE
			SCT/SIT/SST	STT	
SUBTENENTE	2.139	–	–	–	2.139
1º SARGENTO	6.895	–	–	–	6.895
2º SARGENTO	13.657	–	–	–	13.657
3º SARGENTO	12.655	2.200	4.000	1.100	19.955
SOMA	35.346	2.200	5.100		42.646

V – PRAÇAS – TAIFEIROS, CABOS E SOLDADOS

ESPECIFICAÇÃO		QUANTIDADE
TAIFEIROS	MOR	125
	DE 1ª CLASSE	496
	DE 2ª CLASSE	473
	SOMA PARCIAL	1.094
CABOS E SOLDADOS	CABO	35.431
	SOLDADO	100.926
	SOMA PARCIAL	136.357
S O M A		137.451

VI – TOTAL GERAL DOS EFETIVOS

ESPECIFICAÇÃO		QUANTIDADE	
OFICIAIS-GERAIS		134	
OFICIAIS	DE CARREIRA	16.714	
	TEMPORÁRIOS	6.048	
	SOMA PARCIAL	22.762	
PRAÇAS	SUBTENENTES E SARGENTOS	DE CARREIRA	35.346
		DO QUADRO ESPECIAL	2.200
		TEMPORÁRIOS	5.100
		SOMA PARCIAL	42.646
	TAIFEIROS, CABOS E SOLDADOS	TAIFEIROS	1.094
		CABOS	35.431
		SOLDADOS	100.926
		SOMA PARCIAL	137.451
TOTAL GERAL		202.993	

(*) Republicado por ter saído com omissão do anexo no DOU de 15/01/2003, seção 1.

(Publicado no Diário Oficial da União nº 16, de 22 de janeiro de 2003).

1ª PARTE

LEIS E DECRETOS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 4.575, DE 14 DE JANEIRO DE 2003.(*)

Dispõe sobre os efetivos do pessoal militar do Exército, em serviço ativo, a vigorar em 2003.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e de acordo com o disposto no art. 1º da Lei nº 8.071, de 17 de julho de 1990,

DECRETA:

Art. 1º Os efetivos de Oficiais-Generais, Oficiais e Praças (Subtenentes, Sargentos, Taifeiros, Cabos e Soldados) do Exército, em serviço ativo, a vigorar no ano de 2003, obedecerão ao disposto no anexo deste Decreto.

Parágrafo único. O Comandante do Exército baixará os atos complementares para a execução deste Decreto, podendo, inclusive, alterar, em até vinte por cento, os efetivos de que tratam os quadros II, III, IV, V e VI, nos postos e graduações, para atender às flutuações decorrentes da administração do pessoal militar, respeitando os limites estabelecidos no § 2º do art. 1º da Lei nº 7.150, de 1º de dezembro de 1983, e no inciso II do art. 8º da Lei nº 6.923, de 29 de junho de 1981.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2003.

ANEXO

I – OFICIAIS-GENERAIS

POSTO	COMBATENTE	DOS SERVIÇOS		ENGENHEIRO MILITAR	QUANTIDADE
		INTENDENTE	MÉDICO		
General-de-Exército	14	–	–	–	14
General-de-Divisão	33	02	01	03	39
General-de-Brigada	67	04	02	08	81
S O M A	114	06	03	11	134

II – OFICIAIS DE CARREIRA

ARMAS, QUADROS OU SERVIÇOS	POSTOS						QUANTIDADE
	Cel	Ten Cel	Maj	Cap	1º Ten	2º Ten	
ARMAS e QMB	919	1.321	1.529	3.058	1.787	924	9.538
INTENDÊNCIA	62	105	123	478	278	120	1.166
MÉDICO	37	80	192	442	278	–	1.029
DENTISTA	10	61	78	122	59	–	330
FARMACÊUTICO	03	37	61	127	51	–	279
Q E M	56	53	98	306	319	–	832
Q C O	–	–	38	757	696	–	1.491
Q C M	01	10	10	13	17	–	51
Q A O	–	–	–	200	878	920	1.998
S O M A	1.088	1.667	2.129	5.503	4.363	1.964	16.714

PORTARIA Nº 029, DE 24 JANEIRO DE 2003

Designação de oficial-general para presidir o grupo de trabalho com o propósito de apresentar proposta de Projeto de Lei sobre Previdência dos Militares, constituído pela Portaria do Comandante do Exército nº 028, de 24 de janeiro de 2003. 82

PORTARIA Nº 030, DE 28 DE JANEIRO DE 2003.

Recondução de membro efetivo da Comissão de Promoções de Oficiais..... 82

PORTARIA Nº 031, DE 29 DE JANEIRO DE 2003

Nomeação e exoneração para o cargo de Adjunto do Adido do Exército junto à Embaixada do Brasil nos Estados Unidos da América..... 82

DESPACHO DECISÓRIO Nº 009, DE 23 DE JANEIRO DE 2003

Reinclusão no Serviço Ativo do Exército..... 83

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

DESPACHO DECISÓRIO Nº 007, DE 23 DE JANEIRO DE 2003

Anulação de Punição Disciplinar 84

DESPACHO DECISÓRIO Nº 008, DE 23 DE JANEIRO DE 2003

Representação contra militares 85

3ª PARTE

ATOS DE PESSOAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MINISTÉRIO DA DEFESA

DECRETO DE 27 DE JANEIRO DE 2003

Admissão na Ordem do Mérito Militar..... 77

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIAS SPEAI/MD DE 17 DE JANEIRO DE 2003

“Missão de Assistência para Remoção de Minas na América Central - MARMINCA” e Missão de Apoio das Nações Unidas no Timor Leste (UNMISSET) - Designação e dispensa de militares do Comando do Exército 78

PORTARIA Nº 31-SPEAI/MD, DE 17 DE JANEIRO DE 2003

Designação para exercer a função de Vice-Chefe da Célula de Treinamento do Componente Militar da Missão de Apoio das Nações Unidas no Timor-Leste (UNMISSET) 79

PORTARIA Nº 59 - GAB, DE 24 DE JANEIRO DE 2003

Designação para exercer função de Analista de Informações na Missão de Apoio das Nações Unidas no Timor-Leste (UNMISSET) 79

PORTARIA Nº 60 - GAB, DE 24 DE JANEIRO DE 2003

Designação para exercer função de Auxiliar de Operações na Missão de Apoio das Nações Unidas no Timor-Leste (UNMISSET) 80

PORTARIA Nº 61 - GAB, DE 24 DE JANEIRO DE 2003

Designação para exercer função de Oficial de Informações na Missão de Apoio das Nações Unidas no Timor Leste (UNMISSET)..... 80

GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 022, DE 21 DE JANEIRO DE 2003

Designação para Treinamento por Observação de Aeronave Black Hawk – Nível Parque. 80

PORTARIA Nº 023, DE 22 DE JANEIRO DE 2003.

Agregação de Oficial-General ao respectivo Quadro..... 81

PORTARIA Nº 024, DE 22 DE JANEIRO DE 2003

Oficial à disposição..... 81

PORTARIA Nº 025, DE 23 DE JANEIRO DE 2003

Nomeação de Oficial 81

PORTARIA Nº 026, DE 24 DE JANEIRO DE 2003

Nomeação de Oficial 81

PORTARIA Nº 027, DE 24 DE JANEIRO DE 2003

Exoneração e nomeação de comandante de organização militar 82

BOLETIM DO EXÉRCITO

Nº 05/2003

Brasília - DF, 31 de janeiro de 2003.

ÍNDICE

1ª PARTE

LEIS E DECRETOS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 4.575, DE 14 DE JANEIRO DE 2003.

Dispõe sobre os efetivos do pessoal militar do Exército, em serviço ativo, a vigorar em 2003. 7

2ª PARTE

ATOS ADMINISTRATIVOS

GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 028, DE 24 DE JANEIRO DE 2003

Constitui grupo de trabalho com o propósito de apresentar proposta de Projeto de Lei sobre Previdência dos Militares. 9

NOTA-A/1, PARA BOLETIM DO EXÉRCITO, DE 20 DE JANEIRO DE 2003

Licenciamento do Serviço Ativo de Praças sem Estabilidade Assegurada, que se encontrem Sub Judice 9

DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA

PORTARIA Nº 003 - DEP, DE 14 DE JANEIRO DE 2003

Aprova as Instruções Reguladoras do Concurso Público para Admissão e Matrícula aos Cursos de Formação de Sargentos (exceto a QMS Saúde - Auxiliar de Enfermagem) que funcionarão em 2004 - IRCAM/CFS (IR 60-07) 13

PORTARIA Nº 004 - DEP, DE 14 DE JANEIRO DE 2003

Aprova a Taxa de Inscrição, o Calendário Anual, as Organizações Militares Sede de Exame e a data para a entrada de requerimentos de inscrição, em caráter excepcional, para o Concurso Público de Admissão, a ser realizado em 2003, aos Cursos de Formação de Sargentos (exceto a QMS Saúde - Auxiliar de Enfermagem) que funcionarão em 2004. 42

PORTARIA Nº 005 - DEP, DE 15 DE JANEIRO DE 2003

Aprova as Instruções Reguladoras do Concurso Público para Admissão e Matrícula ao Curso de Formação de Sargentos da QMS/Saúde - Auxiliar de Enfermagem (IRCAM/CFS/Sau Aux Enf) - IR 60-45, que funcionará em 2004. 48

PORTARIA Nº 006 - DEP, DE 15 DE JANEIRO DE 2003

Aprova o Calendário Anual, a Taxa de Inscrição e estabelece a data para a entrada de requerimentos de inscrição, em caráter excepcional, para o Concurso Público para Admissão, a ser realizado em 2003, ao Curso de Formação de Sargentos/QMS Saúde – Auxiliar de Enfermagem/2004 74



Boletim do Exército

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

Nº 05/2003

Brasília - DF, 31 de janeiro de 2003.